

BOLETIM



ELEITORAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1934)

ID = 99713

ANNO IV

RIO DE JANEIRO, 11 DE ABRIL DE 1935

N. 46

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA
ELEITORALRecursos contra a expedição de diplomas ou
reconhecimento de poderes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relatório e Parecer do recurso eleitoral n.º 41 da classe
do artigo 30 do Regimento Interno.

Do exame da acta geral lavrada a 27 de março passado, consta que a 28 de fevereiro foi discutido e votado o parecer da comissão especial de relatório das eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro e proclamação dos deputados federais e constituintes estaduais. O pleito correu na melhor ordem, deixando de funcionar apenas 3 seções das 521 em que se divide a Região, com um comparecimento global de 126.510 votantes, dos 158.574 eleitores inscriptos. Foram interpostos 131 recursos de decisões das turmas apuradoras. Foram annulladas as votações de 39 mesas eleitorais, sendo que 15 foram renovadas em 27 de janeiro de 1935, e de sua apuração foram ainda interpostos 10 recursos, dos quaes tres foram providos pelo Tribunal Regional.

Comparecimento total de eleitores nas eleições de 14 de outubro e 27 de janeiro 129.325
Votos annullados para deputados federais 7.244
Votos annullados para a Assembléa Constituinte 7.355
Votos apurados para a eleição federal 122.081
Votos apurados para a eleição estadual 121.970

Foram apurados os quocientes eleitorais, respectivamente para deputados federais e estaduais. Para o primeiro é — 7.181, e para deputados estaduais — 2.710. O quociente federal foi obtido pela divisão do numero de votos liquidos por 17, numero este que é o de deputados federais, e o estadual dividiu o numero dos votos liquidos por 45, tanto eram os deputados a serem eleitos para a Constituinte Estadual. Não me foi possível desde logo apurar o quociente partidário de varios partidos, que correram ao pleito, de vez que a acta geral é inteiramente falha de dados a este respeito, e nella nem mesmo ha referência aos votos totas das legendas, e os dados avulsamente. Ha ainda a considerar a indicação dos eleitos sem que conste o numero de votos obtidos. Foi preciso se pedir informações, que julguei absolutamente indispensaveis, no que concordou o Tribunal Superior, para que pudessem ser feito o relatório completo das eleições realizadas em 14 de outubro de 1934, e 27 de janeiro de 1935. Faltas essas tão mais sensiveis quanto da propria acta consta que "no correr da apuração se verificou um incidente, grave por sua significação moral, mas innocuo quanto ao resultado da apuração. E' que foi denunciada a existencia de rasuras e emendas criminosas em alguns mappas da apuração. Aberto inquerito "demonstrou-se", acrescenta a acta, "que o vicio se limitou á apuração relativa a dois partidos e fôra feito com o intuito de alterar a posição dos respectivos candidatos na ordem da votação. Esta circunstancia e a terem as turmas apuradoras restabelecido a verdade da apuração levam á convicção de

não haver motivo para duvidar do resultado definitivo da eleição". Prestadas as informações, as quaes não se fizeram esperar, com ellas posso preencher as deficiencias apontadas e, deste modo, declarar que o numero de legendas federais foi — 113.079, e 111.999 de legendas estaduais. As legendas foram assim distribuidas pelos partidos registrados:

Eleição federal

União Progressista	41.071
Partido Radical	40.722
P. Socialista	16.049
P. Evolucionista	7.488
P. Republicano	3.963
Op. Camponeza	1.847
Integralismo	1.665
Lib. Trabalho	245
Frente Unica	29

Eleição estadual

União Progressista	41.712
P. Radical	41.158
P. Socialista	16.212
Evolucionista	7.371
P. Republicano	3.848
Op. Camponeza	1.806
Integralismo	1.602

Não me passou despercebido o facto singular de só terem apparecido 11 legendas federais e 6 estaduais nas eleições supplementares. Donde se vê que nestas segundas eleições não houve votação partidaria, propriamente dita, os candidatos ou os partidos, ao que parece, preferiram, quebrando os compromissos de solidariedade, se defender dahi o ridiculo algarismo de legendas. Não me cabe classificar o facto, apenas digo que foi dado na conformidade da lei: do seu voto dispõe o eleitor como bem quizer, desde que o faça guardando absoluto sigillo.

Feito o calculo para a obtenção dos diversos quocientes partidarios, verifica-se o seguinte resultado:

Eleição federal

União Progressista	5
P. Radical	5
P. Socialista	2
Evolucionista	1

Os demais partidos não obtiveram votação divisivel pelo quociente eleitoral.

Eleição estadual

União Progressista	15
P. Radical	15
Partido Socialista	5
P. Evolucionista	2
P. Republicano	1

Os outros partidos registrados não tiveram votação apreciavel para o caso de obterem quociente partidario.

Foram proclamados eleitos:

Deputados federaes:

1º turno — quociente eleitoral

João Antonio de Oliveira Guimarães, P. Radical.
Protopogenes Guimarães, P. Radical.
Raul Fernandes, P. Radical.
Levy Carneiro, P. Radical.
Eduardo Duviolier, União Progressista.
Bento Costa Junior, União Progressista.
Agenor Rabello, União Progressista.
Hermeto Rodrigues Silva, União Progressista.

1º turno — quociente partidário

José Eduardo Prado Kelly, União Progressista.
Laurindo A. Lengruber Filho, P. Radical.
Cesar Nascentes Tinoco, P. Socialista.
José Alípio Carvalho Costallat, P. Socialista.
Accurcio Francisco Torres, P. Evolucionista.

2º turno

Arthur Loutra Costa, União Progressista.
Joaquim Cordilho Filho, União Progressista.
Benedicto Nilo Alvarenga, União Progressista.
Raymundo Bandeira Vaughan, União Progressista.
Supplementes — Todos os candidatos registrados dos acima
alludidos partidos, que não o foram eleitos deputados

Eleição estadual:

1º turno — quociente eleitoral

- 1 — Antonio José Romão Junior, União Progressista.
- 2 — José Luiz Erthal, União Progressista.
- 3 — Luiz Palmier, União Progressista.
- 4 — Cesar Feroza, União Progressista.
- 5 — José Máximo Bolheiro, União Progressista.
- 6 — José de Moraes e Souza, União Progressista.
- 7 — Mario Barroso, União Progressista.
- 8 — Olympio da Silva, União Progressista.
- 9 — Heitor Collet, P. Radical.
- 10 — Nicolau Bastos Filho, P. Radical.
- 11 — Mario Guimarães, P. Radical.
- 12 — Janni dos Santos Figueiredo, P. Radical.
- 13 — Anthero Ferraz Manhães, P. Socialista.

1º turno — quociente partidário

- 1 — Christovão de Castro Barcellos, União Progressista.
- 2 — Mario Alves, União Progressista.
- 3 — Luiz Caetano Guimarães Sobral, União Progressista.
- 4 — Oscar Prwadowsky, União Progressista.
- 5 — Sostenes Barbosa, União Progressista.
- 6 — Bernardo B. Pimentel Barbosa, União Progressista.
- 7 — Ernani do Couto, União Progressista.
- 8 — Cesar Augusto de Figueiredo, P. Radical.
- 9 — Jeronymo Affonso Vianna Dias, P. Radical.
- 10 — Antonio Roussoulières, P. Radical.
- 11 — Celso Aprigio de M. Soares Guimarães, P. Radical.
- 12 — Francisco Leme, P. Radical.
- 13 — José Ignacio da Rocha Werneck, P. Radical.
- 14 — Ruy Guimarães de Almeida, P. Radical.
- 15 — Antonio Francisco da Silva Leal, P. Radical.
- 16 — Julio Vieira Zamith, P. Radical.
- 17 — Moacyr de Paula Lobo, P. Radical.
- 18 — Alvaro Ferraz Fernandes, P. Radical.
- 19 — Capitulino dos Santos Junior, P. Socialista.
- 20 — Luiz Frederico Sanerbronn Carpenter, P. Socialista.
- 21 — Quito Ferrari, P. Socialista.
- 22 — João Herdy Boechart, P. Socialista.
- 23 — Paulo Bruno Brito de Araujo, P. Evolucionista.
- 24 — Ismar Grey Tavares, P. Evolucionista.
- 25 — Arnaldo Tavares, P. Republicano.

2º turno

- 1 — Francisco de Paula Luperio dos Santos, U. Prog.
- 2 — Adolpho Klotz, União Progressista.
- 3 — Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos, U. Progressista.

- 4 — Arlindo Ferreira Leite Pinto, União Progressista.
- 5 — Nelson Pinheiro de Andrade, União Progressista.
- 6 — Nelson Kemp, União Progressista.
- 7 — Godofredo Carneiro Leão, União Progressista.

Foram proclamados supplementes todos os demais candidatos registrados pelos partidos acima mencionados, que não foram eleitos para deputados.

Recursos parciais

Os recursos parciais não vieram systematisados, de modo que o exame delles se torna de algum modo penoso, visto como nem sequer tomaram numeração, e nem tão pouco foram relacionados segundo a decisão de cada turno. Foram elles, porém, processados em oito volumes de autos, assim tenho de considerar cada um na ordem encontrada nos autos para melhor compreensão delles. Alguns nem foram tomados por termo, mas, tiveram decisão do Tribunal Regional, só por isto delle tomo conhecimento.

Volume terceiro

Recurso s/n. 10 sec. de 1ª zona — Rec. Dr. Stanley Gomes e J. Prado Kelly. — Contra a decisão do presidente da 3ª turma apuradora recorreram de decisão da turma que deixou de apurar as cedulas para o partido União Progressista Fluminense porque das mesmas não constavam a designação de eleição; deixando de ser satisfeito o disposto no art. 30 § 8º, 3ª alinea das Instruções.

O T. R. negou provimento ao recurso e penso que acertadamente de vez que das cedulas não constavam a designação da eleição, indispensavel no caso por se realizarem simultaneamente duas eleições. A meu ver não prevalece o argumento dos recorrentes de que tenham sido os candidatos inscriptos pelo Partido para cada eleição não ha como se possa exigir a designação. Mas, se isto é verdade, não é menos certo que quem vota é o eleitor e não o partido, e manifestação do voto se faz pelo modo prescripto no legislatura eleitoral. A razão, pois, está com o Tribunal Regional.

Rec. s/n. 13ª sec. da 1ª zona eleitoral — Rec. Giordano Bruno Pinto. O presidente da 13ª turma apuradora apurou a votação desta secção a despeito dos seguintes factos, que segundo o recorrente, cada um, daria lugar a nulidade.

Funda-se o recurso em que: 1 — o voto dos fiscaes não foi tomado com a observancia do art. 30 das Instruções; 2 — Houve incoincidencia entre o numero de votantes e o de eleitores constante da acta. Assim é que da lista de votação consta 285 eleitores, numero que não confere com o numero de eleitores constantes da acta 274 como tendo votado na referida secção.

Improcede o primeiro motivo, porque ainda que seja irregular o modo como os fiscaes votaram, ainda assim só por isso não acarretaria a nulidade da votação. O mesmo, porém, não acontece quanto ao segundo motivo. Reconhece o accordão que negou provimento ao recurso que havia uma sobrecarta a menos e, por consequente, inferior ao numero de votantes consignados na acta, e não obstante achou valida a votação por não considerar motivo de nulidade o facto apresentado. Penso que é de se reformar a decisão, e assim ter iterativamente julgado o Tribunal Superior.

E' caso de renovação de eleição.

Rec. n. 5.685 — 14ª sec. da 1ª zona — Rec. Giordano Bruno Pinto, na qualidade de delegado do P. S. F. Motivo do recurso:

a) Os trabalhos da mesa receptora foram prolongados além da hora fixada por lei;

b) Foram tomados votos dos fiscaes, sem as formalidades legais. O T. R. negou provimento ao recurso. Da certidão junta ao recurso se vê que os trabalhos da votação foram encerrados ás 7 horas e 15 minutos da noite depois de ter votado o ultimo eleitor e que os votos dos fiscaes foram tomados em conjunto no modelo 16. E' meu parecer que se deve confirmar a decisão do Tribunal Regional, que negou provimento ao recurso. Votaram os eleitores até ás 19 horas, certamente aquelles que estavam presentes ás 17 e 45 minutos. Houve, a meu ver, deficiência d enarração na acta quando diz que a votação se fez até ás 7 horas e 15 minutos da noite, sem que mencionasse a circumstancia de ter tido o presidente da mesa receptora a cautela de suspender a entrega de senhas ás dezoito horas menos um quarto admitindo, porém, a votar aquelles que já tivessem senha e es-

tavam presentes, os quaes deveria ter entregue desde logo seus titulos electoraes. Não ha razão para se decretar a nullidade de toda a votação, quando evidentemente não houve prejuizo para o electorado, sem se ter feito prova de que depois das 18 horas, foram admittidos electores sem senha.

Rec. n. 6.087 — 10ª sec. da 2ª zona — Nictheroy — Rec. A União Progressista Fluminense. Funda-se o recurso na falta de solemnidade indispensavel a identificação da urna e á segurança de regularidade nos trabalhos de votação — que caracterizados nos factos seguintes acarretariam a nullidade a toda a votação.

Primeiro — Ter sido iniciado o trabalho eleitoral ás 9 horas, quando se reuniu a mesa receptora.

Segundo — Ter votado na secção em sobrecarta modelo 17 o elector extranho á secção e a zona — Maximiano Corrêa de Araújo.

Tercero — Incoincidência entre o numero de votantes e o de sobrecartas.

Quarto — Falta de assignatura do presidente ou de qualquer membro da mesa receptora, nas tiras que vedavam a abertura da urna.

Quinto — No compartimento que serviu de gabinete indevassavel continuou sem ser desligado o aparelho telephónico n. 796, constante da lista de assignantes de Nictheroy sobre o titulo Governo do Estado do Rio de Janeiro. Havendo portanto possibilidade de ser revelado o sigillo do voto.

O Tribunal Regional negou provimento ao recurso. Diz o accordão, que a votação só começou ás 9 horas, em vista do motivo de força maior, isto é, a urna e material precisos para a eleição só foram entregues a essa hora e da acta consta nos termos do paragrapho unico do art. 25 das Instruções a causa da demora da installação da mesa receptora, e, consequentemente, do inicio da votação. Penso que está justificado o motivo da demora do inicio da votação, desde que consta o mesmo da acta de installação. O accordão reconheceu que não ficou provado que o presidente tivesse deixado de assignar as tiras de papel que vedavam a abertura da urna. Não houve violação della. Consta a certidão junta ao recurso que varios electores e fiscaes assignaram as respectivas tiras vedadoras. Não ha razões para nullidade tambem por este motivo. Diz o accordão que a mesa receptora funcionou em predio differente daquelle em que estava installado o aparelho telephónico. Ao tratar do recurso geral do Partido Progressista examinei minuciosamente o caso, pois é um dos motivos do referido recurso.

Quanto a incoincidência o accordão a ella não se refere. Consta da certidão junta ao recurso que foram apuradas 276 sobrecartas deixando de o ser — 1, e assignaram as folhas de votação 267, electores da secção e 11 electores extranhos á mesma.

De tudo se vê que sobrecartas encontradas na urna 277, votantes — 278. A certidão é omissa quanto a razão de não ter sido apurada a sobrecarta, e nem ha referencia sobre a sua authenticidade. O Tribunal Superior, tem entendido que, nos termos do art. 97 n. 4 do Código Eleitoral, só se faz a comparação entre o numero de votantes consignados na acta e o de sobrecartas authenticadas. Ha, a meu ver, discordancia, motivo que acarreta a nullidade da votação, devendo ser a mesma renovada.

E' de nenhuma importancia ter um elector extranho votado em sobrecarta modelo 17. Só por isto não havia motivo para se decretar a nullidade da votação.

Recurso s/n — 1ª secção da 4ª zona. Recorrente o Partido Socialista Fluminense, por seu delegado Giordano Bruno Pinto. Funda-se o recurso na allegação de que a lista dos electores é fraudulenta, por infringente dos dispositivos legais peculiares á sua organização. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso e o fez acertadamente, de vez que não constitue nullidade o facto de terem sido as listas de votação organizadas sem ter sido guardada a ordem alfabética e por districtos, não ha dispositivo legal que fulmine de nullidade tal irregularidade. Não ha prova de que a lista tenha sido falsa, allega-se sómente que na secção só votaram senhoras, quando a lista deveria ter sido organizada differentemente.

Recurso n. 5.980 — 6ª secção da 4ª zona. Recorrente Renato Pacheco Marques. Funda-se o recurso no facto de não terem sido apuradas duas cedulas perfectamente eguaes do P. P. Radical encontrados em uma só sobrecarta. O Tribunal Regional não tomou conhecimento do recurso por não estar o mesmo instruido, devia, no entretanto, conhe-

cer dello e negar-lhe provimento por não estar provado o facto allegado.

Recurso n. 5.962 — 13ª secção da 4ª zona (Campos.) — Recorrente, José Monteiro Soares Filho. A turma deixou de apurar a votação por não ter sido a acta de encerramento assignada pelo presidente da Mesa Receptora ou por qualquer de seus membros.

O Tribunal Regional deu provimento ao recurso que mandou fazer a apuração. Penso que deve ser reformada a decisão do Tribunal local, acta sem assignatura, não é documento authenticico. A acta é a pega documental da toda a eleição, por ella se vê que foram ou não guardadas as prescripções legais, sendo o que, muita vez, invalida toda a votação. Não ha, a meu ver, acta de encerramento e, portanto, falta um documento, essencial, que dá logar á nullidade nos termos do art. 97 n. 4 do Código Eleitoral. Neste mesmo sentido me manifestei quando tive de relatar as eleições de Santa Catharina.

Ademais ha ainda um motivo que milita contra a validade da votação: ter sido encontrada uma sobrecarta a menos em relação ao numero de votantes. E' de jurisprudencia iterativa do Tribunal Superior decretar a nullidade quando a incoincidência fôr por ser menor o numero de sobrecartas encontradas na urna. Os dois motivos são de todo relevantes e dão logar a nullidade de votação com a renovação da mesma.

Recurso n. 2 — 25ª secção da 4ª zona. (Campos) Recorrente — União Progressista Fluminense. A recorrente impugna a votação por terem votado electores extranhos á secção em sobrecartas modelo 17. O Tribunal Regional negou acertadamente provimento ao recurso, não só porque não estava provada a allegação, como tambem porque tal irregularidade não se inclue nos casos de nullidade.

Recurso n. 5.983 — 1ª secção da 5ª zona — Recorrente, José Monteiro Soares Filho. — A turma deixou de apurar a votação por ter votado Amorim Tavares da Silva, sem que o seu nome constasse da lista de electores. Com acerto deu o Tribunal Regional provimento ao recurso. Está provado tratar-se de elector do Estado do Rio de Janeiro, como tambem ser o mesmo da propria secção. (Certidão junta ao recurso.)

Recurso s/n — 12ª secção da 5ª zona (Campos) — Recorrente, Giordano Bruno Pinto, delegado do P. Socialista Fluminense. Segue-se:

a) — Violação do sigillo do voto.

b) — Recebimento de votos de electores de outras zonas e secções sem as formalidades estabelecidas na lei.

Quanto ao fundamento sob a letra "b" improcede a organização como tem iterativamente decidido o Tribunal Superior, quando ao da letra "a", é procedente, como bera decidido o Tribunal Regional por se tratar de numeração seguida nas sobrecartas. O Accordão do juiz Dr. Abel Magalhães, deveria ter servido de modelo para julgamento de casos eguaes, mas que, máo grado, não lograram solução identica.

Recurso n. 5.970 — 15ª secção da 5ª zona (Campos) — Recorrentes, José Monteiro Soares Filho e Heitor Collet. — Allegam os recorrentes ser nulla a votação por ter havido incoincidência. Na verdade, votaram 228 electores, conforme assignada a acta de encerramento, entretanto foram apuradas 229 cedulas, sendo que a turma apuradora para restabelecer a necessaria coincidência entre o numero de suffragios apurados e o de votação, consentiu que o candidato Eduardo Duvivier, da União Progressista Fluminense, desistisse da apuração de uma legenda de seu partido, e isto consta da acta dos trabalhos da 12ª turma apuradora. Ao encaminhar o recurso ao presidente da turma presta informação, dizendo ser inexacta a asserção do recorrente e que apuraram 229 sobrecartas para deputados federaes e 227 para estaduais — o que justifica perfectamente a coincidência do numero de votantes com o de sobrecartas authenticadas. Aconteceu porém, que havendo uma sobrecarta a maior, para deputado federal e uma a menos, para deputado estadual, um candidato do Partido União Progressista Fluminense, requereu, o que foi deferido, não fosse contacta para o alludido partido uma das cedulas mencionadas com a legenda do mesmo. Parece que ficou justificada a incoincidência. Pela informação se vê que não houve incoincidência do numero de sobrecartas, mas tão sómente com o de cedulas para deputados federaes e deputados estaduais. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso. A decisão deve ser mantida.

Recurso n. 5.961 — 16ª secção da 5ª zona (Campos) —

Recorrente, Benedicto Nilo de Alvarenga. — A 4ª turma deixou de apurar a votação por vir a urna desacompanhada da totalidade das folhas de votação. Argumenta o recorrente que a falta de uma das folhas de votação contendo os nomes dos 18 eleitores que votaram na secção está plenamente justificada em termos claros pela acta de encerramento. As três horas da madrugada "com grande espanto", deu a mesa receptora pela falta da referida folha, que foi, segundo o recorrente, necessariamente subtraída por quem tinha interesse na anulação da secção. Os mesários levaram imediatamente, por telegramma, esta grave ocorrência ao conhecimento do respectivo juiz eleitoral. Mas a mesa, considerando na acta este facto, mencionou, um por um, reproduzindo-os, os números dos eleitores que assignaram a folha subtraída. Todos os documentos relativos ao acto eleitoral, acompanharam a urna e foram presentes a 4ª turma. A falta de uma das folhas de votação contendo 18 nomes, em uma secção que compareceram 300 eleitores, quando os números que caracterizam esses 18 eleitores, estão reproduzidos na acta de encerramento, não pode determinar a sanção prescripta pelo art. 97 n.º 4 do Código Eleitoral. São estas as razões do recorrente. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso e mandou renovar a votação, o que já foi feito em 27 de janeiro deste anno. Para mim a razão está com o Tribunal Regional; houve falta de um documento essencial de votação ainda que esta falta seja devida a fraude commettida, segundo se allega, por interessados. Deve se instaurar processo criminal para apuração de responsabilidade dos agentes de tal delicto, mas não obstante — nulla é a votação.

Deixei o caso bem esclarecido por se tratar de uma primeira votação, que já foi renovada. Os fragmentos da folha de votação foram remettidos por um officio do juiz eleitoral da zona dirigido ao Presidente do Tribunal Regional, e se acham dentro de um envelope commercial da Casa da Realidade, de Felipe Francisco, cujo nome está deixando parecer se tratar de um cidadão sirio.

VOLUME QUARTO

Recurso n. 359. 16ª Secção da 5ª zona (Campos).

Recorrente, Antonio Roussoulières. — O recurso é interposto da decisão da 4ª turma apuradora que apurou a votação a despeito de terem sido encontradas oito sobrecartas apenas rubricadas pelo presidente da mesa receptora, quando os demais traziam duas rubricas. O Tribunal Regional apesar de achar isso uma irregularidade mandou apurar a votação. Trata-se de uma eleição renovada. Sempre pensei que ha quebra do sigillo do voto quando na mesma urna são encontradas sobrecartas como no caso em apreço. Ha diversidade de autentificação quanto a oito sobrecartas, que só tiveram a rubrica do secretario; as quaes não deviam ser apuradas.

Nos termos do art. 97 § 6º, combinado com o art. 57 n.º 1 do Código Eleitoral, é como o foram o vicio se estendeu a toda votação. Foi sempre esta a jurisprudencia do Tribunal Superior, agora um tanto modificada por voto desempate em dois casos occorridos nas eleições do Acre (Xapuri), e em Minas (Monte Verde-Mar de Hespanha). Foram juntas as sobrecartas somente, quando deviam ter sido conservadas tambem as cédulas.

Recurso n. 2. 3ª Secção da 7ª zona. Recorrente, Larrindo Lengruber Filho. Dois são os motivos do recurso: a) Não consta da acta da installação a hora em que tiveram início os trabalhos; b) Ter votado um eleitor estranho á secção em sobrecarta modelo 17. O Tribunal Regional negou provimento por não estar o recurso devidamente instruido.

Mantenho a decisão da turma porque os motivos simplesmente apontados não constituem nullidade.

Recurso n. 6.186. 4ª Secção da 7ª zona (Petropolis). Recorrente, Jayme dos Santos Figueiredo. — Funda-se o recurso no facto de constar da acta de encerramento que os trabalhos eleitoraes foram encerrados ás 17.45, isto é, 15 minutos antes das 6 horas. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso e fel-o na conformidade das decisões do Tribunal Superior em casos identicos. Na base mencionada na acta só podiam votar os eleitores portadores de senha, ou aquelles que as não tivessem, mas se encontravam no recinto. Ora, naquella hora segundo consta da acta já tinham votado todos os eleitores presentes. A acta de encerramento foi feita por certidão.

Recurso n. 6.030 — 7ª Secção da 7ª zona (Petropolis). Recorrente, Eduardo Duvivier. A 9ª turma deixou de apurar a urna por não ter ella vindo acompanhada da acta de

installação. Pretende o recorrente que a acta da installação não é documento essencial. O Tribunal Regional deu provimento, em parte, para que fosse procedida nova eleição, o que foi feito em 27 de janeiro. Foi acertada a decisão.

Recurso s. n. 8ª Secção da 7ª zona (Petropolis). Recorrente, Eduardo Duvivier. A 15ª turma apuradora deixou de apurar duas cédulas, uma federal e outra estadual, sob legenda da União Progressista Fluminense, encontradas em uma sobrecarta juntamente com um vale para refeição, com a chancella Romão. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso por não estar devidamente instruido. A decisão da turma foi acertada, acompanha a jurisprudencia do Tribunal Superior em casos semelhantes, notadamente nas eleições do Pará e Pernambuco.

Recurso n. 6.273. 14ª Secção da 7ª zona (Petropolis). Recorrente, Norival Soares de Freitas. São motivos do recurso: 1) A acta de encerramento não foi lavrada no modo determinado em lei; 2) Os votos recebidos em separado foram apurados indistinctamente sem exame das anotações lançadas pela mesa receptora nas sobrecartas modelo n.º 19. O Tribunal Regional negou acertadamente provimento ao recurso. As nullidades são as prescritas na lei, e os factes apontados ainda que sejam irregulares, não estão comprehendidos nos casos taxativos do art. 97 do Código Eleitoral.

Recurso s. n. 16ª Secção da 7ª zona (Petropolis). Recorrente, Giordano Bruno Pinto, delegado do P. S. F. O recorrente impugnou a validade da votação arguindo varias nullidades: a) organização da secção com infringencia do art. 5º das Instruções; b) violação da urna; c) lançamento da acta de encerramento fora do modelo official; d) divergencia entre o numero de eleitores declarado na acta e o de sobrecartas encontradas na urna; e) votação de fiscaes com infração do art. 60 do Código; f) não mencionar a acta as zonas de alistamento dos fiscaes que votaram conjuntamente com os eleitores da secção. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso por não ter encontrado provados os itens da let. b e d, unicos motivos que acarretariam a nullidade. E' de se manter a decisão por seus fundamentos.

Recurso n. 6.536. 19ª Secção da 7ª zona (Petropolis). Recorrente, Giordano Breno Pinto, delegado do P. Socialista Fluminense. A impugnação feita perante a 11ª turma é de incoincidência entre o numero de sobrecartas encontradas na urna com o numero de votantes consignados na acta de encerramento. Com o recurso foi junta a seguinte certidão: "que o numero de eleitores consignados na acta de encerramento da 18ª secção da 7ª zona eleitoral, coincide com o numero de sobrecartas encontradas na respectiva urna, isto é, 276. A presente certidão foi extrahida da acta dos trabalhos desta turma, visto como constando da mesma acta os elementos necessários, dispensavel se torna o exame dos documentos que acompanham a urna. O Tribunal Regional negou, por maioria de votos, provimento ao recurso. Penso que a razão está com o voto vencedor do juiz Oldemar Pacheco, que examinando as folhas de votação e a acta de encerramento verificou que a certidão havia se afastado da verdade e que o numero de sobrecartas encontrados na urna não coincidiu com o numero de eleitores consignado na acta, nem com o numero de eleitores que votaram e constante das folhas de votação. Consta da acta de encerramento que compareceram e votaram 274 eleitores, inclusive fiscaes e mesários e das folhas de votação 275 eleitores, inclusive fiscaes e mesários, e, no entanto, foram encontrados na urna, conforme diz a propria certidão junta 276 sobrecartas, o que quer dizer, duas a mais, segundo a acta e uma a mais segundo as folhas de votação. Os elementos de informação trazidos pelo juiz, que assigna vencido, são sobremodo convincentes. Deve ser reformada a decisão por ser annullada a votação por incoincidência e, neste caso é para se renovar a eleição.

Recurso n. 6.634 — 26ª secção da 7ª zona (Petropolis). Recorrente, Jaime do Santo Figueiredo. — Impõe o motivo de impugnação: terem votado eleitores extranhos a secção sem que tivesse feito em sobrecartas modelo 18. O Trib. Reg., com acerto, negou provimento ao recurso.

Recurso n. 399 — 3ª secção da 7ª zona (Petropolis) — Recorrente, o "P. Socialista Fluminense". — Funda-se o recurso em dois motivos: 1) — Violação da urna; 2º) — Apuração de votos assignalados. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso, quanto ao primeiro motivo porque a prova resultou negativa em face da pericia procedida; quanto ao segundo — porque não foi feita a impugnação

por ocasião da apuração. De uma certidão junta se vê que em uma sobrecarta foi encontrada duas cédulas, em manuscrita que não foi apurada, para deputados estaduais; uma sobrecarta com duas cédulas para deputado federal, sendo apurada só uma, e uma sobrecarta com duas cédulas diferentes para dep. fed., não sendo apurada nenhuma. Quanto a alegação de que juntamente com uma cédula foi encontrado um ticket de estrada de ferro, esta impugnação não foi feita perante a turma como se vê da acta dos trabalhos, por certidão junta. Consta de uma outra certidão que o ticket só foi votado após a distribuição das duas cédulas nos respectivos macos a serem apurados. Penso que deve ser mantida a decisão porque as questões relativas às cédulas só poderão ser suscitadas, nos termos do art. 44, § 3º das Instr. por ocasião da apuração.

Recurso s/n. — 7ª secção da 7ª zona (Petrópolis) — Recorrente, o "P. Socialista Fluminense". — Os fundamentos do recurso são os seguintes:

1 — Por haver divergência entre os votos tomados em separado e as sobrecartas, modelo 18, encontradas na urna. Foram encontrados em separado 9 votos e na urna apenas uma sobrecarta modelo 18.

2 — Por constar da acta de encerramento terem votado 245 eleitores e nas folhas de votação encontrar-se o juiz presidente da mesa receptora rubricando apenas 244 assignaturas de votantes, donde se conclue que ha uma sobrecarta a mais.

3 — Por terem vindo na urna quatro cédulas, não capeadas pelas sobrecartas modelo 17 e, dessas ditas duas cédulas foram apuradas conjuntamente com as demais não impugnadas.

4 — Por terem votado eleitores que não votaram na eleição de 14 de outubro, realizada perante a 7ª secção da 7ª zona, eleição essa agora renovada. O Trib. Reg. deu provimento ao recurso por considerar provada a alegação de excesso de sobrecartas encontradas na urna. E' um dos fundamentos do accordão: Considerando que esse excesso resulta não só do facto de não ter o Presidente da Mesa Receptora posto a sua rubrica logo após a assignatura do ultimo eleitor, que assignou as folhas de votação, o que faz crer não ter esse eleitor votado (sic), como também do facto de terem sido encontradas dentro da urna quatro cédulas soltas, duas das quaes foram collocadas pelo presidente da turma, dentro de uma sobrecarta vazia, deixando de apurar as outras duas cédulas por só haver encontrado uma sobrecarta com as respectivas cédulas". Penso que deve ser mantida a decisão do Trib. Reg. porque consta da acta dos trabalhos da 5ª turma apuradora: "Abertas as sobrecartas restantes e extrahidas as respectivas cédulas, foram encontrada duas, sendo uma federal e outra estadual, inteiramente soltas no meio das sobrecartas, inutilizando-as o Sr. Presidente na presença de todos os interessados". Deste modo a apparente coincidência alludida no principio da referida acta não existe.

Recurso s/n. — 4ª sec. da 9ª zona — Recorrente, "P. Socialista Fluminense". — São motivos do recurso:

a) — Não correspondeu o numero de sobrecartas encontradas na urna com o numero de votantes consignados na acta de encerramento dos trabalhos;

b) — O voto dos fiscaes alistados em outra secção não tomados em separado;

c) — Votou sem ressalva um fiscal do candidato alistado em outra zona;

d) — A turma apuradora, sem qualquer exame relativo á legitimidade apurou conjuntamente com os demais, os votos tomados em separado pela mesa receptora.

Só relativamente ao primeiro motivo, si provado, era de se declarar a nullidade da votação — o Trib. Reg. negou provimento ao recurso por não ter ficado provada a incoincidência e ter vindo recurso sem estar devidamente instruido. O recorrente não nega que o numero de sobrecartas coincide com o de votantes, nem, segundo elle, ha indício de fraude porque não coincide o numero declarado de votantes com o de sobrecartas. E' mero jogo de palavras o argumento, sabido que o Trib. Sup. tem julgado valida a votação desde que possa ser explicada a divergência.

Quinto volume

Recurso s. n. 1ª sec. da 5ª zona (Barra do Pirahy). Recorrente: Giordano Bruno Pinto, delegado do P. S. F. Pe-

rante a 13ª turma apurado o Recorrente impugnou a apuração arguindo: 1º — Incoincidência do numero de sobrecartas encontrados na urna e do numero de votantes consignados na acta de encerramento.

2º — Votaram eleitores de outras secções sem ressalva.

3º — Os votos dos fiscaes inscriptos em outras zonas não foram tomados em separado. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. Na verdade só quanto a primeira arguição seria possível a nullidade da eleição, porquanto os outros motivos, se provados, não constituiriam razão de ser invalidada a votação. O documento junto pelo Recorrente elide inteiramente a sua asserção feita no item 1. E' o que se vê da certidão de fls. 7: "Certifico em cumprimento do despacho do Sr. presidente da 13ª turma apuradora, que, revendo os documentos relativos á eleição e competente acta de apuração da urna mencionada, consta desta ultima que o numero de votantes que assignaram as folhas de votação e constantes da acta de encerramento não coincidia com o numero de sobrecartas encontradas na urna, examinando entretanto mais minuciosamente, achou a turma que havia incoincidência, de vez que a divergência verificada fôra motivada por erro na redacção da acta de encerramento, que havia incluído dois eleitores que não eram da secção e que votaram em sobrecartas menores e sem ressalva".

Recurso n. 6.033 — 8ª turma da 8ª zona (Iguassú). Recorrente: O P. Socialista Fluminense, por seu delegado Giordano Bruno Pinto. Foi impugnada a votação visto ter sido quebrado o sigillo do voto com terem vindo as sobrecartas numeradas seguidamente. A turma desattendeu a impugnação, o Trib. Reg. deu provimento ao recurso em face da certidão junta pelo Recorrente que prova a alegação, fundamento do recurso. De accordão.

Recurso n. 6.471 — 9ª secção da 8ª zona (Iguassú) — Recorrente: o P. Socialista Fluminense. São motivos do recurso: 1) — Os trabalhos eleitoraes foram encerrados ás 20 horas; 2) — Não foi tomado em separado o voto de um eleitor cujo nome não constava da lista de chamada; 3) — Votaram eleitores com titulos de transferencia expedidos illegalmente. O Trib. Reg. deu provimento ao recurso por ter considerado provado o motivo allegado no item terceiro, isto é — votaram Djalma Langer Ribeiro e Cantidio de Lima, que eram eleitores do Districto Federal, transferidos em 16 de julho e despachados a 18 do mesmo mez. O Trib. Sup. tem decidido que acarreta nullidade ter votado um eleitor estranho á região eleitoral, ora os dois eleitores ex-vi do disposto no art. 46 § 4º do Código Eleitoral, não poderiam votar antes de decorridos tres mezes. A decisão do Trib. Reg. deve, a meu vêr, ser revista quando mandou renovar a eleição.

Recurso n. 6.299 — 10ª secção da 8ª zona (Iguassú) — Recorrente: o P. Socialista Fluminense.

Funda-se o recurso nos motivos seguintes: 1º — Cabala dentro da secção eleitoral; 2º — quebra do sigillo do voto; 3º — foi admittido a votar o portador de um titulo illegalmente expedido. O Trib. Regional deu provimento ao recurso attendendo a certidão de fls. 7 e o processo de inscrição n. 4.211, presente ao Tribunal, dos quaes consta ter votado o eleitor Manoel Gonçalves, cuja transferencia do Districto Federal, se fez após o prazo fixado no art. 47 § 4º do Código Eleitoral, e 45 § 4º das Instr. O Trib. Reg. mandou renovar a eleição, nesta parte, porém, deve ser reformada a decisão.

Recurso s. n. — 11ª secção da 8ª zona (Iguassú). — Recorrente: o P. Socialista Fluminense.

São motivos do recurso: 1) — Votaram eleitores de outras zonas, sem ressalvas.

2) — Não se encontram entre os documentos as procurações dos fiscaes e os votos destes não foram tomados em separado. 3) — A inviolabilidade da urna não foi authenticada. O Trib. Reg. com muito acerto negou provimento ao recurso porquanto os dois primeiros motivos não eram de se attender para o fim pleiteado pelo Recorrente, quanto ao ultimo era mister prova da violação, constatada por exame pericial, que nem sequer foi opportunamente requerido.

Recurso s. n. — 12ª secção da 8ª zona (Iguassú) — Recorrente: o P. Socialista Fluminense. Allega-se que os trabalhos eleitoraes foram encerrados antes da hora fixada na lei, e que, dentro do recinto da secção, foi exercida coacção sobre os eleitores. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso porque de nenhum modo ficou provada a cabala, simples protesto de um eleitor feito perante a mesa, e constou da acta terem os trabalhos sido encerrados na hora regulamentar. Na acta de encerramento ha certa contradicção,

mas, afinal, se fez referência a que ás 17 horas e 45 minutos, de accordo com o Código, art. 32, suspendeu-se a entrega de senhas e recolheram-se os títulos, continuando a votação até ás 18 horas e meia, quando votou a ultima eleitora. E' de se manter a decisão.

Recurso s. n. — 3ª secção da 10ª zona (S. Gonçalo). — Recorrente: Giordano Bruno Pinto, delegado do P. S. Fluminense. Argue o Recorrente contra a validade da votação:

1) — Omissão da remessa dos papéis que deviam acompanhar a acta.

2) — Votou-eleitor estranho á secção sem motivo justificado e sem ressalva.

3) — Incoincidência entre o numero de sobrecartas e o de votantes. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. Penso que é de se reformar a decisão em vista do que consta da certidão junta ao recurso: Parte da lista de votação, da qual constavam 19 assignaturas, foi enviada quasi um mez depois de realizada a eleição pelo presidente da mesa receptora. E' bem elucidativo o officio em que o referido presidente se dirige ao juiz eleitoral da 10ª zona. Os documentos eleitoraes, sempre assim opiniei, devem ser concomitantemente enviados com a urna ao Trib., do contrario nulla é a votação nos termos do art. 97 n. 4 do Código Eleit. Assim deve ser annullada e renovada a votação.

Recurso n. 5.653 — 4ª secção da 10ª zona (S. Gonçalo). — Recorrente: Giordano Bruno Pinto.

Os trabalhos eleitoraes foram encerrados ás 19 horas, com infringencia do art. 80 do Código Eleitoral, e dos artigos 30 e 31 das Instrucções. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso porque achou que foi feita regularmente a votação: Parece que houve no caso má redacção da acta de encerramento. E' de se manter a decisão como explica o Accordão.

Recurso n. 6.088 — 6ª secção da 10ª zona (S. Gonçalo). — Recorrente: Giordano Bruno Pinto.

Dois são os motivos do recurso: Incoincidência do numero de sobrecartas com o de votantes; a votação de fiscaes no encerramento dos trabalhos, com violação do art. 69 do Cod. Eleit. O Trib. Reg. negou provimento acertadamente ao recurso. Não ha divergencia allegada desde que está explicada pela certidão junta pelo proprio Recorrente. Não constitue nullidade, que é sempre de direito estrito, terem votado fiscaes do modo porque fizeram.

Recurso s. n. — 9ª sec. da 10ª zona (S. Gonçalo). São motivos do recurso: 1) Os fiscaes votaram sem que fossem observadas as disposições do art. 30, § 6º das Instrucções, votaram eleitores extranhos á secção sem que tivesse sido observado o disposto no art. 30, § 6º das Inst., e, finalmente, alguns eleitores só assignaram uma das folhas de votação. O Trib. Reg. deu provimento para annullar a votação. Esta decisão não está conforme a jurisprudencia do Trib. Sup. que tem sempre considerado que simples irregularidades não acarretam a nullidade de votação, que é por sua natureza de direito estrito. Assim deve ser mantida a decisão da 6ª turma apuradora, e tornada inexistente a 2ª eleição indevidamente mandada realizar por reclamação da parte.

Recurso s. n. — 15ª secção da 10ª zona (S. Gonçalo). Recorrente, Ezechias Fernandes Carvalheiro. São motivos do recurso: 1) terem comparecido e votado 13 fiscaes, quando da acta constam apenas 10. procurações; 2) ter sido omitida da acta de encerramento a indicação da zona ou região a que pertenciam os fiscaes; 3) os fiscaes Francisco, Alberto e Waldemar votaram ás 14 horas; 4) o fiscal Amaro votou no encerramento dos trabalhos; 5) os trabalhos foram encerrados ás 18,30 horas, sem que da acta conste o motivo desse retardamento. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso porque nenhum dos motivos allegados constitue qualquer das nullidades previstas nas Ins. do Trib. Sup. e no Código Eleitoral. E' de se manter a decisão.

Recurso s. n. — 18ª sec. da 10ª zona (S. Gonçalo). Recorrente, José Eduardo do Prado Kelly. Allega o recorrente ser nulla a votação por ter sido violado o sigillo do voto com a abertura e apuração de 5 sobrecartas não numeradas pela mesa e assim differenciadas das demais, sabendo-se ainda que correspondiam aos cinco membros da Mesa Receptora. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. Penso não ter sido acertada a decisão por infringir os arts. 57, n. I, ns. 1 e 3, e art. 97 n. 6 do Código Elei-

toral. Seria o caso de se invalidar as cédulas contidas nas sobrecartas assignaladas, mas como isto não foi feito, o vicio se estendeu a toda a votação.

Recurso s. n. — 19ª secção da 10ª zona (São Gonçalo). Recorrente, o Partido Socialista Fluminense. Os trabalhos eleitoraes prolongaram-se além da hora legal, como também a votação dos fiscaes não observou as prescripções legais, quer quanto ao momento, quer em relação á zona a que pertenciam para uso da sobrecarta 18. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso por considerar que os motivos allegados não autorizavam a nullidade da votação, uma vez que não se demonstrou ter havido fraude na pratica das irregularidades apontadas. Consta da acta que a votação terminou ás 20,30 horas, o que evidencia que o presidente da Mesa Receptora não tomou as providencias do art. 84 do Código Eleitoral, e art. 32 das Inst. Assim é nulla a votação em face do que dispõe o art. 97 n. 2 do Código Eleitoral.

Recurso s. n. — 20ª secção da 10ª zona (São Gonçalo). Recorrente, o Partido União Progressista Fluminense. Allega o recorrente não ser authentica a acta enviada á turma apuradora, art. 97, n. 3 do Código Eleitoral, porquanto a primitiva foi pelo presidente da Mesa Receptora substituída por outra que fez lavrar na occasião, como informam os proprios supplentes. Penso como o Trib. Reg. ser inidoneo o meio de prova de que lançou mão o recorrente: simples declaração do secretario *ad hoc*, do 2º secretario, e de um supplente. Deve ser mantida a decisão.

Recurso n. 6.269 — 21ª secção da 10ª zona (São Gonçalo). — Recorrente, o Partido Socialista Fluminense. Allega-se incoincidência do numero de sobrecartas com o de votantes. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso porque considera justificada a allegada incoincidência. São termos do accordão: com se verifica da propria certidão com que o recorrente instruiu o recurso, o numero de eleitores consignado na acta de encerramento não coincide com o de sobrecartas encontradas; coincide, entretanto, com o numero de eleitores que votaram, conforme verificou o Dr. presidente da Turma pelas assignaturas constantes da folha de votação, tendo a Mesa Receptora omitido na acta referencia ao numero de fiscaes e membros da Mesa, que também votaram e assignaram as folhas de votação. Nestas condições está explicada a supposta incoincidência, e é para se manter a decisão recorrida.

VOLUME 6º:

Recurso s. n. — 7ª secção da 12ª zona (Macabé). Recorrentes, Ivahir Nogueira Itagiba e José Monteiro Soares Filho. A turma apuradora deixou de apurar a votação por ter havido coacção. Recorrendo allegam que consta da acta de encerramento que determinado numero de eleitores recusou receber as competentes senhas e entregar os respectivos títulos a conselho de chefes partidarios.

O Trib. Reg. deu provimento ao recurso por não ter achado provada a coacção. Aberta a urna foi constatada a incoincidência do numero de sobrecartas com o de votantes: 204 sob., 201 votantes. Desta decisão não foi interposto nenhum recurso. O Trib. Reg. manda fazer nova eleição em 27-1-35.

Recurso n. 6.210 — 9ª secção da 12ª zona (Macabé). Recorrente, o Partido Socialista Fluminense. As folhas de votação não foram rubricadas pelo juiz eleit. da zona. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso, e com acerto por não ter ficado provado serem falsas ou fraudulentas as folhas de votação.

Recurso s. n. — 10ª secção da 12ª zona (Macabé). Recorrente, o Partido Socialista Fluminense. São motivos do recurso:

1) falta de authenticação dos papéis eleitoraes pelo juiz eleit. da zona.

2) Onze fiscaes votaram, sem que fosse observado o artigo 30, § 6º das Ins.

3) Falta de designação na acta de encerramento ou das folhas de votação do lugar em que os fiscaes são eleitores.

4) Os trabalhos eleitoraes prolongaram-se até 23,45 da noite, sem que a Mesa Receptora justificasse esse retardamento. O Trib. Reg. negou com acerto provimento ao recurso por serem de todo improcedentes os motivos apontados como razão de nullidade de toda a votação.

Recurso n. 6.169 — 11ª secção da 12ª zona (Macahé) — Recorrente José Monteiro Soares Filho. São motivos do recurso:

1) As folhas de votação não foram autenticadas pelo juiz eleitoral.

2) A mesa receptora funcionou em local diferente do designado.

3) Votaram oito fiscaes, e só appareceram 3 sobrecartas modelo 18. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso. Só o segundo motivo, se provado, dará logar a nullidade de votação. Da instrução do processo se vê, porém, que por designação do juiz eleitoral foi designado o cartório de paz para sede da 11ª secção da 12ª zona, e que esta se installou na sala de jantar do predio á rua Floriano Peixoto, aonde na sala de frente funciona o referido cartório, tendo acesso pelo portão do lado da varanda onde se acha instalado o referido cartório. Não ha como se pensa reformar a decisão recorrida porque evidentemente o predio designado, e não a sala do cartório — foi o local da eleição. E' o que se lê no officio do juiz Ulysses M. Corrêa ao escrivão de Paz, da referida comarca.

Recurso sem numero — 12ª secção da 12ª zona (Macahé) — Recorrente José Monteiro Soares Filho. As folhas de votação não foram autenticadas pelo juiz eleitoral. O Tribunal Regional negou, com acerto, provimento ao recurso. Não se provou, e nem mesmo se allegou, que taes fossem falsas e fraudulentas.

Recurso n. 6.228 — 19ª secção da 12ª zona. — Recorrente — O P. S. Fluminense. — O Tribunal Regional deu provimento ao recurso para annullar a votação, por terem vindo as sobrecartas numeradas seguidamente. E' de annular a decisão.

Recurso n. 6.229 — identico, sendo recorrente a União Progressista Fluminense. — Prejudicado em vista da decisão anterior do recurso n. 6.226.

Recurso 5.963 — 20ª secção da 12ª zona (Macahé). Recorrente, o Partido Socialista Fluminense.

Funda-se o recurso em que os documentos e demais papeis relativos á eleição não foram autenticados pelo juiz eleitoral da zona, como também porque os votos tomados em separado foram apurados em commun com os demais eleitores da secção. O Tribunal Regional, com razão, negou provimento ao recurso.

Recurso sem numero — 1ª secção da 13ª zona (Cantagallo) — Recorrente, o Partido Socialista Fluminense. São motivos do recurso:

a) Porque a acta não consigna com precisão o dia e a hora em que se realizou a eleição.

b) Votação de eleitores de outras zonas sem ressalva.

c) Interrupção dos trabalhos eleitoraes.

d) Confusão de votos tomados em separado como votos communs.

e) Irregularidade na votação dos fiscaes. — O Tribunal Regional negou provimento ao recurso. E' de se manter

Recurso n. 6.240 — 2ª secção da 13ª zona (Cantagallo) — Recorrente, o P. Socialista Fluminense. — Numeração seguida das sobrecartas. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso. Deve ser reformada a decisão porque é jurisprudência do Tribunal Superior. A razão dada no accordo de que a numeração foi cancelada pela turma apuradora — não valida a votação.

Recurso sem numero — 9ª secção da 13ª zona (Cantagallo) — Recorrente, a União Progressista Fluminense. — Allega-se no recurso que a acta eleitoral se encerrou antes da hora legal, e votaram eleitores estranhos á secção sem que os seus votos tivessem sido tomados em sobrecartas maiores. — O Tribunal Regional negou, com acerto, provimento ao recurso. Da acta de encerramento se vê que os trabalhos foram encerrados ás 17 horas e 45 minutos.

Recurso n. 6.200 — 10ª secção da 13ª zona (Cantagallo) — Recorrente, a União Progressista Fluminense. Votaram eleitores estranhos á secção sem que os votos tivessem sido tomados em sobrecartas maiores. — O Tribunal Regional negou provimento. De accordo porque o motivo allegado não constitue nullidade em face do Código Eleitoral, como tem entendido em numerosos casos identicos o Tribunal Superior.

Recurso n. 6.497 — 10ª secção da 13ª zona (Cantagallo) — Recorrente, o P. Socialista Fluminense. — São motivos do recurso:

a) Omissão da duplicata da lista de votação.

b) Votaram eleitores estranhos á secção, sem que seus

votos tivessem sido tomados em separado. — O Tribunal Regional negou muito acertadamente provimento ao recurso porque conquanto sejam necessarias duas listas de votação, só uma dellas foi remetida ao Tribunal. Quanto ao segundo motivo é de todo improcedente como já foi dito em casos identicos.

Recurso n. 6.162 — 11ª secção da 13ª zona (Cantagallo) — Recorrente, Laurindo Lengruher Filho. Motivo: Numeração seguida. A turma não apureu, o Tribunal, com acerto confirmou a decisão.

Recurso n. 6.279 — 12ª secção da 13ª zona (Cantagallo) — Recorrente, a União Progressista Fluminense. A turma apurou a votação apesar de terem sido encerrados os trabalhos eleitoraes ás 17 horas. — O Tribunal Regional annullou a votação. E' de se manter a decisão.

Recurso n. 6.055 — 3ª secção da 4ª zona (Barra do Pirahy) — Recorrente, Ruy Guimarães de Almeida. Eleitores estranhos votaram sem que seus votos tivessem sido tomados em sobrecartas modelo 17, como também falta de rubrica do presidente da mesa, em seguida a 10 nomes de votantes. O Tribunal Regional negou provimento porque o facto allegado como ultimo motivo do recurso não foi provado, a ainda que tivesse sido não constitue nullidade, embora seja uma irregularidade.

Recurso n. 6.977 — 4ª secção da 14ª zona (Barra do Pirahy) — Recorrente Jayme dos Santos Figueiredo. — O Tribunal Regional negou provimento porque não constitue nullidade o facto de terem eleitores estranhos á secção votado sem que os votos tivessem sido tomados em sobrecartas maiores.

Recurso n. 6.050 5ª secção da 14ª zona (B. do Pí-tivo do recurso anterior. Solução identica.

Recurso n. 6.093 8ª secção da 15ª zona. (Vassouras). Rec. o P. Socialista Fluminense. — Os trabalhos encerrados antes da hora, e votaram eleitores estranhos á secção sem que seus votos tivessem sido tomados em separado. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. Consta da acta de encerramento que os trabalhos foram encerrados ás 17 horas e 45 minutos depois de ter votado o ultimo eleitor. Confirmo a decisão.

Recurso n. 6.028, 12ª secção da 15ª zona (Vassouras) — Rec. A União Progressista Fluminense. Falta de rubrica do presidente da Mesa Receptora sobre a tira collada na abertura da urna. O facto apontado não constitue nullidade como reconheceu o Trib. Reg. negando provimento ao recurso.

Recurso n. 5.904, 2ª secção da 16ª zona (Parahyba do Sul) — Rec. O P. Socialista Fluminense. São motivos do recurso: 1) Os trabalhos foram encerrados antes da hora legal.

2) Votaram eleitores estranhos sem ressalva.

3) Incoincidencia.

O Trib. Reg. pelo seguinte Accordão negou provimento ao recurso:

Attendendo a que são improcedentes os dois primeiros motivos — "de terem os trabalhos eleitoraes sido encerrados antes da hora legal", e de "terem votado eleitores de outras zonas sem ressalva", desde que, não se demonstrou que taes violações da lei houvessem concorrido á fraude que parte da Mesa Receptora;

Attendendo a que o terceiro fundamento do recurso também não é procedente, porque consta de acta de encerramento que votaram 215 eleitores inclusive um eleitor de outra secção, voto este que foi recebido depois de encerrada a votação de 214 eleitores da secção, numero que coincide com o declarado na acta;

Attendendo a que não foi apurado o voto do eleitor da outra secção, que, aliás, veio em separado, isto é, não foi aberta a sobrecarta que continha esse voto, de modo que, nullo que fosse tal voto, não invalidou a votação dos eleitores da secção". A incoincidencia continua a despeito de não ter sido apurado o voto do eleitor estranho, porque foi elle computado no numero dos votantes. Deve ser reformada a decisão, como também renovada a eleição.

Recurso n. 6.493, — 4ª secção da 16ª zona (Parahyba do Sul) — Rec., o Partido Socialista Fluminense. São motivos do recurso: 1) Votaram sem ressalva eleitores de outra secção;

2) Foram tomados em separado 7 eleitores e na urna só foram encontradas 5 sobrecartas modelo 18;

3) Os votos tomados em separado foram confundidos com os votos communs;

4) A mesa se recusou aos votos de dois eleitores.

O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. Consta por documento junto que os dois eleitores não admitiam a votar eram inscriptos em outra secção. Quanto aos demais motivos são de todo improcedentes para o fim que teve o recorrente.

Recurso s/n. — 5ª secção da 16ª zona (Parahyba do Sul) — Recorrente, José Monteiro Soares Filho. — Alega o recorrente: não terem sido tomados em separado os votos de eleitores de outra secção, como também ter sido a mesa constituída ilegalmente.

O Trib. Reg. não tomou conhecimento do recurso por não se achar devidamente instruído.

Recurso n. 6.534 — 10ª secção da 16ª zona — Recorrente, José Monteiro Soares Filho. — A 19ª turma não apurou a votação por constar da acta que dois eleitores, que não os mesarios, tomaram parte na mesa receptora. Recorrendo, allega: o candidato José Monteiro Soares Filho que a mesa foi constituída e funcionou legalmente. Durante a votação funcionaram os tres mesarios legitimamente nomeados. Terminada a votação ás 21 horas e ao ser lavada a acta de encerramento, os dois supplentes se retiraram por fatigados e ficaram seus logares occupados por dois eleitores. Estes nenhum acto de mesarios praticaram.

A propria hora da substituição prova o que se allega (21 horas). O Presidente esteve sempre presente. O Trib. Reg. deu provimento para julgar valida a eleição. Irregulares foram, sem duvida, as substituições dos supplentes por dois eleitores, mesmo quando ella se tenha dado quando já quasi findos os trabalhos — ás 21 horas, e ainda que a elles estivesse sempre presente o Presidente, nem por isto, parece-me, se possa validar a votação. Prescreve o art. 6.633º do Cod. Eleit. — Os dois supplentes não podem ausentar-se ao mesmo tempo, nem o presidente com um delles. De tudo se vê que a mesa só está legalmente constituída quando a ella estiverem presentes dois dos tres membros nomeados.

Assim sendo, o acerto está com a turma, que deixou de apurar a votação.

Recurso s. n. — 11ª secção da 16ª zona (Parahyba do Sul) — Recorrente, Eduardo Duvivier. — As sobrecartas estavam numeradas seguidamente, a 18ª turma por isso deixou de apurar, com acerto, a votação. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. O Acórdão é da lavra do juiz Abel Magalhães, vale como padrão para solução de casos identicos.

Recurso s. n. — 6ª secção da 17ª zona (Valença) — Recorrente, Giordano Bruno Pinto. — Os motivos do recurso são de todo improcedentes, se não fosse o terem os trabalhos terminados na hora fixada pela lei. Mas, esta asserção não ficou provada, e nem mesmo o recorrente procurou dar prova della.

VOLUME SETIMO

Recurso n. — 5ª sec. da 18ª zona (Santo Antonio de Padua) — Rec., o "Partido Socialista Fluminense". — Funda-se o recurso em que o conteúdo das sobrecartas modelo 19 foi confundido sem que houvesse previamente a verificação dos motivos que determinaram a tomada de votos em separado, como também não foram tomados em separado os votos dos fiscaes pertencentes a outra secção. A certidão junta pelo proprio recorrente elide inteiramente a affirmativa contida na primeira parte de consignação, quanto a da segunda. O facto não constitue nullidade. O Tribunal Regional negou provimento, com acerto, ao recurso.

Recurso s/n. — 17ª sec. da 18ª zona (S. Antonio de Padua) — Rec., o "P. Socialista Fluminense". — Os votos dos fiscaes não foram tomados em separado, como também seus votos não tomados no inicio da votação. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. Foi acertada a decisão.

Rec. n. 6.163 — 8ª sec. da 18ª zona (S. Antonio de Padua) — Rec., o "P. Socialista Fluminense". — Votaram eleitores de outra secção, sem que seus votos tivessem sido tomados em separado. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. Decisão que é de se manter.

Recurso s/n. — 10ª sec. da 18ª zona — S. Antonio de Padua) — Rec., Humberto Teixeira de Moraes. — A mesa foi constituída ilegalmente porquanto o cidadão Alberto Augusto da Fonseca Lontra, que funcionou como presidente, não é eleitor. Esta é a allegação do recorrente. Consta dos autos uma certidão de que o referido cidadão

não está inscripto no municipio. O Trib. Reg. deu provimento ao recurso para annular a votação. No recurso geral da "União Progressista Fluminense" é o caso em apreço um dos motivos do recurso. A prova abundantissima constante de dez documentos convence, sem a menor duvida, que Alberto Lontra ou Alberto Augusto da Fonseca Lontra, uma só e a mesma pessoa, é eleitor do 2º districto do municipio de Santo Antonio de Padua. Assim sendo, não houve infringencia do art. 653, § 1º, letra a doCodigo Eleitoral, fundamento do acórdão que annullou toda a votação.

Recurso s/n. — 13ª sec. da 18ª zona (S. Antonio de Padua) — Rec., o "P. Socialista Fluminense". — Allega o recorrente que os votos tomados em separado foram confundidos com os outros sem que fosse, previamente, examinado o motivo do recebimento de taes votos. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. E' de se manter a decisão, de vez que a prova dada pelo recorrente é inaprestavel para o fim que teve em vista; annulla toda a votação.

Recurso n. 6.227 — 21ª sec. da 18ª zona (S. Antonio de Padua) — Rec., o "P. Socialista Fluminense". — Funda-se o recurso no facto de ter um eleitor votado sem que tivesse exhibido seu titulo eleitoral. O Trib. Reg. julgou provada a allegação e annullou a votação. Na verdade consta da certidão junta pelo recorrente que na alludida secção votou o cidadão José Maria sem que tivesse exhibido seu titulo.

Recurso n. 6.271 — 1ª sec. da 19ª zona (Maricá) — Rec., o "P. Socialista Fluminense". — Nullidades arguidas: a) — Votaram eleitores extranhos sem ressalva; b) — Encerramento dos trabalhos fora da hora legal. — O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. Não ficou provado que depois das 17 horas e 45 minutos tivessem sido admittidos a votar eleitores que não tinham senha, ou que aquella hora não estavam presentes. Como em casos identicos, tenho opinado, segundo a jurisprudencia pacifica do T. S., que não constitue nullidade ter votado eleitor extranho sem ressalva.

Recurso s/n. — 3ª sec. da 19ª zona (Maricá) — Rec., União Progressista Fluminense. — Por dois motivos impugna-se a votação: 1º) — Falta de assignatura do presidente da mesa receptora, em qualquer das tiras de papel forte, colladas na parte externa da urna; 2º) — Não terem sido todas as sobrecartas authenticadas pelo Presidente. — O Trib. Reg. negou provimento ao recurso porque — "do exame pelo Tribunal de todas as sobrecartas encontradas na urna e exhibidas, a requerimento dos interessados, na sessão do julgamento, se verificou estarem todas authenticadas, ou, na sua quasi totalidade pelo presidente, ou, em pequeno numero, pelo primeiro supplente que, rasoavelmente, se pode entender autorizado a authenticar-as, em face da attribuição que lhe dá a lei de "auxiliar o presidente (art. 66 do Cod.), não se devendo, portanto, presumir maliciosa a pratica desse acto". — Opino que se mantenha a decisão do Trib. Regional.

Recurso s/n. — 3ª sec. da 19ª zona (Maricá, 2º districto) — Rec., o "P. Socialista Fluminense". — Nullidades arguidas: a) — Encerramento depois da hora legal; b) — Votaram eleitores extranhos sem ressalva; c) — As sobrecartas não foram rubricadas pelo presidente; e d) — Os votos dos fiscaes não foram tomados de accordo com a lei. — O Tribunal Reg. negou provimento ao recurso porque não ficou provado que depois das 17 horas e 45 minutos votaram eleitores que não tivessem já recebido senha, ou que aquella hora não estivesse presente. As outras allegações escapam á sancção de nullidade, salvo a da letra c, que invalida a votação, mas esta não ficou provada.

Recurso s/n. — 4ª sec. da 19ª zona (Maricá) — Rec., Jaime dos Santos Figueiredo. — Votou eleitor sem que o fosse do municipio, o que, segundo o recorrente constitue fraude. Allega-se que João Lourenço da Silva não é eleitor, e pretende que isso esteja provado com a certidão junta de que não ha eleitor inscripto no municipio com aquele nome. A União Progressista Fluminense juntou uma certidão da qual consta ser o alludido cidadão eleitor do municipio, o que está corroborado pela informação prestada pelo juiz eleitoral de que João Lourenço da Silva fôra inscripto por despacho de 28 de agosto de 1934. O Tribunal Regional negou, muito acertadamente, provimento ao recurso.

Recurso n. 6.272. 4ª sec. da 20ª zona (Pirahy). Rec., Frederico Azevedo. Allega-se que a mesa receptora fora il-

legalmente constituída por della ter feito parte o funcionario demissivel *ad nutum* Joaquim Rosa Garcia. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso. E' de jurisprudencia pacifica.

Recurso s. n. 1ª sec. da 22ª zona (Rezende). Rec., Laurindo Lengruber Filho. O Tribunal Regional não conheceu do recurso por não constar da decisão recorrida.

Recurso s. n. 3ª sec. da 22ª zona (Rezende). Rec., Laurindo Lengruber Filho. Motivo: — Não constar da acta o numero exacto de eleitores que votaram em sobrecartas maiores. O Tribunal Regional negou, com razão, provimento ao recurso.

Recurso s. n. 5ª sec. da 22ª zona (Rezende). Rec., Laurindo Lengruber Filho. Funda-se o recurso em que eleitores estranhos não votaram em folha apropriada, bem assim o juiz eleitoral não rubricou os modelos 19 A, 25 e 16 B. — O Tribunal Regional julgou improcedentes as allegações. E' de se manter a decisão.

Recurso s. n. 5ª sec. da 22ª zona (Rezende). Rec., P. Republicano Fluminense. Numeração seguida das sobrecartas. O Tribunal Regional não tomou conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal. A impugnação não foi feita perante a turma.

Recurso n. 385. 10ª sec. da 22ª zona (Rezende). Rec., Jayme dos Santos Figueiredo. São motivos do recurso: 1.º Por terem sido os trabalhos eleitoraes encerrados antes da hora legal;

2.º Por terem votado eleitores que não votaram na eleição de 14 de outubro. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso, e, a meu ver, com acerto. Consta da acta de encerramento que a votação foi encerrada ás 17 horas e 45 minutos depois de ter votado o ultimo eleitor presente. A allegação de que tenha votado um eleitor que não havia feito na eleição de 14 de outubro, está perfeitamente elucidada pela razão dada pelo Accórdão de que se trata da mesma pessoa, que, na segunda eleição, usou o seu nome de casada.

Recurso n. 6.278. 2ª sec. da 23ª zona (Barra Mansa). Rec., Jayme dos Santos Figueiredo. Allega-se coincidência a. O Tribunal Regional não tomou conhecimento do recurso por não ter vindo devidamente instruido. Para chegar a allegação raciocina o Rec. que houve deficiencia na acta de declaração quaes os eleitores da secção, e quaes eleitos á mesma. Não ha, a meu ver, prova de coincidência.

Recurso s. n. 2ª sec. da 23ª zona (Barra Mansa). Rec., Laurindo Lengruber Filho. Falta de procuração de eleitores, que votaram como fiscaes. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso. E' de se manter a decisão.

Recurso s. n. 3ª sec. da 23ª zona (Barra Mansa). Rec., Jayme dos Santos Figueiredo. Motivo do recurso: — Confusão dos votos de eleitores impugnados com os demais. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso por não considerar nullidade substancial.

Não ha nenhuma prova do allegado.

Recurso n. 6.531. 6ª sec. da 23ª zona (Barra Mansa). Rec., José Monteiro Soares Filho. Foi motivo do recurso ter a votação sido encerrada antes da hora legal. Consta da acta de encerramento que a votação foi encerrada ás 17 horas e 26 minutos. O Tribunal Regional, com acerto, annulou a votação. O attestado junto pela União Progressista é majorante para o fim de elidir o que consta da acta de encerramento.

Recurso n. 6.051. 7ª sec. da 23ª zona (Barra Mansa). Rec., Ruy Guimarães de Almeida. Impugna a apuração sob o pretexto de que eleitores votaram com inobservancia do disposto á let. b do paragrapho 5 do art. 30 das Inst. A impugnação está vagamente formulada. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso e com todo acerto.

Recurso s. n. 8ª da 23ª zona (Barra Mansa). Rec., José Monteiro Soares Filho. Numeração seguida das sobrecartas e a mesa foi ilegalmente constituída — são estes os motivos do recurso. O Tribunal Regional deu provimento ao recurso para annullar a votação pelo primeiro dos fundamentos. E' de se manter a decisão.

Recurso n. 6.027. 10ª sec. da 23ª zona (Barra Mansa). Rec., José Monteiro Soares Filho. Allega o recorrente: — Consta da acta a existencia de uma sobrecarta numerada com o numero 10. Esta sobrecarta, unica assim numerada, corresponde ao eleitor que votou sob o n. 10, na folha de votação. Foi evidentemente violado o sigillo do voto. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso apesar de constar da acta de encerramento o seguinte: — "Quanto á ordem numerica das listas de votação não foi a normal, tendo

se adoptado a primeira serie até 10 e os demais de 9 em 9. Houve tambem o equívoco de duas sobrecartas, que foram numeradas como 23ª secção, quando devia ser 10ª secção, que é a nossa secção". — E' para se dar provimento ao recurso para se annullar a votação, visto não ter sido guardado o sigillo do voto.

Recurso s/n. — 1ª sec. da 23ª zona (Barra Mansa) — Rec., José Monteiro Soares Filho. — São motivos do recurso: 1) — Constituição illegal da mesa; 2) — As folhas de votação não foram authenticadas pelo juiz eleitoral; 3) — Os titulos eleitoraes não estão authenticados pelo juiz competente. — O Trib. Reg. negou provimento ao recurso, attendendo a que, da 1ª e da 3ª allegação, formuladas, em termos vagos, não se deu a menor prova, e quanto a 2ª ha prova de que os documentos foram authenticados pela autoridade judicial competente. Deve ser confirmada a decisão, por seus fundamentos e mais porque, em face do disposto do art. 51, paragrapho unico, do Código Eleitoral, o eleitor possuidor do titulo poderá votar enquanto não fór feita a sua exclusão. Desse modo, mesmo que procedesse a vontade do recorrente, ainda assim não era de se attender em recurso geral de proclamação dos eleitos.

VOLUME OITAVO

Recurso s/n. — 1ª sec. da 24ª zona (Angra dos Reis) — Rec., o "P. Socialista Fluminense". — A acta de instalação foi lavrada em papel commum. — O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. Penso que é de se manter a decisão. O facto não constitue nullidade, ainda que anormal. Não se trata de folha falsa ou fraudulenta.

Recurso s/n. — 2ª sec. da 24ª zona (Angra dos Reis) — Rec., o "P. Socialista Fluminense". — Fez parte da mesa, Antonio Ribeiro Taques, funcionario demissivel *ad nutum*. — O Tribunal Reg., consoante a jurisprudencia iterativa deste Trib. Sup., negou provimento ao recurso.

Recurso s/n. — 3ª sec. da 24ª zona (Angra dos Reis) — Rec., o "P. Socialista Fluminense". — São motivos do recurso: I) — Aristoteles de Oliveira Nunes, funcionario demissivel *ad nutum* fez parte da mesa receptora; II) — Votaram eleitores de outras zonas sem que os votos fossem tomados em separado; III) — A acta de instalação não foi lavrada em papel official. O Trib. Reg. negou acertadamente provimento ao recurso.

Recurso s/n. — 4ª sec. da 24ª zona (Angra dos Reis) Recorrentes, José Monteiro Soares Filho e outro. — São motivos do recurso: 1) — A lista de panno, que envolvia a urna, não se achava devidamente authenticada pelo Presidente da Mesa Receptora; 2) — A acta de instalação foi lavrada em papel commum; 3) — Fez parte da mesa, Roberto Jordão da Silva Vargas, irmão do candidato Bertoldo da Silva Jordão, inscripto pelo "Partido Independente". — O Trib. Reg. deu provimento ao recurso por estar provado o facto allegado no item terceiro. E' de se confirmar a decisão. Prescreve o art. 47, letra d das Instruções: — Não poderão ser nomeados presidentes e suplentes das mesas receptoras os candidatos e seus parentes consanguineos ou affins até o 2º grau civil, inclusive. Desse modo, em face do disposto no art. 97, n. 1, do Cód., e art. 50, letra a das Inst. — é nulla a votação. E' um dos motivos do rec. geral do partido A União Progressista Fluminense.

Recurso s/n. — 4ª sec. da 24ª zona (Angra dos Reis) — Rec., "A União Progressista Fluminense". — A 6ª turma apuradora deixa de apurar a votação por coincidência do numero de sobrecartas com o de votantes. No recurso se allega que a coincidência é simplesmente aparente, porquanto a omissão corresponde ao suffragio cohibido na sobrecarta n. 18. A acta refere que o voto da eleitora Elvira Alves foi tomado na conformidade do § 6º do art. 30 das Instruções. O Trib. Reg. deu provimento ao recurso para mandar apurar a votação, porque achou que a coincidência está justificada. Veja-se o accórdão.

Recurso s/n. — 5ª sec. da 24ª zona (Angra dos Reis) — Rec., José Monteiro Soares Filho. — Funda-se o recurso nos seguintes factos: 1) — O mesario Manoel Pereira Carneiro é parente em grau prohibido pela lei para que pudesse exercer essa função; 2) — Coincidência. — O Trib. Reg. deu provimento ao recurso por ter contra-

do provada a alegação constante do item primeiro. (Vide acta de encerramento).

Recurso s/n. — 5ª sec. da 24ª zona (Angra dos Reis) — Rec., o "P. Socialista Fluminense". — O mesmo motivo, cuja decisão foi identica a dada no recurso tratado anteriormente. Neste recurso a prova consta de farta demonstração. O Trib. Reg. mandou proceder a nova eleição, nesta parte a decisão deve ser revista para tornar sem effeito a votação da eleição renovada, não se tratou da incoincidência, — caso em que se justificaria a renovação.

Recurso s/n. — 7ª secção da 24ª zona (Angra dos Reis). — Recorrente, o "Partido Socialista Fluminense". — São motivos do recurso:

1) — Os trabalhos eleitoraes foram encerrados antes da hora legal.

2) — Votaram eleitores extranhos á secção sem re-serva.

3) — A acta de installação não foi lavrada em papel official e não veio rubricada pelo juiz eleitoral.

4) — Os votos tomados em separado foram, pela turma, apurados em common com os demais votos, sem qualquer exame. Por unanimidade o Tribunal Regional negou provimento ao recurso. Não se deu prova de que eleitores, que não tinha senha ás 17 horas e 45 minutos, de que á esta hora não estivessem presentes, votassem. Os demais motivos não constituem nullidade, e, como tal, comprehendida no art. 97 do Código Eleitoral.

Recurso s/n. 7ª secção da 24ª zona (Angra dos Reis.) — Recorrido, José Monteiro Soares Filho. — O fundamento do recurso é ter feito parte da mesa receptora um funcionario demissivel "ad nutum". O Tribunal Regional negou provimento ao recurso, decisão que deve ser confirmada por attender a jurisprudencia pacifica do Tribunal Superior.

Recurso s/n. 8ª secção da 24ª zona (Angra dos Reis.) — Recorrido, o Partido Socialista Fluminense. — E' motivo do recurso ter servido como supplente da mesa receptora o cidadão Norival Mac Cormick, candidato a deputado estadual, devidamente registrado na Secretaria do Tribunal Regional. O Tribunal Regional deu provimento para annullar a votação. A União Progressista pretende elidir o vicio allegando que o registro tenha sido feito irregularmente. Penso que a razão está com o Tribunal Regional. E' um dos motivos do recurso geral da União Progressista Fluminense. O Tribunal Regional mandou renovar a votação, neste ponto a decisão é desacertada, por isso deve a mesma ser revista para o fim de tornar sem effeito a eleição renovada.

Recurso s/n. 8ª secção da 24ª zona (Angra dos Reis.) — Recorridos, José Monteiro Soares Filho e outros. — Não houve decisão do Tribunal Regional.

Recurso s/n. — 1ª secção da 26ª zona (Mangaratiba) — Recorrida a União Progressista Fluminense. — A 13ª turma deixou de apurar a votação por haver incoincidência. Recorrendo allega a União Progressista que a incoincidência é simplesmente apparente porquanto se constata da acta que votaram: 145 eleitores da secção; 21 fiscaes; 1 eleitor de outra zona, num total de 167.

Como na urna foram encontrados 172 sobrecartas, fica parecendo que sobraram 5. Tal não é a verdade. Ocorreu simplesmente esquecimento da Mesa Receptora em computar os proprios 5 membros componentes. (Vide acta de encerramento da eleição de 14 de outubro.) O Tribunal Regional negou provimento ao recurso por não estar devidamente instruido, quando, no caso, cabia examinar os documentos eleitoraes: acta de encerramento; lista da votação e acta da turma apuradora.

A eleição foi renovada.

Recurso s/n. — 2ª secção da 26ª zona (Mangaratiba) — Recorrida, a União Progressista Fluminense. — A 13ª turma não apurou a urna por ter encontrado excesso de sobrecartas. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso e mandou renovar a eleição. O Procurador Regional opinou pelo provimento do recurso, dizendo que houve um equívoco da Mesa Receptora na lavratura da acta quando declarou terem votado 141 eleitores quando deveria ter dito 143, porque o Presidente o 2º supplente são eleitores da secção e votaram embora tivessem seus nomes sido riscados na folha de votação. Houve equívoco ainda quando se diz que votaram 14 fiscaes quando, na verdade, foram 15. Votaram ainda nesta secção o 2º supplente e os dois Secretarios perfazendo o total de 161 votantes, numero que corresponde ao de sobrecartas encontradas na urna. (V. a acta de en-

cerramento da eleição de 14 de outubro e a acta da 13ª turma apuradora.) A prova de ter votado se faz por meio de assignatura; quem não assignou a lista, presumidamente, não votou. Deste modo, o fiscal não tendo assignado qualquer papel eleitoral — não ha prova de que tenha votado. Conferiu a decisão do Tribunal Regional. A eleição já foi renovada.

Recurso s/n. — 3ª secção da 26ª zona (Mangaratiba) — Rec. A União Progressista Fluminense. Por violação da urna constatada por exame pericial não foi apurada a votação. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso por ter havido vestígios de violação.

E' de se manter a decisão. Foi renovada a votação.

Recurso n.º 6 566 — 5ª secção da 26ª zona (Mangaratiba.) — Rec. a União Progressista Fluminense. Motivos: — Serviu na mesa receptora um funcionario demissivel "ad nutum"; nullidade dos suffragios dados á legenda do Partido Radical por terem sido encontradas cedulas geminadas. Não foram juntas as cedulas. O Tribunal Regional negou provimento a recursos por considerar que não se tratam de cedulas geminadas ou picotadas, mas simplesmente coladas levemente em uma das pontas, como informou o presidente da turma apuradora. Penso serem nullas as cedulas, e como estas não foram guardadas, devem ser annullados os suffragios sob a legenda do Partido Radical nesta secção.

Recurso s/n. — 5ª secção da 26ª zona eleitoral (Mangaratiba.) — Recorrido o Partido Socialista Fluminense. — São motivos do recurso:

1) — Os fiscaes votaram durante os trabalhos e não no inicio da votação;

2) — Os seus votos não foram tomados em separado, embora fossem de outras secções;

3) — Os votos tomados em separados foram confundidos com os demais.

O Tribunal Regional, com acerto, negou provimento ao recurso. Não são motivos de nullidade.

Recurso s/n. — 1ª secção da 26ª zona (Mangaratiba) — Rec. Ezequias Fernandes Carvalho. O fundamento é que a sobrecarta em que votou o presidente foi authenticada pelo supplente. Allega em sentido contrario que só na sobrecarta maior é que esteve assim authenticada, a menor havia sido authenticada por rubrica do presidente.

O Tribunal Regional negou, acertadamente, provimento ao recurso. Aberta a sobrecarta maior, a que se encontrou dentro desta se confundir com as demais. Da acta dos trabalhos da turma apuradora consta 20 sobrecartas maiores, não podia ser revelado o sigillo do voto.

Recurso s/n. — 2ª secção da 26ª zona (Mangaratiba.) — Rec. José Monteiro Soares Filho. Votaram eleitores na eleição renovada sem que tivessem feito na eleição de 14 de outubro. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso por não ter sido arguida a nullidade perante a turma apuradora. Penso que deve ser mantida a decisão porque não ficou provada a allegação e, tão somente, por este fundamento.

Recurso s/n. — 3ª secção de 26ª zona (Mangaratiba.) — Rec. Ezequias Fernandes Carvalho. Votou o cego Manoel Moreira da Silva, cuja assignatura foi apposta na lista de votação pelo Presidente da turma apuradora. O Tribunal Regional deu provimento ao recurso para ambas as votações. Penso que deve ser reformada a decisão pelas razões por mim adduzidas na Secção Geral do Partido União Progressista Fluminense.

Volume nono.

Recurso s/n. 2ª secção da 27ª zona (Itaguahy) — Rec. — José Monteiro Soares Filho. Funda-se o recurso no facto de ter o candidato Clodomiro Vasconcellos colaborado nos trabalhos de mesa receptora, o que foi confessado por elle mesmo. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso. Penso que deve ser reformada a decisão, se a mesa receptora não pode ser constituída por candidato, claro é que, do mesmo modo, um candidato não pôde de nenhum modo intervir nos trabalhos eleitoraes. Praticou actos que só podiam fazer os mesarios. E' de se annullar a votação com fundamento no art. 97 n.º 1, do Código Eleitoral.

Recurso s/n. — 3ª secção da 27ª zona (Itaguahy) — Rec. — Jayme dos Santos Figueiredo. Votaram eleitores, enjos nomes estavam truncados na lista de votação, sem que os seus votos tivessem sido tomados em sobrecartas maiores. O Trib. Reg. negou provimento ao recurso, e assim consulto a jurisprudencia.

Recurso s/n. — 4ª secção da 27ª zona (Itaguahy) — Rec. José Monteiro Soares Filho. Motivá o motivo é ter sido

a mesa constituída ilegalmente. O Trib. Reg. negou provimento porque o que se allega é de um modo vago e indeciso sem que esse indicasse os suppostos vícios e motivos de nullidade, sem qualquer prova. E' de se manter a decisão.

Recurso s/n. — 9ª secção da 29ª zona (Friburgo) — Rec. — A União Progressista Fluminense. Diz no recurso que a secção é a 9ª da 19ª zona, mas da instrução do processo se vê que é a acima indicada. A acta de installação nem acompanhou a urna; se foi remetida pelo presidente da mesa receptora ao Trib. Reg., em officio de 15 de Outubro conforme consta da certidão exarada pelo secretario da turma apuradora, tendo sido apresentada ao presidente da 15ª turma no acto da abertura da urna. Allega mais o recorrente que a referida acta não foi lavrada em papel official.

O Trib. Reg. negou provimento ao recurso, decisão esta que está conforme a jurisprudencia de maioria do Trib. Sup. Sou no entanto, vencido em casos identicos.

Recurso s/n. — 3ª secção da 31ª zona (S. Anna de Japuíba) — Rec. Ramon Benite Alves. Votaram eleitores estranhos sem que seus votos tivessem sido tomados em modelo 189, e assignado em folha modelo 22. O Trib. Reg. nega provimento ao recurso. Não é outro o modo de julgar do Trib. Superior em casos identicos.

Recurso s/n. — 4ª secção da 31ª zona (Sant'Anna de Japuíba) — Recorrente — Ramon Benito Alonso. Pede-se a annullação de toda a votação sob o fundamento que as sobrecartas encontradas na urna não estavam com a uniformidade reclamada pelo systema eleitoral vigente para resguardo do sigillo do voto: — umas não tinham qualquer rubrica authenticada; outras tinham a de certo secretario; diversas, a de diferente secretario, finalmente havia as que rubricava 1º Supplente: — tudo sem que da acta de encerramento constasse qualquer substituição durante a votação. Foram juntas algumas das sobrecartas. O Proc. Reg. opinou pela nullidade porque está falta de uniformidade, de homogeneidade estabelece caracteristicos de individuação, de identificação do eleitor que ao receber essas sobrecartas assignadas vai votar sob coacção moral da futura divulgação de seu suffragio por occasião de se proceder a apuração. Da acta dos trabalhos da 19ª turma apuradora consta a impugnación de Nathalio Baptista á votação porque umas sobrecartas estão sem nenhuma authenticação, outras tem assignatura do Presidente, outras de um Secretario, diversas de outro, e algumas do 1º Supplente. O Trib. Reg. deu provimento para annullar a votação. E' de todo acertada a decisão.

Recurso s/n. — 1ª secção da 32ª zona (Therezopolis) — Rec. — A União Progressista Fluminense. Foram encontradas algumas sobrecartas não authenticadas pelo presidente, só havia a assignatura do Secretario. O facto consta da acta dos trabalhos da 16ª turma apuradora. O Trib. Reg. annullou a votação. E' uma decisão acertada conforme reiteradamente tenho opinado.

Recurso n. 6.208 — 7ª secção da 34ª zona (Santa Maria Magdalena) — Rec. José Monteiro Soares Filho. O motivo é coincidência do numero de sobrecartas com o de votantes. O Trib. Reg. deu provimento ao recurso para annullar a votação. Estou de pleno accordo com a decisão, cujo accordo aqui transcrevo:

Attendendo a que está demonstrado pela acta de encerramento, e a acta de apuração, terem votado 11 fiscaes, sem assignar as folhas de votação;

Attendendo a que o numero de sobrecartas encontradas na urna não coincide com o de votantes;

Attendendo a que a assignatura dos fiscaes na acta de encerramento não confere com o numero de 11 fiscaes, que, segundo se allega, votaram na secção em apreço;

Attendendo a que de conformidade com o art. 50 let. a das Instruções, é nullidade a não conferencia em maioria de sobrecartas sobre o numero de votantes, e na falta de documento que por dispositivo legal deveria ter acompanhado a urna no caso, a folha de votação com a assignatura dos fiscaes. Foi feita a renovação. A prova de ter votado um eleitor é se encontrar a sua assignatura em uma das listas de votação. Sempre assim entendi, ainda que tenha sido vencido.

Recurso n. 6.223 — 7ª secção da 34ª zona (Santa Maria Magdalena) Rec. — O Partido Socialista Fluminense. Coincendencia e votos de eleitores, cujos nomes não constavam da lista. Não houve decisão do Trib. Regional.

Recurso s. n. 6ª secção da 34ª zona (Santa Maria Magdalena). Rec., Jayme dos Santos Figueiredo. Da acta de encerramento consta que os trabalhos foram encerrados ás 5 horas e 40 minutos. Foi junta certidão da qual se vê que os trabalhos se encerraram ás dezesete e quarenta minutos. O Tribunal Regional deu provimento ao recurso. Foi annullada a votação o que está de accordo com que tem decidido o Tribunal Superior.

Recurso s. n. 5ª secção da 34ª zona (Santa Maria Magdalena). Rec., José Monteiro Soares Filho. Incoincendencia. Ha 19 assignaturas de votantes menos do que o numero declarado na acta e do de sobrecartas encontradas. O Tribunal Regional deu provimento e annullou a votação. Foi renovada a votação. Estou de pleno accordo com a decisão.

Recurso s. n. 5ª secção da 34ª zona (Santa Maria Magdalena). Rec., Ezequias Fernandes Carvalheira. Allega o recorrente que houve violação do sigillo do voto por ter votado o eleitor Ednio de Carvalho Machado, em sobrecarta modelo 24, sob n. 13, fóra da sobrecarta modelo 17. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso porquanto nullo seria o voto, que no caso, não foi apurado. Estou de accordo com a decisão.

Recurso n. 6.110. 4ª secção da 34ª zona (Santa Maria Magdalena). Rec., Ramon Benito Alonso. A turma deixou de apurar por coincidência. O recorrente pleitea que não houve coincidência, e explica que a diferença não ocorre na acta, e desta se vê que também votaram os 5 mesarios e 3 fiscaes, ao todo, 8. Assim é que foram encontradas 135 sobrecartas, e o numero de assignaturas 127, que adicionado a 8, perfaz o total 135. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso para annullar a votação, e mandou renovar a votação. Aqui está um caso em que o Tribunal Superior tem considerado justificada a coincidência, ainda contra o meu voto. E' de salientar que houve equivoco de accordo quando diz que foram encontradas 107 assignaturas, quando este numero é 127, conforme se vê da certidão junta ao recurso.

Recurso s. n. 4ª secção da 31ª zona (Santa Maria Magdalena). Rec., Ezequias Fernandes Carvalheira. Allega-se coacção por parte das autoridades policiaes. O Tribunal Reg. annullou a votação por constar da acta de encerramento um protesto de candidatos e fiscaes contra a cabala ostensiva que vinha sendo feita por diversas autoridades policiaes do Municipio, na porta da secção, as quaes, em virtude das suas funções, exerciam verdadeira coacção sobre os eleitores, o que foi constatado pelo Dr. juiz presidente da Mesa Receptora, que, á vista da reclamação, determinou providencias no sentido de serem aquellas autoridades policiaes afastadas para fóra dos limites traçados por lei. Acrescenta o Accordo que contra esses factos articulados pelos reclamantes não foi offerecido pelos fiscaes ou candidatos dos partidos adversos, presentes ao acto eleitoral, nenhuma contradicta, e ainda porque taes factos foram confirmados por todos os membros da Mesa, que assignaram o protesto em questão, sem contestar o que ali se affirmava. O Tribunal Regional deu provimento para decretar a nullidade da eleição renovada.

Recurso n. 5.968. 3ª secção da 35ª zona (São Francisco de Paula). Rec., José Monteiro Soares Filho. São motivos do recurso: 1) Eleitores extranhos á secção votaram em conjunto com os da secção, sem nenhuma formalidade. 2) As cintas, que cerravam a urna, não foram rubricadas pelos membros da Mesa. 3) Incoincidencias. A coincidência está verificada como acertadamente consta do Accordo. Assim é que votaram 337 eleitores da secção e 9 fiscaes, isto é, 346 votantes, tal é o numero de sobrecartas encontradas na urna.

Recurso s. n. 5.959. 4ª secção da 35ª zona (S. Francisco de Paula). Rec., José Monteiro Soares Filho. Vinte eleitores votaram em separado e apenas foram encontradas 12 sobrecartas maiores. O Tribunal Regional negou, com acerto, provimento ao recurso, conforme jurisprudencia iterativa do Tribunal Superior.

Recurso s. n. 9ª secção da 35ª zona (S. Francisco de Paula). Rec., Ramon Benito Alonso. Idetico motivo do recurso anterior. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso.

Recurso s. n. 10ª secção da 35ª zona (S. Francisco de Paula). Rec., Partido Socialista Fluminense. Motivos: 1) O dos recursos anteriores. 2) ter sido impedido de votar um eleitor que, segundo a mesa, estava embriagado. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso, contra um voto em que o juiz considera ter avido coacção. Deve ser mantida a decisão. Um embriagado não está em condições de exercer livremente o direito de votar, desde que a sua capa-

cidade de discernir está modificação, parcial ou totalmente. O voto deve ser exercido com pleno conhecimento da pessoa que o deposite na urna. Só assim é livre a manifestação d'elle.

Volume decimo

Recurso n. 6.209 — 3ª sec. da 37ª zona (Itaocara) — Rec.: José Monteiro Soares Filho. Entende o Recorrente que a acta de encerramento está irregular. O Tribunal Regional, negou, com todo acerto, provimento ao recurso.

Recurso s. n. — 8ª secção da 37ª zona (Itaocara) — Recorrente: José Monteiro Soares Filho. O Presidente da 4ª turma apuradora deixou de apurar a votação por ter o presidente da mesa receptora se ausentado, durante os trabalhos da votação, sendo substituído por pessoa estranha. O recurso é para que se valide a votação. O Tribunal Regional negou provimento, e mandou proceder a nova eleição. Penso que a decisão deve ser revestida na parte da renovação e, deste modo, tornada sem effeito a 2ª eleição. Os casos de renovação tem o Tribunal Superior, em jurisprudência pacifica, estabelecido que só são os do art. 90 do Código Eleitoral.

Recurso n. 6.152 — 1ª sec. da 38ª zona (Cambucy) — Recorrente: Carlos Tinoco da Fonseca. Allega o Recorrente ser nula a votação por ter sido encerrada ás 17 horas. O Tribunal Regional deu provimento para annullar a votação. Com effeito consta de uma certidão junta que os trabalhos eleitoraes foram encerrados ás 17 horas.

Recurso s. n. — 7ª secção da 38ª zona (Itaocara) — Recorrente: José Eduardo do Prado Kelly. Falta de assignatura do presidente da mesa receptora nas tiras de papel forte colladas na parte externa da urna, como a de qualquer membro da mesa ou fiscal. O Tribunal Regional annullou a votação, e mandou proceder a nova eleição. O Tribunal Superior em casos identicos tem julgado differentemente, porquanto a inobservancia das cautellas prescriptas no Código, não são só por si motivo para se annullar toda a votação. O fundamento do Accordão é tambem que as sobrecartas foram irregularmente authenticadas; não continham nenhuma numeração, e nem a indicação da zona, estavam rubricadas ora pelo presidente, ora pelos secretarios. Por este motivo manteve a decisão, sem a renovação, que é de toda irregular. O Tribunal Superior, por voto de desempate, tem entendido differentemente, acha que o segundo motivo não dá lugar a nullidade.

Recurso s. n. — 12ª secção da 38ª zona (Itaocara) — Recorrente: José Eduardo do Prado Kelly. A votação foi apurada. Recorre-se por terem votado eleitores estranhos á secção sem ressalva. O Tribunal Regional, seguindo a jurisprudencia do Tribunal Superior, negou provimento ao recurso.

Recurso s. n. — 10ª secção da 39ª zona (S. Fidelis) — A 17ª turma apurou a votação apesar de estarem as sobrecartas numeradas seguidamente. Foram juntas duas certidões; uma da qual consta o facto allegado, e outra que não foi feita nenhuma impugnação perante a turma a respeito do facto allegado. O Tribunal Regional não tomou conhecimento, por não ter havido prévia impugnação por parte do recorrente.

Recurso n. 6.212 — 5ª secção da 42ª zona (Capivary) — Recorrente: Carlos Tinoco da Fonseca. Motivo do recurso é a numeração seguida das sobrecartas. O Tribunal Regional, com acerto, deu provimento ao recurso para annullar a votação.

Recurso s. n. — 5ª secção da 42ª zona (Itaborahy) — Recorrente: José Monteiro Soares Filho. Pretendia o recorrente fosse renovada a votação annullada, por não ter sido concluída por motivo de força maior. Não houve decisão do Tribunal Regional.

Recurso s. n. — 5ª secção da 43ª zona (Itaborahy) — Recorrente: Capitulino Santos Junior. A 13ª turma deixou de apurar porque "pelo que consta da acta de encerramento houve coacção (art. 50, let. g), manifestada no cerceamento do direito de voto a mais de cem eleitores da secção, que compareceram e deixaram de votar, allegando a mesa receptora o fertil pretexto da falta de luz. Isto, ás 18 horas quando deveriam estar em poder da mesa todos os titulos dos eleitores que ainda não tinham votado e que não podiam ficar prejudicados, tanto mais quanto veio depois a luz e a mesa encerrou os trabalhos ás 20 horas, lavrando a acta respectiva". O Tribunal Regional deu provimento ao recurso para apurar a votação. Penso é de se manter a decisão mes-

mo porque estando presentes varios fiscaes não houve na occasião nenhuma impugnação ou protesto, o que, de algum modo, faz presumir que não houve propositado cerceamento do direito de voto.

Recurso n. 6.636 — 5ª secção da 43ª zona (Itaborahy) — Recorrente: Ramon Benito Alonso. Incoincidencia. O Tribunal Regional, apesar de reconhecer de ter havido uma sobrecarta a menos, negou provimento ao recurso. Deve ser reformada a decisão para se annullar a votação e de proceder renovação da mesma. Assim é que tem decidido o Tribunal Superior, e ultimamente, em muitos casos, no recurso das eleições de S. Paulo.

Recurso n. 6.092 — 6ª secção da 45ª zona (Saquarema) — Recorrente: Benedicto Nilo Alvarenga. A 11ª turma deixou de apurar a votação feita perante mesa receptora presidida por candidato. O Recorrente allega não ser nula a votação porquanto Joaquim Soares de Azevedo Filho, nomeado em 16 de setembro de 1934 para servir como presidente da referida mesa, foi inscripto, em nove de outubro, candidato avulso á deputação estadual, não só porque é de nenhum effeito o registro, como principalmente tal registro é simulado e fraudulento. Joaquim Soares de Azevedo Filho não é nem nunca foi candidato á deputação estadual. Partidario do P. Popular Radical, não fez nenhuma propaganda publica de sua candidatura, não solicitou votos, não pleiteou por fórma nenhuma a sua eleição; sua candidatura era inteiramente desconhecida e completamente ignorada em todo Municipio e até no districto de sua residencia onde presidiu a mesa receptora, mesmo após a eleição. Abundantissima é a prova documental apresentada pelos interessados. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso. Penso com o Tribunal que o registro irregular não valida a eleição, se melhor provado estivesse que o registro fora feito em fraude de lei, não teria duvida em reformar a decisão. A declaração do proprio candidato exclue a idéa de ter elle ignorado a sua candidatura.

Recurso s. n. — 6ª secção da 45ª zona (Saquarema) — Recorrente: José Prado Kelly. Pretendia o Recorrente fosse renovada a votação annullada pela decisão anterior. O Tribunal Regional negou acertadamente provimento ao recurso.

Recurso s. n. — Recorrente: José Eduardo Prado Kelly — O Tribunal Regional não tomou conhecimento porque não ha referencia a secção, ou a zona, de modo que não ha elemento algum do qual se possa inferir essa indicação.

Recurso n. 5.960 — 27ª secção da 11ª zona (Itaperuna) — Recorrente: José Monteiro Soares Filho. Allega o Recorrente incoincidencia do numero de sobrecartas com o de votantes. O Tribunal Regional annullou a votação com renovação, e que já foi realizado.

Recurso s. n. — 28ª secção da 11ª zona (Itaperuna) — Recorrente: José Monteiro Soares Filho. São motivos do recurso: a) não ter sido a mesa presidida pelo juiz de Direito da comarca de Itaperuna; b) foram encontradas cinco sobrecartas a mais. O Tribunal Regional negou provimento, por não ter encontrado nos autos a menor prova das allegações feitas, apesar de reconhecer que são relevantes as arguições feitas, mas que o que da prova cabia, incontestavelmente, ao recorrente (vide actas de inst. e encerramento).

Recurso s. n. — 27ª secção da 11ª zona (Itaperuna) — Recorrente: Jayme dos Santos Figueiredo. Motiva o recurso terem as cédulas da União Progressista em destaque o nome do primeiro candidato. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso, e assim ter decidido uniformemente o Tribunal Superior.

RECURSOS GERAES

Recursos geraes contra a expedição de diplomas. Seis foram os recursos geraes, e todos interpostos tempestivamente. A não ser, um delles, todos se fundam em motivos examinados em recursos pacies.

I. **Mario Alves**, candidato á Assembléa Estadual, interpoz recurso contra a expedição de diplomas aos proclamados deputados estaduais em consequencia da apuração geral, afim de que sejam annulladas as votações das seguintes secções

I) 6ª da 7ª zona — Porque não se encontram as procurações dos fiscaes cujos votos foram tomados.

II) 2ª da 24ª zona — Porque serviu na mesa receptora Antonio Ribeiro Jacques, empregado do Instituto do Café, funcionario demissivel "ad-hutum".

III) 3ª da 24ª zona — Serviu na mesa receptora um funcionário da Prefeitura Municipal, demissível "ad nutum".

IV) 5ª da 43ª zona — Porque a mesa receptora deixou de tomar votos de mais de cem eleitores sob a alegação de falta de luz, quando eram 18 horas, tendo entretanto obtido luz para o encerramento dos trabalhos.

O recurso veio desacompanhado de qualquer prova.

Quanto ao 1º motivo — Improcede de toda a alegação porquanto ainda que no caso seja uma irregularidade, esta não acarreta a nulidade de toda a votação como pretende o recorrente, mesmo porque tem entendido uniformemente o Tribunal Superior que não constitui nulidade votar eleitores estranhos à secção, e, neste caso, taes fiscacs seriam eleitores de outra secção.

Quanto a 2ª e a 3ª da 24ª zona — O Tribunal Regional julgando valida a votação destas secções, ainda que de suas mesas receptoras tenham feito parte funcionarios demissíveis "ad nutum" consultou a jurisprudencia pacifica deste Tribunal Superior.

Quanto a 5ª da 43ª zona — Nenhuma prova foi adduzida pelo recorrente do facto arguido, e ainda que os eleitores tivessem recebido senha, ás 17 horas e 45 minutos, pois só assim poderiam ser seus votos recebidos pela mesa receptora.

Deste modo é de ver que pelas razões apontadas é de se negar provimento ao recurso do candidato Mario Alves

2. *Natário Baptista*, candidato á Assembléa Constituinte Estadual, interpoz recurso contra a expedição de mandatos proclamados eleitos, e pediu fossem consideradas validas as votações da 12ª da 5ª zona (recurso n. 6.100), 19ª da 12ª zona (recurso n. 6.228), 8ª da 23ª zona (recurso n. 6.125) e 5ª da 42ª zona (recurso n. 6.212), annullados pelo Tribunal Regional por conterem as rubricadas numeração seguida. Pretende o recorrente que este modo de scrição não quebra o sigillo absoluto do voto prescripto pelo Código Eleitoral. E' de negar provimento ao recurso de vez como prescreve o art. 57 n. I, do Código um dos meios que resguarda o sigillo do voto é: o uso de sobrecartas, uniformes, opacas, numeradas de 1 a 9 em series, pelo presidente á medida que são entregues aos eleitorse. Ora, desde que não foi observado tal preceito, resultou dahi que os eleitores que votaram nas alludidas secções, o fizeram com sobrecartas, que podiam revellar o segredo do voto. Alias, sem discrepancia tem o Tribunal Superior annullado votações feitas do modo porque foram as secções cuja validade pleiteára o recorrente.

Deve-se negar provimento ao recurso.

3 — Recurso da União Progressista Fluminense

A *União Progressista Fluminense*, por seus delegados José Eduardo do Prado Kelly e Ramon Benito Alonso, aquelle tambem como candidato á deputação federal, e Luiz Polmier, como candidato á deputação estadual, recorreram contra o resultado geral da apuração dos pleitos de 14 de outubro de 1934 e 27 de janeiro de 1935, tanto para Câmara dos Deputados como para a Assembléa Constituinte do Estado, e consequente expedição de diplomas, porque allegam que o Tribunal Regional fez computar algumas votações nulas e excluir outras validas, alem de não ter apurado os suffragios contidos em urna sem defeito. A recorrente reconhece de um modo geral, a lisura e correção do pleito realizado no Estado do Rio de Janeiro, mas pleiteia, porque julga mais acertada a decisão do Tribunal Regional, o seguinte:

a) A abertura da urna da 6ª secção da 45ª zona (Saguarema) e apuração dos respectivos suffragios (recurso n. 6.092).

b) Apuração das seguintes votações annulladas pelo Tribunal Regional:

7ª secção da 7ª zona, (Petropolis).

9ª secção da 8ª zona, (Iguassú).

10ª secção da 8ª zona, (Iguassú).

10ª secção da 18ª zona, (Padua).

4ª secção da 24ª zona, (Angra).

8ª secção da 24ª zona, (Angra).

3ª secção da 26ª zona, (Mangaratiba).

4ª secção da 34ª zona, (Magdalena).

c) Annullação das seguintes votações computadas pelo Tribunal Regional:

10ª secção da 2ª zona, (Niteroy).

13ª secção da 4ª zona, (Campos).

18ª secção da 10ª zona, (São Gonçalo).

12ª secção da 15ª zona, (Vassouras).

10ª secção da 16ª zona, (Parahyba do Sul).

3ª secção da 19ª zona, (Maricá).

5ª secção da 26ª zona, (Mangaratiba).

10ª secção da 3ª zona, (São Fidelis).

5ª secção da 43ª zona, (Itaocara).

6ª secção da 45ª zona — *Saguarema* (Recurso numero 6.092) — O Tribunal Regional deixou de apurar os suffragios contidos na urna por ter a mesa receptora sido presidida pelo candidato Joaquim Soares de Azevedo Filho. Allega-se que a inscripção do referido candidato foi feita illegalmente e houve simulação de fraude da mesma inscripção para criar o impedimento e dar motivo á nullidade, porquanto:

1) Não acquiesceu á inscripção nem della teve prévio conhecimento, ou fez qualquer propaganda o mesmo pretendo candidato.

2) O requerimento da inscripção foi assignado entre um dos candidatos do partido impugnante (Popular Radical), o Sr. Celso Aprigio Macedo Soares Guimarães, já anteriormente registrado pelo mesmo pleito.

c) o alludido candidato não recebeu um só suffragio em todas as zonas do Estado.

3) Força maior — Não recebimento pelo juiz eleitoral, da lista official dos candidatos, de modo á providenciar a tempo, para a substituição; e não cumprimento do disposto no art. 14 § 1º e art. 17 § 2º das Instruções.

Sobre este recurso já me manifestei quando tratei dos recursos pareiaes. Não ha mais nada a acrescentar as razões que dei para se negar provimento no recurso.

7ª secção da 7ª zona (Petropolis)

Allega-se que o accordo da decisão annullatoria tomada com votos por fundamentos differentes, allude apenas a dois dos motivos arguidos: á falta de rubrica do juiz que presidiu a Mesa Receptora em seguida ao nome de um eleitor e á sobra de duas cédulas, insinuando que o numero de sobrecartas não devera ter correspondido ao dos que votaram. A acta de apuração, acrescenta-se, não desmente o aserto.

Foi com todo acerto que o Tribunal Regional negou provimento ao recurso como já tive occasião em manifestar.

9ª e 10ª da 10ª zona (Iguassú)

Recursos ns. 6.471 e 6.299 — O T. R. annullou as votações da 9ª e 10ª da 10ª zona (Iguassú) por terem votado, na 9ª tres e na 10ª um, eleitores transferidos do Distrito Federal mediante requerimentos de 16 de junho, despachados em 18 naquella e em 22 neste. Já por duas vezes manifestei a minha opinião, aliás não aceita pela maioria do Tribunal Superior, de que não acarreta nullidade de votação ter votado um eleitor estranho á região. E' o caso dos autos: 4 eleitores estranhos á região do Rio de Janeiro votaram em duas secções de Iguassú. O Tribunal Regional deu provimento ao recurso interposto da decisão da turma apuradora que julgou valida a votação. A decisão do Tribunal Regional está conforme á jurisprudencia deste Tribunal Superior, que entende ser motivo de nullidade ter votado eleitor estranho á região, e isto porque se processaram secretamente duas eleições, uma para o Congresso Federal e outra para a Constituinte Estadual. Verdade é que se diz que os eleitores no caso em exame foram transferidos, mas em época que já não poderiam votar, consoante dispõe o art. 47, paragrapho 4º do Código Eleitoral. E' de se manter a decisão do Tribunal Regional que assenta em julgados do Tribunal Superior relativamente ás eleições de Alagoas e Santa Catharina, em que votaram eleitores de Sergipe e Paraná, respectivamente.

10ª secção da 18ª zona (Padua)

Recurso sem numero — O Tribunal Regional deixou de apurar a votação por ter votado um eleitor estranho á zona eleitoral. O Tribunal Superior em jurisprudência diuturna tem considerado que este facto não constitue motivo de nulidade. Penso que é de prover o recurso nesta parte.

4ª secção da 21ª zona (Angra dos Reis)

Recurso n. 6.288 — Foi annullada a votação por ter servido na Mesa Receptora Roberto Jordão, irmão do candidato Bertholdo da Silva Jordão, cujo nome fôra incluído por um grupo de eleitores na legenda "Independentes".

A argumentação feita pelo recorrente é a mesma do recurso n. 6.092 (Saguarema) não ha mais a dizer do que já foi dito no recurso parcial correspondente em que opinei para que fosse confirmada a decisão do Tribunal Regional.

3ª secção da 26ª zona (Mangaratiba)

Recurso n. 380 (eleição suplementar) — O motivo porque foi annullada a votação pelo Tribunal Regional, que deu provimento ao recurso interposto da decisão da turma, foi ter o juiz presidente da mesa receptora assignado por um eleitor cego. Não vejo razão para que fosse declarada nulla a votação, de vez que prescreve o art. 30 paragrapho 14 das Instrucções: Se o eleitor fôr cego, entregará sua cedula convenientemente dobrada, ao presidente da mesa receptora, para que este a colloque na sobrecarta modelo numero 17, que lançará na urna, salvo se o cego preferir fazer isso por si mesmo. Ainda que no caso seja uma irregularidade, o que é duvidoso por se tratar de um cego, não acarretaria a nulidade total da votação, por não estar comprehendido em um dos do artigo 97 do Código Eleitoral e artigo 50 das Instrucções de 7 de agosto de 1934.

4ª secção da 34ª zona (Magdalena)

Recurso n. 31 (eleição suplementar) — Foi por maioria de votos de juizes do Tribunal Regional annullada a votação da alludida secção por coacção, consistente em cabala (a menos de 100 metros da sede da mesa receptora) do delegado, do sub-delegado e supplente daquella autoridade. Sobre o motivo aqui apontado já opinei, em vista das circumstancias e provas produzidas, para que negasse provimento ao recurso.

Secção que a Recorrente pretende sejam annulladas

10ª secção da 2ª zona (Nitheroy)

Rec. n. 6.087. — Pretende-se a annullação da votação pelo facto de não ter sido guardado o sigillo do voto, de vez que no compartimento que serviu de gabinete indevassavel continuou sem ser desligado o aparelho telephonico n. 796, constante da lista de assignantes de Nitheroy sob o titulo de Governo do Est. do Rio de Janeiro, e havia varias communicacões não vedadas com o exterior. Não que parece ser motivo para a annullação de toda a votação por não ter sido desligado o aparelho telephonico, e isto porque não se provou que do mesmo, alguém delle tenha feito uso, e que o eleitor, que por lei só por um minuto no maximo (Cod. Eleit., art. 81 n. 4º) pudesse neste prazo se communicar com o exterior. A justificação produzida inoperante para o fim que se teve em vista.

13ª secção da 4ª zona (Campos) e 12ª secção da 15ª zona (Vassouras).

Rec. n. 5.962 e 6.028. — A acta de encerramento não está assignada pelos membros da Mesa Receptora, não obstante o Trib. Reg. entendeu sem merecimento o arguição porque o presidente assignara a folha de votação, no anverso da folha encerrado a votação. Penso ser nullas as votações porque acta sem assignatura não é acta, que é o elemento basilar da eleição. Ninguém poderá dizer com segurança, escrevi eu no Relatorio sobre as eleições da Santa Catharina, se, em verdade, se realizou a eleição, no dia hora e lugar designados e que foram preenchidas as demais formalidades que a lei prescreve, sob pena de nulidade, e a que faz referencia a mesma acta. De resto, não ha acta de

encerramento. Portanto, sou de parecer que merece ser provido a recurso nesta parte.

18ª secção da 10ª zona (São Gonçalo)

Rec. n. 6.270. — O Trib. Reg. apurou a votação desta secção, a despeito de terem apparecido cinco sobrecartas sem nenhuma numeração, o que se distinguu das demais, e sendo sabido que correspondiam aos votos dos 5 membros da mesa, conforme se infere da acta. Na verdade deveriam ser nullas as cedulas encontradas em taes sobrecartas assignadas das demais por faltar a numeração, e como não o foram, o vicio se estendeu a toda a votação. Penso não ter sido acertada a decisão do Trib. Reg., e isto porque quanto a cinco eleitores não foi guardado o sigillo absoluto do voto, principio basilar do systema eleitoral vigente.

16ª secção da 16ª zona (Parahyba do Sul)

Rec. n. 6.534. — O motivo do recurso é ter sido feita a votação perante mesa receptora constituída por modo differente do prescripto pelo Código Eleitoral (Cod. Eleit., art. 97 n. 1). No caso da mesa receptora foi constituída por dois supplentes nomeados, no acto da votação, pelo presidente da respectiva mesa. O presidente da Mesa Receptora não tem competencia para fazer nomeações dos supplentes para completarem a constituição de uma mesa. No caso, porém, ainda é maior o vicio por ter se dado a substituição no acto da votação. A nomeação cabia ao juiz eleitoral da zona, cuja competencia não podia ser prorogada ao presidente de mesa receptora.

E' nulla a votação em face do que dispõe o art. 97, n. 1 do Código Eleitoral.

3ª secção da 19ª zona (Maricá)

Rec. s/n. — O motivo do presente recurso é terem sido apuradas as cedulas encontradas em sobrecartas não authenticadas com a assignatura do presidente da mesa receptora. Seria o caso de não serem apuradas as cedulas encontradas em taes sobrecartas e como tivesse sido o vicio se estende a toda a votação. Como não tivessem sido authenticadas algumas sobrecartas, a respeito dellas não foi resguardado o sigillo do voto.

5ª secção da 26ª zona (Mangaratiba)

Rec. n. 6.566. — Dois são os fundamentos do recurso interposto da decisão do presidente da 16ª turma apuradora:

a) nulidade de toda a votação, porque a Mesa Receptora foi presidida por um funcionario demissivel *ad nutum*;

b) nulidades dos suffragios dados á legenda do Partido Popular Radical por terem sido encontradas cedulas presas umas ás outras, isto é, colladas duas a duas, uma de eleição federal e outra de eleição estadual.

Não constitue nulidade ter sido a mesa receptora presidida por um funcionario demissivel *ad nutum* é jurisprudencia pacifica do Trib. Superior. Quanto ao segundo fundamento parece-me procedente. Cedulas colladas encerram uma assignalacão, que póde individualizar o votante, tornando-o conhecido. Semelhantes cedulas incidem na censura do art. 44 n. 1, let. d das Instrucções que reproduz o disposto no art. 71, let. d do Cod. Eleitoral. Assim tem decidido uniformemente o Trib. Superior em casos identicos, sendo que, ultimamente, nos recursos de eleições de S. Paulo e Pernambuco.

10ª Secção da 39ª zona (São Fidelis):

Recurso n. 6.226. — O fundamento do recurso é ter havido numeração seguida nas sobrecartas. O Tribunal não tomou conhecimento do recurso. Seria de se annullar a votação por ter sido guardado o sigillo do voto; si tivesse sido arguido em tempo opportuno, e tivesse o Trib. Reg. se pronunciado a respeito.

5ª Secção da 13ª zona (Itaborahy):

Recurso n. 6.636 — Pretende-se neste recurso a annullação de toda a votação porque o presidente ao authenticar

as sobrecartas ou fazer com a rubrica M. Novis, ou com a assignatura abreviada Manoel Novis, e ainda com o nome por extenso Manoel Novis da Silva. Um grupo veio com a rubrica do 1º suplente embora sem que tivesse ocorrido substituição na mesa receptora. Uma sobrecarta sem nenhuma authenticidade, isto é sem rubrica do presidente ou do suplente. Parece-me que é de se prover o recurso dadas tantas irregularidades que possibilitam não ser guardado o sigillo do voto do eleitor que tiver votado com sobrecartas assignaladas pelos modos indicados.

Quando tratei do recurso parcial me pronunciei pela annullação da votação por coincidência. Era que no caso a arguição provada era que não coincidiu o recurso de sobrecartas authenticadas.

4. — *Recurso geral do candidato José de Avellar Fernandes:*

O recorrente, na qualidade de candidato, a deputado federal pelo "Partido Socialista Fluminense" recorre da decisão do Trib. Reg., diplomando candidatos para deputadas estaduais e federaes dos Partidos: "União Progressista Fluminense" e "Evolucionista Fluminense", sendo federaes em numero de nove para o primeiro e de um para o segundo, e de estaduais em numero de 22 (vinte e dois) para o primeiro e de dois para o segundo. Allega que nas eleições procedidas em 14 de outubro de 1934 e 27 de janeiro do corrente anno, nas secções que enumera, por motivos apontados por elle ocorreram nullidades essenciais, que deveriam ter sido declaradas pelo Trib. recorrido, mas que não o foram.

São as seguintes as secções cujas votações o recorrente pleiteia a nullidade:

9ª Secção da 23ª zona (Barra Mansa). — Por terem votado os seguintes eleitores: — Jorge Nogueira de Oliveira, José Pinto da Fonseca, José Torres e Armando Moreira de Almeida, que são praças de pret, o que inutiliza a referida secção, por ser nullidade essencial. O recorrente não allega que taes cidadãos não sejam eleitores, o que necessariamente acarretaria a nullidade da votação, mas ao contrario, são portadores de titulos eleitoraes, que só lhes poderão tirar mediante processo de exclusão, que podia ter sido promovido, segundo o art. 51 do Cod. Eleitoral, *ex-officio* ou a qualquer eleitor ou delegado de partido. Ora, dispõe o parágrafo unico do citado artigo 51: Durante o processo de exclusão, e enquanto não for determinado o cancelamento de sua inscripção, pode o eleitor votar. Assim sendo, por certo, se na verdade, se os eleitores indicados não podiam ser inscriptos por serem praças de pret, e não ao recorrente promover a exclusão delles, e nunca pleitear a nullidade de votação da secção, em que elles tenham votado.

12ª Secção da 16ª zona (Parahyba do Sul): — Sobrecartas encontradas na urna com numeração seguida. (Dec. n. 5 do Recurso do "Partido Radical"). Não houve decisão do Trib. Regional.

5ª Secção da 16ª zona (Parahyba do Sul): — Igual motivo: Outro foi o motivo do recurso parcial, tendo o Trib. Reg. negado provimento por falta de prova.

12ª Secção da 7ª zona (Petropolis): — As sobrecartas foram numeradas de 1 a 20, e não de 1 a 9, como devia ser, havendo assim a quebra do sigillo do voto pelo menos quanto a 20 eleitores. (Dec. n. 7 do Rec. do "Partido Radical"). Não houve recurso do Trib. Regional.

3ª Secção da 7ª zona (Petropolis): — Numeração seguida de sobrecartas. (Dec. n. 9 do Recurso do "Partido Radical"). — Não houve recurso para o Tribunal Regional.

11ª secção da 22ª zona (Rezende). — Igual vicio ocorreu nesta secção; as sobrecartas foram numeradas seguidamente. Penso que ha engano do Recorrente quanto a designação da secção, deve se tratar da 5ª da 22ª zona (Dec. numero 11 do Partido Radical). Não houve recurso.

1ª secção da 10ª zona (S. João da Barra) — Verificou-se o mesmo vicio. Não houve recurso para o Tribunal Regional.

4ª secção da 42ª zona (Capivary) — Do mesmo modo a numeração das sobrecartas foi feita na ordem natural dos recursos. (Decs. n. 10 e 17 do Rec. do Partido Radical). Não houve recursos para o Trib. Regional.

16ª secção da 5ª (Campos, Murundú) — Apareceram na eleição supplementar oito sobrecartas simplesmente rubricadas pelo Presidente da mesa, quando as demais o foram por elle e pelo secretario. Deste modo, quanto ás so-

brecartas não foi guardado o sigillo de voto preconizado pelo Codigo Eleitoral.

E' de jurisprudencia pacifica se annullar os votos contidos em sobrecartas semelhantes, mas como não o foram, o vicio se estendeu a toda a votação. O Recorrente não diz a que eleição se refere porquanto a primeira foi annullada e renovada.

4ª secção da 11ª zona (Itaperuna) — Foi annullada a eleição procedida em 14 de outubro por ter sido reconhecida a incoincidência do numero de sobrecartas authenticadas com o de votantes. Pretende o recorrente que houve apenas demora em ser enviada uma folha de votação, só feita posteriormente pelo juiz eleitoral.

Não me parece que o Recorrente tenha razão em vista do que dispõe o art. 90 ns. 1 e 2 do Codigo Eleitoral que com respeito a cada secção deve, preliminarmente, verificar, se as urnas vieram acompanhadas dos documentos do acto eleitoral, e se o numero de sobrecartas, na urna, corresponde ao de votantes. Portanto, a remessa dos documentos eleitoraes deve ser concomitante a da urna, e a verificação do numero, de sobrecartas com o de votantes só pode ser feita ao ser aberta a urna. Não ha como se possa justificar uma incoincidência com documentos chegados ao Trib. Regional, quando este ou a turma já decidira sobre tal irregularidade — que é um motivo annullatorio de toda a votação nos termos do art. 97 n. 4 do Codigo Eleitoral. Assim é de todo improcedente a arguição feita pelo Recorrente. Não encontro o recurso correspondente.

11ª secção da 22ª zona (Rezende) — Na eleição renovada a 27 de janeiro só deveriam votar os mesmos eleitores que tinham votado em 14 de outubro, não obstante a eleitora Benedicta Alves Teixeira votou naquella eleição, sem que tivesse votado nesta, sendo allegado pela União Progressista Fluminense, na defesa apresentada no recurso interposto pelo Partido Socialista Fluminense, que ella votara em 27 de janeiro com o nome de casada e que em 14 de outubro era ainda solteira. Diz a Recorrente que não é possível alguém votar com nome differente do apposto no titulo e o que consta da inscripção e qualificação, devendo ser feita expressa rectificação no nome, quando a eleitora mudar de estado. Se o caso é o exposto pelo Recorrente, claro é que se trata da mesma eleitora, que votou devidamente. Não se trata de outra eleitora, que não tenha votado na primeira eleição, mas da mesma pessoa, que, por ter mudado de estado, usou dos apellidos do marido, consoante prescreve a lei civil.

E' principio incontestavel que o legislador teve sempre em vista, é a verdade eleitoral, que deve ser sempre encontrada, aonde não houver vislumbre de fraude. Na verdade, segundo o disposto no art. 56 das Instruções de 7 de agosto de 1934, nas eleições renovadas só poderão votar os eleitores da secção, que tenham comparecido a eleição annullada, bem como os eleitores de outra secção, que, igualmente, ali tenham comparecido e votado. Haverá tão somente uma renovação da eleição com os mesmos eleitores, que tinham anteriormente comparecido e votado. E' o caso do presente recurso: — na eleição renovada só votaram eleitores que haviam votado na eleição de 14 de outubro. Deste modo, penso que improcede o recurso nesta parte, como já tive occasião de me manifestar.

Nullidade Geral do Pleito

Depois de fazer as considerações acima referidas sobre as votações das diversas secções, cujo resumo já foi feito, o Recorrente pede a nullidade geral do pleito por fraudes insanáveis verificadas na apuração que determinaram um resultado differente do realmente verdadeiro, para uma proclamação de eleitos que de facto não o foram, pelo menos em numero de tres. Allega o Recorrente que a decisão do Trib. Regional deve ser reformada em virtude de fraudes e vicios de apuração e pela nenhuma publicidade feita na referida apuração. Do exame das mappaes de apuração, cadernos e folhas, que serviram á escripturação, segundo o Recorrente, se verifica que contem rasuras, emendas sem nenhuma explicação e sem estarem devidamente resalvadas na sua maior parte.

Nenhuma prova foi dada pelo Recorrente dos factos, que acha serem fraudulentos ou viciosos. A allegação geral de que se encontram vicios, que acarretariam a nullidade da votação far-se-ja necessaria objectivada para que pudessem ser examinadas. Não é mesmo possível se acolher uma

afirmativa desta ordem sem que tivesse o Arguente positivado a sua asserção relativamente a pontos certos.

Por isso, penso que deve ser negado provimento ao recurso também nesta parte.

O recurso deste candidato veio desacompanhado de qualquer prova, com a declaração de que deixara de juntar os documentos referentes às várias seções porque quasi todos elles se acham junto a outros recursos dos Partidos Popular Radical e União Progressista e porque nos termos das Instruções de 1934, devem os presidentes das mesas receptoras enviar todos os documentos ao Trib. Superior.

5 — Recurso geral do Partido Popular Radical.

O Partido Popular Radical, por tres representantes, um seu delegado e candidato a Deputado Federal, e os dois outros candidatos á Assembléa Constituinte Estadual, recorreram da decisão do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro que proclamou os eleitos nas eleições precedidas, em 14 de outubro e 27 de janeiro, os candidatos a Deputados Federaes e a Deputados Estaduaes.

O recurso foi tempestivamente interposto, tendo o respectivo termo sido assignado pelos representantes do alludido partido, juntando-se prova de que eram candidatos inscriptos do mesmo partido. (Docs. n. 1, 2 e 2-A.)

De início pleiteia-se no recurso sejam mantidas as seguintes decisões do Tribunal Regional:

11ª seção da 16ª zona (Rec. n. 6.224), 11ª seção da 13ª zona (Cantagallo — Rec. n. 6.162), recurso n. 33, 8ª seção da 23ª zona (Barra Mansa — Rec. n. 6.125), 8ª seção da 8ª zona (Iguassu — Rec. n. 6.033), 5ª seção da 42ª zona (Capivary — Rec. n. 6.212), 19ª seção da 12ª zona (Macabé — Rec. n. 6.238), todas ellas por terem sido as sobrecartas numeradas seguidamente.

6ª seção da 23ª zona (Barra Mansa — Rec. n. 6.531), 12ª seção da 13ª zona (Cantagallo — Rec. n. 6.279) e 6ª da 34ª zona (Magdalena — Rec. n. 6.152), por ter sido a votação encerrada quinze minutos antes da hora legal.

4ª e 8ª seção da 24ª zona (Angra dos Reis) por terem as Mesas Receptoras sido constituídas por forma não prescripta em lei, isto é por terem feito parte da mesa, respectivamente, Roberto Jordão da Silva Vargas, irmão do candidato inscripto pelo Partido Independente, na qualidade de suplente, e Octavio Norval Mac Cornick, candidato ao pleito, na qualidade de candidato (Rec. n. 6.096 — 6.288).

6ª seção da 45ª zona (Saguarema — Rec. n. 6.092) foi presidida a mesa receptora por um candidato registrado. O Tribunal Regional annullou a votação com fundamento no art. 17, letra d das Instruções. Alloga-se do lado contrario que o registro foi feito fraudulentamente com o fim proposital de se annullar a votação, desde que o proprio candidato ignorava ter sido registrado como tal, e ainda irregularmente. A prova já foi examinada no recurso geral do partido. A União Progressista Fluminense.

21ª seção da 18ª zona (Padua — Rec. n. 6.227) — Foi annullada a votação por ter votado um eleitor, que não exhibiu o titulo eleitoral. O Tribunal Regional deu provimento ao recurso que reformou a decisão da turma, que havia apurado os votos. E' de todó acerto a decisão do Tribunal Regional, não se comprehende que alguém vote sem exhibir o seu titulo — condição essencial para votar, consoante se infere do disposto no art. 81, n. 2 do Código Eleitoral, reproduzido no art. 30, § 2º das Instruções.

10ª seção da 8ª zona (Iguassu — Rec. n. 6.299) — Sobre recursos já me manifestei quando foi examinado o recurso geral da União Progressista Fluminense. N' de se manter a decisão do Tribunal local, com a restrição que fiz.

3ª seção da 19ª zona (Maricá) — O Tribunal Regional negou provimento ao recurso da decisão da turma, que considerou devidamente authenticadas as sobrecartas sentidas na respectiva urna. Do doc. sob n. 20, junto pelo recorrente, se vê o seguinte: que na urna referente a 3ª seção da 19ª zona, foram encontradas todas as sobrecartas rubricadas pelo presidente e secretario menos nove (9) pelo primeiro suplente e secretario. Já tratei deste caso quando fiz o relatório do recurso geral da União Progressista Fluminense. Penso não ter sido acertada a decisão do Tribunal Regional negando provimento ao recurso interposto da decisão da turma apuradora.

4ª seção da 31ª zona (Jaquiba — Rec. n. 6.926) — O Tribunal Regional annullou a votação por terem sido encontradas sobrecartas com a assignatura do 1º suplente sem que da acta constasse qualquer substituição durante

os trabalhos eleitoraes. Diz o recorrente que se trata de mera irregularidade, que não pôde acarretar a nulidade de toda a votação por isto que se trata de mera omissão de quem redigiu e escreveu a acta. O recorrente juntou o documento sob n. 21, que é o seguinte: "Certifico que em cumprimento do despacho exarado no requerimento do doutor José Monteiro Soares Filho, protocolado, na Secretaria deste Tribunal, que sendo verificada em presença do presidente, com a abertura da urna da 4ª seção da 31ª zona, as duas sobrecartas não apuradas não foram apuradas. Já me manifestei pela nulidade da votação, quando tratei do recurso parcial, em que se allega fundamento diverso.

7ª seção da 38ª zona (Cambury — Rec. n. 5.965) — O Tribunal Regional considerou nulla a votação porque nem todas as sobrecartas se achavam authenticadas com a rubrica do presidente e do mesmo secretario, mas ora por um ora por outro dos secretarios. Sendo certo, porém, que as alludidas sobrecartas se achavam authenticadas com duas assignaturas. Consta da certidão junta, sob o n. 22, que todas as sobrecartas têm uniformemente a rubrica M. R. Santos, presidente da mesa receptora. Acrescenta o recorrente não obstante se, acaso, não prevalecer a validade da eleição, a annullação se deve dar por outro motivo, qual o da violação da urna, conforme foi exaustivamente tratado por elle no Rec. n. 5.965. Não encontrei o recurso correspondente.

9ª seção da 10ª zona (S. Gonçalo) — O Tribunal Regional annullou a votação por ter votado um fiscal no fim dos trabalhos e ainda porque da acta de encerramento consta ter votado o fiscal Francisco Paulo da Silveira, após ter começado a votação e ter elle o numero de ordem 230 e que ás 17 horas outro fiscal votara sob n. 228 e ainda antes de se encerrar a votação, comparecido ainda em tempo de votar o eleitor Francisco da Silva Filho, da seção que o fez sob numero 229. Taes circunstancias não constituem nulidades, como também a apontada no accordão de que as folhas de votação dos eleitores não estavam rubricadas pelo juiz, affirmativa que não passa de novo equívoco do relator, como se vê da certidão de n. 23 junta ao Recurso. Penso que a razão está com o recorrente. Por terem votado os fiscaes na ordem apontada nenhuma nulidade decorre, e não ha irregularidade por si só que acarrete a nulidade da votação, sabido que não ha nulidade senão as de direito escripto, e não podendo ser ampliadas por interpretação extensiva ou analogica.

5ª seção da 26ª zona (Rezende) — O Tribunal Regional negou provimento ao recurso interposto da decisão da turma, que apurou a votação a despeito de terem sido encontradas na urna 20 sobrecartas não authenticadas (Rec. numero 6.179). Do doc. n. 24 junto pelo recorrente que diversos foram os motivos da impugnação feita por elle. Assim consta da certidão: o candidato do Partido P. Radical, Dr. José Monteiro Soares Filho, pedindo a palavra, declara impugnar a abertura da urna e consequente apuração pelos motivos constantes da acta de encerramento por não estarem esta o as tres folhas, modelo 25, devidamente rubricadas pelo juiz eleitoral da zona e por faltarem os folhas de votação de eleitores de outra seção, modelo 21 e as dos eleitores impugnados. Foi a meu ver, bem acertada a decisão recorrida, que assente em jurisprudencia pacifica deste Tribunal Superior.

2ª seção da 13ª zona (Cantagallo) — O Tribunal Regional negou provimento ao recurso da decisão da turma que apurou a votação apesar de estarem as sobrecartas numeradas seguidamente. (Rec. n. 6.240.) Foram feitos pelo recorrente dois documentos constantes de duas certidões. Lê-se no de n. 25: "Certifico em cumprimento do despacho exarado no requerimento do Dr. José Monteiro Soares Filho, protocolado na Secretaria deste Tribunal, que da acta de apuração da urna da 2ª seção da 13ª zona consta terem vindo as sobrecartas em numero de trezentas e trinta numeradas seguidamente e em desaccórdio com que prescreve a lei. Do doc. n. 26 se vê: "que aberta a urna da 2ª seção da 13ª zona, Cantagallo, em presença do senhor presidente do Tribunal, verificou-se que as sobrecartas haviam sido numeradas seguidamente e que apesar de ter sido apagada a numeração com nankin, em muitas é ainda legivel a numeração. As rubricas das sobrecartas de A. Farias, presidente e B. Barros, secretario, mas em uma sobrecarta rubrica como presidente Antonio Rocha e Silva Junior, sendo que o nome Silva está em breve, tres como presidente O. Kross e finalmente uma sem a rubrica do presidente". Destava um só dos motivos apontados, o da seriação em

com numeração seguida para annullar a votação, como é de jurisprudencia pacifica deste Tribunal Superior, mas as outras circunstancias apontadas na certidão de n.º 28 são motivo que ainda annullaria a votação. A decisão deve ser renovada por ser mais acertada. Já me havia manifestado pela procedencia do recurso nesta parte.

1ª secção da 32ª zona (Therezopolis) — O Tribunal annullou e a meu ver acedidamente a votação por terem vindo algumas sobrecartas sem a rubrica do secretario. Penso que em relação a estas sobrecartas foi violado o sigillo do voto. (Rec. s/n. Ac. n.º 47 de Therezopolis.)

1ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª e 17ª da 12ª zona (Macahé) — Motivo: as folhas de votação não foram authenticadas pelo juiz eleitoral. Já me manifestei quando tralhei dos recursos parciais correspondentes.

10ª secção da 7ª zona (Petropolis) — Motivo não terem sido as sobrecartas numeradas em serie de nove, e isto se deu com uma serie de 10 a 20. (Doc. 7 e 33). Não houve recurso para o Tribunal Regional.

8ª secção da 15ª zona (Vassouras) — Motivo identico (Doc. 8). Não houve recurso para o Tribunal Regional.

3ª secção da 7ª zona (Petropolis) — Appareceram sobrecartas sem nenhuma numeração (Docs. 9 e 35). O Tribunal Regional negou provimento ao recurso de Laurindo Langruber que allegou motivos diversos do que é aqui apontado. Não consta nenhum recurso com o fundamento alludido, e, portanto, não ha manifestação do Tribunal Regional.

10ª e 11ª secções da 22ª zona (Rezende) — As sobrecartas não foram numeradas em serie de 1 a 9. Docs. 18 e 19.) Só quanto a 10ª secção houve recurso para o Tribunal Regional, e nelle se allegou materia diversa, e como tivesse sido provada, foi negado provimento. Quanto a 11ª secção — não consta nenhum recurso.

1ª secção da 40ª zona (S. João da Barra) — Numeração seguida das sobrecartas (Docs. 40, 36 e 45). O doc. 10 se refere a outra secção (4ª secção da 42ª zona — Capivary) — Consta do doc. n.º 36 o protesto feito perante a turma pelo Dr. Langruber Filho de terem as sobrecartas numeração seguida. O doc. 45 nem se refere a esta secção. Não consta ter havido recurso para o Tribunal Regional.

3ª secção da 37ª zona (Itaocara) — As folhas de votação não foram authenticadas pelo juiz eleitoral: não é caso de nullidade como tem sido decidido sem discrepância pelo Tribunal Superior em numerosos casos.

1ª secção da 36ª zona (Sombrio) — Motivo: votaram fiscaes sem que constem as procurações. Não é motivo de nullidade como tem o Tribunal Superior assim decidido em casos identicos.

4ª secção da 19ª zona (Maricá) — Sobre esta secção já me manifestei no recurso parcial respectivo, nada ha mais a dizer.

10ª secção da 35ª zona (São Sebastião do Alto) — Já opinei a respeito no recurso parcial.

11ª secção da 15ª zona (Vassouras) — Faltou um suplente, tendo sido substituido por um nomeado pelo presidente da Mesa Receptora. (Doc. 12). Penso que deve ser annullada a votação, mas não é esta a opinião da maioria do Tribunal Superior. Facto identico occorreu no Rio Grande do Sul, e, por não ter sido, interposio recurso para o Tribunal Regional, não se tomou conhecimento da motivo allegado no recurso geral. É o que ocorre precisamente no caso em apreço.

2ª secção da 27ª zona (Itaguahy) — Já me manifestei pela annullação no recurso parcial correspondente.

7ª secção da 27ª zona (Itaguahy) — Já me pronunhei para que se negue provimento ao recurso nesta parte.

7ª secção da 40ª zona (São João da Barra) — Duas sobrecartas sem authenticação. (Doc. 40). Não consta ter havido recurso para o Tribunal Regional.

5ª secção da 7ª zona (Petropolis) — Igual motivação. (Doc. 14). Como no caso anterior não consta ter havido decisão do Tribunal Regional.

9ª secção da 11ª zona (Itaperuna) — Não foi feita a numeração das sobrecartas em serie de 1 a 9. Não ha nenhuma documentação a respeito, como tambem não se sabe se o Tribunal Regional teve occasião de se pronunciar sobre a nullidade agora arguida.

11ª secção da 8ª zona (Guassu) — Votaram fiscaes, sem que tivessem apparecido as procurações. Não é nullidade como tem reiteradamente decidido o Tribunal Superior.

3ª secção da 5ª zona (Campos) — Motivo: A Mesa Re-

ceptora fôra constituída illegalmente. Nenhuma prova existe, como tambem não consta tenha havido decisão do Tribunal Regional a respeito.

1ª e 3ª secções da 23ª zona (Barra Mansa) — Numeração seguida das sobrecartas. Houve decisão do Tribunal Regional a respeito da 1ª secção, tendo sido negado provimento ao recurso visto os motivos apontados não davam lugar á annullação de votação. O documento junto, sob numero 16 não satisfaz para o fim que tem em vista o recorrente. De resto, não houve manifestação do Tribunal Regional, e basta isto para que o Tribunal Superior não possa se manifestar. Quanto á 3ª não ha nenhuma referencia.

3ª secção da 35ª zona (São Francisco de Paula) — Eleitores extranhos á secção votaram sem que tivessem sido em sobrecartas modelo 18. (Doc. 43). Não constitue esta irregularidade motivo de nullidade, como tem sempre decidido o Tribunal Superior.

Allegam os recorrentes no final do seu recurso que todas as secções eleitoraes cujas annullações ou validades são pleiteadas, ou constavam de recursos decididos pelo Tribunal Regional, interpostos das deliberações das turmas apuradoras, ou constavam das reclamações apresentadas pelos recorrentes, em sessão plena do Tribunal, e por elle decididas, conforme se verifica da acta geral. Não pude fazer esta verificação e dali toda a vez que não encontrei a decisão do Tribunal local fez referencia ao facto. É possível que tenha havido em taes casos decisão, e isto que é preciso se demonstre. Os elementos de que disponho presentemente não fornecem base senão para concluir pelo modo que fiz em cada caso.

Relação dos documentos apresentados pelo Partido Radical Popular:

2ª secção da 23ª zona (Barra Mansa — Rio Claro) — Docs. ns. 3 e 4.

10ª secção da 16ª zona (P. do Sul) — Doc. n.º 5.

5ª secção da 40ª zona (S. João da Barra) — Docs. numeros 6.

12ª secção da 7ª zona (Petropolis) — Doc. n.º 7.

8ª secção da 15ª zona (Vassouras) — Doc. n.º 8.

3ª secção da 7ª zona (Petropolis) — Doc. n.º 9.

4ª secção da 40ª zona (Capivary) — Doc. n.º 10.

5ª secção da 22ª zona (Rezende) — Doc. n.º 11.

11ª secção da 15ª zona (Vassouras) — Doc. n.º 12.

1ª secção da 15ª zona (Vassouras) — Doc. n.º 12-A.

3ª secção da 27ª zona (Itaguahy) — Doc. n.º 13.

25ª secção da 7ª zona (Petropolis) — Doc. n.º 14.

4ª secção da 35ª zona (S. Francisco de Paula) — Docs. n.º 15.

3ª secção da 23ª zona (Barra Mansa) — Doc. n.º 16.

5ª secção da 12ª zona (Capivary) — Doc. n.º 17.

10ª secção da 22ª zona (Rezende) — Doc. n.º 18.

11ª secção da 22ª zona (Rezende) — Doc. n.º 19.

3ª secção da 19ª zona () — Doc. n.º 20.

4ª secção da 11ª zona () — Doc. n.º 21.

7ª secção da 38ª zona () — Doc. n.º 22.

9ª secção da 10ª zona () — Doc. n.º 23.

5ª secção da 22ª zona (Rezende) — Doc. n.º 24.

2ª secção da 13ª zona (Cantagallo) — Docs. ns. 25 e 26.

16ª secção da 5ª zona (Campos) — Doc. n.º 27.

1ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, e 17ª secções da 12ª zona () — Doc. n.º 28.

5ª e 6ª zonas (Macahé) — Docs. ns. 29 e 30.

23ª zona (Barra Mansa) — Doc. n.º 31.

5ª secção da 40ª zona (S. João da Barra) — Doc. n.º 32.

2ª secção da 7ª zona () — Doc. n.º 33.

8ª secção da 15ª zona () — Doc. n.º 34.

3ª secção da 7ª zona (Petropolis) — Doc. n.º 35.

1ª secção da 42ª zona () — Doc. n.º 36.

1ª secção da 22ª zona (Rezende) — Doc. n.º 37.

11ª secção da 15ª zona () — Doc. n.º 38.

3ª da 27ª zona () — Doc. n.º 39.

7ª secção da 40ª zona () — Doc. n.º 40.

3ª secção da 23ª zona (Barra Mansa) — Doc. n.º 41.

2ª secção da 23ª zona (Barra Mansa) — Doc. n.º 42.

3ª secção da 35ª zona (S. Francisco de Paula) — Documento n.º 43.

1ª secção da 35ª zona (S. Francisco de Paula) — Documento n.º 44.

4ª secção da 42ª zona () — Doc. n.º 45.

12ª secção da 16ª zona (Parahyba do Sul) — Doc. numero 46.

11ª secção da 16ª zona (P. do Sul) — Doc. n. 47.

3ª secção da 7ª zona — Doc. n. 48. — Requerimentos protocolhados ns. 658 e 667.

12ª secção da 7ª zona — Doc. n. 48 — Requerimentos protocolhados ns. 658 e 667.

2ª secção da 13ª zona — Doc. n. 48. — Requerimentos protocolhados ns. 658 e 667.

8ª secção da 15ª zona e outras — Doc. n. 48 — Requerimentos protocolhados sob ns. 658 e 667.

6. Recurso do candidato Benedicto Nilo de Alvarenga.

O recorrente pede sejam reformadas as decisões seguintes:

7ª secção da 34ª zona (Magdalena).

5ª secção da 34ª zona (Magdalena).

16ª secção da 5ª zona (Campos) — Eleição suplementar.

10ª secção da 22ª zona (Rezende) — Eleição suplementar.

1ª secção da 26ª zona (Mangaratiba).

2ª secção da 26ª zona (Mangaratiba).

9ª secção da 7ª zona (Petropolis) — Eleição suplementar.

Sobre todas estas secções me manifestei quando tratei dos recursos parelhos. Nada ha mais a dizer, mesmo porque nenhuma prova foi adduzida posteriormente para melhor instrução dos casos em apelo.

Conclusões.

São as seguintes as conclusões que decorreram do estudo circunstanciado de todas as questões sujeitas ao conhecimento do Tribunal Superior, e sobre as quaes opinai pelo modo acima exposto. Verdade é que ellas podem ser alteradas, já com melhor apreciação das razões do recorrente, já por occasião da discussão e julgamento dos recursos.

Assim sendo deve-se:

a) negar-se provimento aos recursos dos candidatos Mario Alves e Natelio Baptista;

b) dar-se provimento, em parte, aos demais recursos geraes, nos pontos apontados nos recursos porém, em que o parecer divergiu das decisões do Tribunal Regional;

c) annullar, com renovação, as seguintes votações: 19ª da 7ª zona (Petropolis), 3ª da 10ª zona (São Gonçalo), 13ª da 1ª zona (Niteroy), 10ª da 2ª zona (Niteroy), 13ª da 4ª zona (Campos), 15ª da 5ª zona (Campos) e 5ª da 13ª zona (Itacára);

d) annullar, sem renovação, as seguintes votações: 19ª da 10ª zona (São Gonçalo), 18ª da 10ª zona (São Gonçalo), 2ª da 13ª zona (Cantagallo), 10ª da 16ª zona (Parahyba do Sul), 10ª da 23ª zona (Barra Mansa) e 2ª da 27ª zona (Itaguahy);

e) apurar a primeira eleição, e tornar sem effeito a suplementar: 9ª da 10ª zona (São Gonçalo);

f) tornar sem effeito a renovação, se esta tiver se realizado: 9ª e 10ª da 8ª zona (Iguassu), 5ª da 24ª zona (Angra), 8ª da 24ª zona (Angra) e 7ª da 37ª zona (Itacára);

g) apurar a votação da 8ª da 18ª zona (S. Antonio de Padua);

h) Deixar de apurar as cédulas geminadas do Partido Radical na 5ª da 26ª zona (Mangaratiba);

i) approvar as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro nos dias 14 de outubro de 1934 e 27 de janeiro de 1935 com as modificações acima expostas;

j) mandar que a Secretaria faça o calculo da apuração geral attendendo as alterações que foram feitas pelo Tribunal Superior.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1935 — José Linhares, relator. — Publique-se. T. S., 8-4-1935. — *Hermenegildo de Barros.*

Acta Geral

TRASLADO DA ACTA DA 56ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (APURAÇÃO GERAL DAS ELEIÇÕES DE 14 DE OUTUBRO DE 1934, PARA A CAMARA DOS DEPUTADOS E A ASSEMBLÉA CONSTITUINTE ESTADUAL)

Aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Niteroy, na sede do Tribunal Regional Eleitoral, realizou-se esta a sua quinquagesima sexta sessão extraordinária, sob a presidência do desembargador Eloy Teixeira, estando presentes os membros effectivos desembargadores Ribeiro de Freitas Junior e Coelho Portas, doutores Costa e Silva Athayde Parreiras, e Abel Magalhães, os substitutos desembargador Macedo Soares, doutores Gledemar Pacheco, Affonso Rozendo e Heroldes de Oliveira, bem como o procurador regional, Dr. Cardoso de Gusmão. Aberta a sessão ás quinze horas, é lida, approvada, sem observações, e assignada, a acta da sessão extraordinária anterior. O Sr. desembargador presidente annuncia os motivos da convocação desta sessão — leitura, discussão e votação do parecer da comissão especial de relatorio das eleições e proclamação dos deputados federaes e constituintes estaduais eleitos, dando a palavra ao presidente da Comissão Sr. desembargador Valentim Coelho Portas, que procede á leitura do seguinte relatorio: "Exmo. Sr. desembargador presidente do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro — A comissão nomeada por V. Ex. para opinar sobre as eleições para Deputados Federaes e Deputados á Assembléa Constituinte deste Estado tem a honra de apresentar a V. Ex.º o seu relatorio. O pleito de 14 de outubro de 1934 decorreu na melhor ordem, tendo deixado de funcionar apenas 3 secções das 521 em que se divide a Região, com um comparecimento global de cento e vinte e seis mil quinhentos e dez eleitores (126.510). Infelizmente o Tribunal não se achava aparelhado para a apuração rapida de tão grande massa de votos, tendo em conta que se realizavam duas eleições conjuntas e que o numero de candidatos inscriptos era superior a seiscentos. Varios dias foram dispendidos no arranjo do predio apropriado para funcionamento de grande numero de turmas apuradoras, bem como no do pessoal e material necessario. Isso difficultou e demorou a apuração, demora ainda agravada com o tempo gasto no estudo e julgamento de 131 recursos de decisões das referidas turmas. A ella não poudo obviar o funcionamento diario é ininterrupto dos trabalhos. Tambem as legendas registradas foram em numero elevado, apesar de algumas dellas visarem apenas incompatibilizar os seus candidatos com os trabalhos eleitoraes, o que redundou, de um lado, na excusa do cumprimento de um dever cívico, de outro, tornou possiveis actos de fraude, determinando a annullação de mais de uma secção. No decorrer da apuração se verificou um incidente, grave por sua significação moral, mas innocuo quanto ao resultado da apuração. É que foi denunciada a existencia de rasuras e emendas criminosas, em alguns mappas registradores da apuração. O Tribunal determinou logo a abertura de um inquerito administrativo, que confiou a um dos seus membros effectivos. Esse inquerito, se não concluiu pela indicação dos culpados, demonstra que o vicio se limitou á apuração relativa a dois parlidos e fôra feito com o intuito de alterar a posição dos respectivos candidatos, na ordem da votação. Essa circumstancia e a de terem as turmas apuradoras restaurado a verdade levam á convicção de não haver motivo para duvidar do resultado definitivo da eleição. Acresce que, pelo systema das Instruções, o resultado ultimo, official, da apuração é o obtido pelas turmas, verdadeiras delegações do Tribunal e, salvas as correções em grau de recurso, foi esse o resultado adoptado pela comissão. Decididos os recursos de apuração, verificou-se terem sido annulladas as votações de 39 secções eleitoraes, das quaes mandou proceder a novas eleições em 15. Essas eleições supplementares se realizaram com toda a regularidade em 27 de janeiro ultimo e da sua apuração foram ainda interpostos dez recursos, sendo providos trez. Esta comissão deu então inicio aos seus trabalhos, pondo-se á disposição dos interessados para as reclamações que tivessem, tendo adoptado o criterio de só conhecer de factos concretizados pelos reclamationes e de que o seu exame não alcançaria em hypothese alguma qualquer contagem ou verificação de cédulas. Tres reclamações lhe foram apresentadas: a 1ª, do candidato Dr. Nilo Alvarenga, pedindo correção do resultado da apuração da 7ª secção da 41ª zona, onde foram contados votos a

maior ao Dr. Bandeira Vaughan; a comissão, recorrendo ás respectivas folhas de apuração, verificou ter havido um erro de somma dos votos obtidos por este candidato, que foram 33 e não 202, como consta da ficha de apuração, tendo-se feito a devida correção. A 2ª do candidato Dr. Soares Filho englobava varias diligencias, sem concretização de factos, das quaes posteriormente desistiu; a comissão se limitou pois a examinar a sua primeira parte — diminuição de 31 legendas ao Partido Socialista Fluminense na apuração da 26ª secção da 11ª zona; era improcedente a reclamação, o resultado apurado está certo. No desistir daquellas diligencias, o requerente declara fazel-o por haver "a comissão deliberado não fazer a revisão das votações contidas nas cedulas" e ser publico a existencia de rasuras e emendas; quanto a esta allegação, a comissão já disse acima o necessário para mostrar a sua improcedencia; e quanto áquella, não podia ser outro o criterio da comissão, porque o contrario importaria em nova apuração, o que é contra a lei e escapa á competencia da comissão. A 3ª do Presidente do Partido Republicano Fluminense Dr. José Antonio de Moraes entende que o resultado da votação do primeiro turno do candidato Dr. Norival Soares de Freitas está diminuida de cerca de 1.200 votos, que foram tomados como do segundo turno e que houve alterações fraudulentas nas votações obtidas por seus candidatos. Para chegar a estas graves accusações, o reclamante não individualiza factos; refore-se apenas aos factos colhidos diariamente por aquelle illustre candidato. Ora, á comissão não era lícito proceder a uma recontagem das cedulas, como já se demonstrou, para a descoberta de alterações por ventura existentes e, não lhe tendo sido apresentados os dados referidos pelo reclamante, nada podia syndicar a respeito. Em seguida passou a comissão a ultimar a sua incumbencia. Verificou que o comparecimento total de eleitores em 14 de outubro e 27 de janeiro foi de 129.325, tendo sido annullados 7.244 votos para deputados federaes, e 7.355 para a Assembléa Constituinte, resultando para os primeiros 122.081 votos validos e para a segunda 121.970. Dahi se tirou o quociente eleitoral, que é de 7.181 para o primeiro caso e de 2.710 para o segundo. Tendo-se em conta o numero de legendas obtidas para cada partido, dos que disputariam a eleição, com alcance daquelles quocientes, vem-se a conhecer os quocientes partidarios, que são: para deputados federaes: Partido União Progressista Fluminense, 5; Partido Popular Radical, 5; Partido Socialista Fluminense, 2; Partido Evolucionista Fluminense, 1; restando quatro logares para o segundo turno. Para a Assembléa Constituinte: Partido União Progressista Fluminense, 15; Partido Popular Radical, 15; Partido Socialista Fluminense, 5; Partido Evolucionista Fluminense, 2; Partido Republicano Fluminense, 1; restando sete logares para o segundo turno. Examinados os mappas organizados pela Secretaria do Tribunal, a comissão autorizou a organização do mappa geral da apuração, com a indicação dos eleitos e dos seus suplentes, autorizando o seu relator a rubricar-os. Não obstante a difficuldade da tarefa e dos incidentes inevitaveis em trabalho de tanta monta, a comissão entende que o Tribunal se descobrigou galhardamente da sua função e pede a approvação deste relatorio. Nitheroy, 27 de fevereiro de 1935. (assigs.) Coelho Portas, relator — Athayde Parreiras, Oldemar Pacheco, vencido, com o voto seguinte: "Lamento ter de divergir da illustrada maioria da comissão. Pelo estudo que fiz do pleito, para poder attender ás reclamações, formuladas á comissão, não me foi possível obter um resultado da verdadeira apuração. O quadro geral dos eleitos, apresentado pela Secretaria do Tribunal á comissão, não foi organizado pelos resultados existentes nas folhas originaes da apuração das respectivas turmas, modelo 26-B, unico meio official que poderia servir de base para tal fim, nos precisos termos do § 4º do art. 44 das Instruções. O quadro geral dos eleitos foi feito pelos cadernos de transcripção dos resultados apontados pelas folhas de apuração parcial e pelos mappas adoptados pelo Tribunal, copias tambem do resultado das folhas originaes da apuração. O que levaria a Secretaria a assim proceder, abandonando o modelo official? Seria talvez a fraude verificada e apurada em o Inquerito administrativo presidido pelo juiz Dr. Athayde Parreiras, que tivesse concorrido para que a Secretaria deixasse de fazer a apuração geral pelas folhas de apuração originaes? Não ha duvida que a meu ver, foi essa a razão principal, porquanto, realmente, verificada a fraude em taes folhas de apuração de algumas turmas, os presidentes d'estas, notadamente o da 13ª, rectificaram a tinta vermelha,

as votações então majoradas, mas tão somente, isto é, fizeram a rectificação nos cadernos de apuração originaes, rasuradas, emendadas, raspadas e viciadas, quando, não só os cadernos referidos como tambem os mappas copias d'estes, estavam egualmente rasurados e emendados. Que elementos tinham, pois, os presidentes das turmas, para procederem a semelhante rectificação? Absolutamente nenhum. O unico elemento official que poderia servir para restabelecer a votação então majorada seria a publicação no Diario Official do resultado parcial da apuração, como determina o § 4º do art. 44 das Instruções. Mas infelizmente não foi feita semelhante publicação, deixando-se de observar o regimen de publicidade adoptado peloCodigo Eleitoral que permite a todos os interessados conhecer do resultado do pleito e precisamente para difficultar a fraude e a simulação. E' verdade que o digno Juiz que presidiu o Inquerito administrativo, affirmou no seu relatorio e a illustrada maioria da Comissão accentuou que a fraude verificada com a alteração das votações de candidatos não produziu effeito desejado, porquanto as Turmas Apuradoras restauraram a verdade da apuração. Data venia, não concordo com essa affirmativa, foi ella baseada apenas nos depoimentos dos Juizes Presidentes das Turmas, entretanto, das folhas de apuração não existem as rectificações e nem poderia existir, porquanto estas foram rasuradas como tambem foram rasurados os cadernos e os mappas, não se tendo procedido a nova apuração pelas cedulas, porque as urnas não se achavam mais authenticadas. Assim, não se podendo proceder a uma nova apuração pelas cedulas, dada a falta de authenticidade das urnas, deixo de acceitar o voto da maioria da Comissão, sujeitando ao Tribunal a apreciação d'este meu voto para que, delibere como entender de direito e justiça. "A seguir o Sr. Des. Coelho Portas procede á leitura de duas petições do candidato José de Avellar Fernandes, pedindo, a primeira a recontagem nas cedulas ávalas de dez secções eleitoraes do pleito de 14 de outubro, por existirem differenças grandes entre a votação realmente obtida por varios candidatos e as que figuram nas folhas de votação modelo 26 B e cadernos de votação, onde houve majorações criminosas e rebaixamento proposital e a segunda que seja feita conferencia entre as votações consignadas nos modelos 26 B e os cadernos de votação das 1ª, 2ª, e 4ª, Turmas Apuradoras, por haver positivamente sérias differenças e irregularidades entre os referidos modelos e cadernos, differenças que modificam a collocação de varios candidatos em 2º turno. Estas petições haviam sido presentes á Comissão especial de relatorio que sobre as mesmas proferiu o seguinte despacho: "As inclusas petições do candidato Dr. José de Avellar Fernandes, que são rubricadas pelo relator da Comissão, sob ns. 1 e 2, comquanto datadas de 19 de fevereiro, só foram apresentadas ao mesmo relator no dia 22 á noite, quando desde o dia 18 se havia esgotado o prazo para apresentação de reclamações; e quando o relatorio da Comissão já se achava dependente apenas de alguns informes da Secretaria. Todo esse trabalho precisa ter um termo. Reabrir o periodo de investigações, será levantar de novo a comporta das reclamações; o direito do supplicante não podia ser melhor do que algumas centenas de candidatos. As accusações constantes de petição n. 1 perdem qualquer gravidade por virem desacompanhadas de qualquer prova e nem mesmo da indicação de um facto concreto. As rasuras e emendas verificadas são devidamente apreciadas no relatorio da Comissão. Aliás o que pretende o supplicante importa m nova apuração de urnas, materia que escapa á competencia da Comissão, e que não é permitido, nem peloCodigo Eleitoral, nem pelas Instruções. Ficam pois indeferidas as ditas petições. — Nitheroy, 23 de fevereiro de 1935 Coelho Portas, relator, Athayde Parreiras. Tambem indefizo a reclamação, mas tão somente porque foi apresentada fóra do prazo concedido aos interessados pela Comissão. Ao Tribunal deve ser encaminhada a referida reclamação. Nitheroy, 23 de fevereiro de 1935. Oldemar Pacheco." Submettidas as petições e despacho á discussão, falam o Senhor Des. Coelho Portas prolator do despacho e o Doutor Avellar Fernandes, signatario das petições, as quaes são unanimemente indeferidas pelo Tribunal — A seguir o candidato Sr. Dr. José Monteiro Soares Filho, delegado do Partido Popular Radical pede que sejam discutidas e votadas duas petições, que apresentou ao tribunal — A primeira protestando contra as apurações da 12ª secção da 7ª zona, pela 6ª Turma Apuradora; da 4ª secção da 12ª zona, pela 7ª Turma; da 3ª secção da 7ª zo-

na, pela 14ª Turma; da 12ª seção da 16ª zona, pela 1ª Turma, e da 5ª seção da 40ª zona, pela 8ª Turma, apurações respectivamente impugnadas perante as turmas pelos candidatos do Partido Drs. Jayme dos Santos Figueiredo, José Monteiro Soares Filho, Laurindo Lemgruber Filho e Heitor Collet e pedindo a anulação das seções impugnadas. Motiva o protesto e o pedido de anulação, como se verificará nas declarações consignadas nas actas de apuração e das impugnações nellas contidas, estarem as sobrecartas encontradas nessas seções, com flagrante violação da alínea I, n. 1 do art. 57 do Código Eleitoral e letra "i" do art. 19 das Instruções de 31 de julho de 1934, numeradas seguidamente e não em series de 1 a 9 — o que importa na violação do sigillo absoluto voto (n. 6 do art. 97 do Código Eleitoral e letra "j" do art. 50 das Instruções, pelo que é nula toda a votação da seção, consoante as decisões deste Egregio Tribunal e a vasta, indiscutível e pacífica jurisprudência do Superior Tribunal. O segundo pedido a nulidade das seguintes seções: 25ª da 7ª zona; 18ª da 10ª zona; 7ª da 40ª zona; 1ª e 2ª da 23ª zona (Barra Mansa); 7ª da 23ª zona; 13ª da 12ª zona; 5ª, 13ª, 16ª, 17ª, 18ª e 28ª da 11ª zona; 2ª da 23ª zona (Rio Claro); 4ª da 43ª, 8ª e 11ª da 15ª zona; 3ª da 27ª zona; 9ª e 33ª da 11ª zona; 2ª da 36ª zona (Sumidm); 2ª e 3ª da 5ª zona; 14ª da 8ª zona; 4ª e 8ª da 38ª zona; 8ª e 3ª da 3ª zona e 11ª da 1ª zona. Motiva o pedido, que se funda na jurisprudência do Tribunal Superior e no art. 75 § 2º do respectivo Regimento Interno, a falta de uniformidade das decisões dos recursos de apuração. Por nulidades decorrentes de vícios insanáveis, que cessam das actas de apuração e de encerramento pede também a nulidade das seguintes seções: 1ª a 17ª da 12ª zona (Macahé); 10ª e 11ª da 22ª zona; 1ª da 40ª 5ª da 22ª; 3ª da 5ª; 1ª e 3ª da 23ª (Barra Mansa). Submettidas a discussão estas petições, falam os candidatos Drs. Monteiro Soares Filho, Ramon Alonso e Mario Alves, ficando encerrada a discussão. O Sr. desembargador Coelho Portas propõe o arquivamento das petições, para votação imediata do relator. Regeitada esta proposta, resolve o Tribunal conhecer das ditas petições e indeferil-as, contra os votos do Dr. Heroldes de Oliveira, que não tomava conhecimento e do Dr. Oldemar Pacheco, que as deferia. Resolvidos assim os incidentes preliminares e as duvidas submettidas pelos candidatos, passou o Tribunal a conhecer do Relatório da Comissão, que é aprovado "in totum" pelos senhores desembargadores Ribeiro de Freitas Júnior e Coelho Portas, Drs. Abel de Magalhães, Athayde Parreiras e Heroldes de Oliveira, com restrição pelos Drs. Costa e Silva e Macedo Soares, conforme votos adeantes transcritos e Afonso Rosendo, que entendia deverem ser apuradas todas as urnas. Voto do Sr. Dr. Costa e Silva "voto com restrição o parecer elaborado pela illustre Comissão na parte concernente aos resultados apurados para o ultimo pleito realizado nesta Região Eleitoral — por isso que, estando licenciado pelo Tribunal e, em consequencia, ausente das suas sessões, a começar de 14 de dezembro do anno passado, digo, proximo passado até 28 de janeiro ultimo, quando reassumi o exercicio da minha magistratura, não tomei parte na quasi totalidade dos julgamentos dos recursos digo, dos numerosos recursos eleitoraes interpostos, sendo que nos poucos em que o fiz, sempre fundamentei os meus votos vencidos, como ha de constar dos respectivos processos, não tendo, assim collaborado nesses trabalhos do Tribunal, nem concorrido para as decisões, por ventura, variaveis e contraditorias, dos seus julgados, sujeitos, aliás á revisão da ultima e suprema instancia, que é o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, unico orgão, a meu ver, competente para, em materia eleitoral, primar a sua jurisprudencia, cujos principios, na expressão de J. Barbalho, valem por lei e obrigam a todas as jurisdicções (J. Barbalho — Commentarios á Constituição) "Voto do desembargador Macedo Soares" com restricções, dada a divergencia de julgados sobre a mesma materia em varios recursos.

O Sr. Dr. Oldemar Pacheco vota contra a aprovação do Relatório, de accordo com o voto vencido que apresentou como membro da respectiva comissão. O Sr. desembargador presidente manda proceder a leitura dos requisitos seguintes, segundo recommenda o art. 65 das Instruções: a), b), c), d): Foram apuradas na 1ª zona as seguintes seções: 1ª com 329 votos, 2ª com 257 votos, 3ª com 288 votos, 4ª com 271 votos, 5ª com 274 votos, 6ª com 279 votos, 7ª com 275 votos, 8ª com 284 votos, 9ª com 286 votos, 10ª com 274 votos, 11ª com 204 votos, 12ª com 295 votos, 13ª com 265 votos, 14ª com 313 vo-

tos, 15ª com 273 e 16ª com 245 votos; nesta zona não houve votos annullados. Foram apuradas na segunda zona as seguintes seções: 1ª com 363 votos, 3ª com 273 votos, 4ª com 277 votos, 5ª com 358 votos, 7ª com 355 votos, 8ª com 182 votos, 9ª com 309 votos, e 10ª com 271 votos; não funcionou a 6ª seção e foi annullada a 6ª seção e foi apurada a 2ª seção com 298 votos; nesta zona do houve votos annullados. Foram apuradas na 3ª zona, as seguintes seções: 1ª com 303 votos, 2ª com 294 votos, 3ª com 335 votos, 4ª com 331 votos, 5ª com 314 votos, 6ª com 311 votos, 7ª com 330 votos, 8ª com 323 votos, 9ª com 300 votos, 10ª com 270 votos, 11ª com 259 votos e 12ª com 361 votos; nesta zona não houve votos annullados. Foram apuradas na quarta zona as seguintes seções: 1ª com 345 votos, 2ª com 328 votos, 3ª com 230 votos, 4ª com 262 votos, 5ª com 236 votos, 6ª com 282 votos, 7ª com 243 votos, 8ª com 288 votos, 9ª com 293 votos, 10ª com 220 votos, 11ª com 207 votos, 12ª com 322 votos, 13ª com 325 votos, 14ª com 339 votos, 15ª com 283 votos, 16ª com 280 votos, 17ª com 288 votos, 18ª com 107 votos, 19ª com 166 votos, 20ª com 165 votos, 21ª com 239 votos, 22ª com 186 votos, 23ª com 301 votos, 24ª com 321 votos e 25ª com 140 votos; nesta zona não houve votos annullados. Foram apuradas na quinta zona as seguintes seções: 1ª com 239 votos, 2ª com 201 votos, 3ª com 239 votos, 4ª com 282 votos, 5ª com 271 votos, 6ª com 237 votos, 7ª com 304 votos, 8ª com 236 votos, 9ª com 182 votos, 10ª com 294 votos, 11ª com 317 votos, 13ª com 178 votos, 14ª com 208 votos, 15ª com 228 votos, 16ª com 274 votos; não funcionou a 17ª seção e foi annullada a 12ª seção, por estarem as cédulas numeradas seguidamente, coincidindo o numero da cédula com o do eleitor na folha de votação, annullados assim 337 votos; foi renovada a eleição na 16ª seção com 201 votos. Foram apuradas na sexta zona as seguintes seções: 1ª com 342 votos, 2ª com 233 votos, 3ª com 353 votos, 4ª com 270 votos, 5ª com 173 votos, 6ª com 178 votos, 7ª com 291 votos, 8ª com 317 votos, 9ª com 244 votos, 10ª com 116 votos, 11ª com 266 votos e 12ª com 206 e 13ª com 292 votos; nesta zona não houve votos annullados. Foram apuradas na setima zona as seguintes seções: 1ª com 309 votos, 2ª com 319 votos, 3ª com 298 votos, 4ª com 319 votos, 5ª com 296 votos, 6ª com 295 votos, 8ª com 310 votos, 10ª com 398 votos, 11ª com 301 votos, 12ª com 309 votos, 13ª com 298 votos, 14ª com 295 votos, 15ª com 299 votos, 16ª com 311 votos, 17ª com 294 votos, 18ª com 271 votos, 19ª com 275 votos, 20ª com 203 votos, 21ª com 197 votos, 22ª com 313 votos, 23ª com 334 votos, 24ª com 280 votos, 25ª com 236 votos, e 26ª com 291 votos; foram renovadas as eleições nas 7ª e 9ª seções com 245 e 424 votos respectivamente, digo 245 e 221 votos respectivamente; foi annullada a 7ª seção por terem sido encontradas na urna sobrecartas em excesso, annullados assim 245 votos na eleição renovada. Foram apuradas na setima zona as seguintes seções: 1ª com 229 votos, 2ª com 236 votos, 3ª com 272 votos, 4ª com 219 votos, 5ª com 286 votos, 6ª com 258 votos, 7ª com 292 votos, 8ª com 196 votos, 11ª com 136 votos, 12ª com 175 votos, 13ª com 254 votos, 14ª com 197 votos, 15ª com 265 votos e 16ª com 284 votos; foram annulladas as votações da 8ª seção com 196 votos por quebra do sigillo do voto, tendo as sobrecartas numeração seguida; da 9ª seção com 245 votos e da 10ª seção com 294 votos, por terem votado eleitores transferidos do Districto Federal apoz o prazo legal. Foram apuradas na nona zona as seguintes seções: 1ª com 231 votos, 2ª com 227 votos, 3ª com 241 votos, 4ª com 214 votos, 5ª com 214 votos, 6ª com 118 votos, 7ª com cento e dez votos, 8ª com 240 votos, 9ª com 238 votos e 10ª com duzentos e trinta votos; nesta zona não houve votos annullados. Foram apuradas na decima zona as seguintes seções: 1ª com 282 votos, 2ª com 276 votos, 3ª com 327 votos, 4ª com 313 votos, 5ª com 273 votos, 6ª com 200 votos, 7ª com 198 votos, 8ª com 290 votos, 10ª com 266 votos, 11ª com 289 votos, 12ª com 195 votos, 13ª com 199 votos, 14ª com 299 votos, 15ª com 328 votos, 16ª com 280 votos, 17ª com 252 votos, 18ª com 327 votos, 19ª com 347 votos, 20ª com 308 votos, 21ª com 322 votos; foi annullada a 9ª seção com 230 votos, por ter sido feita a votação em folha fraudulenta. Foram apuradas na decima primeira zona as seguintes seções: 1ª com 314 votos, 2ª com 266 votos, 3ª com 274 votos, 4ª com 295 votos, 5ª com 311 votos, 6ª com 672 votos, 7ª com 304 votos, 8ª com 329 votos, 9ª com 306 votos, 10ª com 302 votos, 11ª com 295 votos, 12ª

com 304 votos, 13ª com 307 votos, 15ª com 333 votos, 16ª com 329 votos, 17ª com 311 votos, 18ª com 320 votos, 19ª com 230 votos, 20ª com 210 votos, 21ª com 252 votos, 22ª com 314 votos, 23ª com 307 votos, 24ª com 210 votos, 25ª com 328 votos, 26ª com 326 votos, 28ª com 324 votos, 29ª com 329 votos, 30ª com 327 votos, 31ª com 162 votos, 32ª com 295 votos, e 33ª com 188 votos; foram renovadas as eleições na 14ª e na 27ª seções com 152 votos e 250 votos respectivamente. Foram apuradas na décima segunda zona as seguintes seções: 1ª com 285 votos, 2ª com 283 votos, 3ª com 309 votos, 4ª com 280 votos, 5ª com 179 votos, 6ª com 105 votos, 8ª com 250 votos, 9ª com 273 votos, 10ª com 340 votos, 11ª com 295 votos, 12ª com 236 votos, 13ª com 233 votos, 14ª com 95 votos, 15ª com 203 votos, 16ª com 223 votos, 17ª com 237 votos, 18ª com 165 votos, 20ª com 94 votos; foi renovada a eleição da 7ª seção com 165 votos e foi anulada a da 19ª com 180 votos, por terem as sobrecartas numeração seguida, que coincidia com a ordem numerica dos eleitores. Foram apuradas na décima terceira zona (13ª), as seguintes seções: 1ª com 339 votos, 2ª com 326 votos, 3ª com 242 votos, 4ª com 127 votos, 5ª com 274 votos, 6ª com 165 votos, 7ª com 209 votos, 8ª com 150 votos, 9ª com 284 votos, 10ª com 160 votos, 13ª com 300 votos; foram anuladas as eleições na 11ª seção com 194 votos, por estarem as sobrecartas numeradas seguidamente e na 12ª seção com 180 votos, por terem sido os trabalhos eleitoraes encerrados ao desfecho horas. Foram apuradas na décima quarta zona as seguintes seções: 1ª com 300 votos, 2ª com 299 votos, 3ª com 238 votos, 4ª com 231 votos, 5ª com 267 votos, 6ª com 264 votos, 7ª com 88 votos, 8ª com 101 votos, 9ª com 176 votos, e 10ª com 116 votos, nesta zona não houve votos anulados. Foram apuradas na décima quinta zona as seguintes seções: 1ª com 191 votos, 2ª com 177 votos, 3ª com 196 votos, 4ª com 232 votos, 5ª com 262 votos, 6ª com 274 votos, 7ª com 212 votos, 8ª com 147 votos, 9ª com 283 votos, 10ª com 149 votos, 11ª com 231 votos, 12ª com 237 votos, 13ª com 239 votos; nesta zona não houve votos anulados. Foram apuradas na décima sexta zona as seguintes seções: 1ª com 320 votos, 2ª com 341 votos, 3ª com 281 votos, 4ª com 321 votos, 5ª com 300 votos, sexta com 318 votos, 7ª com 305 votos, 8ª com 314 votos, 9ª com 182 votos, 10ª com 192 votos, 12ª com 336 votos, 13ª com 144 votos, 14ª com 226 votos, foi anulada a 11ª seção com 240 votos, por estarem as sobrecartas numeradas seguidamente. Foram apuradas na décima sétima zona as seguintes seções: comarca de Valença: 1ª com 297 votos, 2ª com 310 votos, 3ª com 289 votos, 4ª com 289 votos, 5ª com 288 votos, 6ª com 313 votos, 7ª com 301 votos, 8ª com 290 votos, 9ª com 116 votos, 10ª com 327 votos, 11ª com 322 votos, 12ª com 241 votos, 13ª com 240 votos, 14ª com 128 votos; comarca de Santa Theresia: 1ª com 261 votos, 2ª com 139 votos, 3ª com 85 votos, 4ª com 197 votos, nesta zona não houve votos anulados. Foram apuradas na décima oitava zona as seguintes seções, 15ª com 192 votos, 16ª com 222 votos, 17ª com 323 votos, 4ª com 276 votos, 5ª com 253 votos, 6ª com 290 votos, 7ª com 270 votos, 8ª com 269 votos, 9ª com 238 votos, 11ª com 150 votos, 12ª com 226 votos, 13ª com 188 votos, 14ª com 254 votos, 15ª com 192 votos, 16ª com 222 votos, 17ª com 323 votos, 18ª com 206 votos, 19ª com 329 votos, 20ª com 250 votos; foram anuladas as eleições na 10ª seção com 234 votos, por terem sido feitas perante mesa receptora constituída por modo diferente do prescrito no Código Eleitoral e na 21ª seção com 219 votos, por infração de dispositivos das Instruções. Foram apuradas na décima nona zona as seguintes seções: 1ª com 299 votos, 2ª com 294 votos, 3ª com 294 votos, e 4ª com 330 votos; nesta zona não houve votos anulados. Foram apuradas na vigésima zona as seguintes seções: 1ª com 315 votos, 2ª com 140 votos, 3ª com 344 votos, 4ª com 125 votos, nesta zona não houve votos anulados. Foram apuradas na vigésima primeira zona as seguintes seções: 1ª com 215 votos, 2ª com 301 votos, 3ª com 193 votos, 4ª com 167 votos, 5ª com 229 votos; nesta zona não houve votos anulados. Foram apuradas na vigésima segunda zona as seguintes seções: 1ª com 283 votos, 2ª com 342 votos, 3ª com 301 votos, 4ª com 205 votos, 5ª com 244 votos, 6ª com 56 votos, 7ª com 304 votos, 8ª com 159 votos, 9ª com 95 votos, e 14ª com 78 votos; foi renovada a eleição da 10ª seção com 139 votos, não havendo eleição anulada. Foram apuradas na vigésima terceira zona as seguintes seções: comarca de Barra Mansa — 1ª com 267 votos, 2ª com 275 votos, 3ª com 271 votos, 4ª com 221 votos, 5ª com 265 votos, 7ª com 113 votos, 9ª com 217 votos, 10ª com 241 votos, 11ª com 159 votos, 12ª com 103 votos, 13ª com 137 votos; foram anuladas as eleições da 6ª seção com 187 votos, por terem

sido os trabalhos eleitoraes encerrados antes da hora legal e da 8ª seção com 73 votos, por terem sido as sobrecartas numeradas seguidamente; comarca de Rio Claro — 1ª com 288 votos, 2ª com 272 votos, não havendo anulação de votos. Foram apuradas na vigésima zona as seguintes seções: 1ª com 245 votos, 2ª com 242 votos, 3ª com 223 votos, 6ª com 77 votos, 7ª com 93 votos, foram anuladas as eleições da 4ª seção com 212 votos, por ter sido a mesa receptora constituída com infração do Código Eleitoral; da 5ª seção com 173 votos, pelo mesmo fundamento e a 8ª seção com 145 votos, ainda pelo mesmo fundamento. Foram apuradas na vigésima quinta zona as seguintes seções: 1ª com 337 votos, 2ª com 185 votos, não tendo havido anulação de votação. Foram apuradas na vigésima sexta zona as seguintes seções: 4ª com 115 votos, 5ª com 221 votos; foram renovadas as eleições na 1ª 2ª e 3ª seções com 131, 137 e 141 votos respectivamente, sendo anuladas a 3ª seção, por ter nella votado um eleitor cego. Foram apuradas na vigésima sétima zona as seguintes seções: 1ª com 188 votos, 2ª com 162 votos, 3ª com 294 votos, 4ª com 286 votos, 5ª com 117 votos, 6ª com 107 votos; não havendo anulação de votação. Foram apuradas na vigésima oitava zona as seguintes seções: 1ª com 184 votos e 2ª com 257 votos, não havendo anulação de votação. Foram apuradas na vigésima nona zona as seguintes seções: 1ª com 269 votos, 2ª com 279 votos, 3ª com 259 votos, 4ª com 247 votos, 5ª com 256 votos, 6ª com 230 votos, 7ª com 330 votos, 8ª com 292 votos, 9ª com 252 votos, 10ª com 141 votos, não tendo havido votação anulada. Foram apuradas na trigesima zona as seguintes seções: comarca de Bom Jardim — 1ª com 258 votos, 2ª com 286 votos, 3ª com 276 votos, 4ª com 277 votos, 5ª com 274 votos, 6ª com 263 votos, 7ª com 315 votos, 8ª com 246 votos, 9ª com 239 votos; comarca de Duas Barras — 1ª com 300 votos, 2ª com 293 votos, 3ª com 240 votos, não tendo havido votação anulada. Foram apuradas na trigesima primeira zona as seguintes seções: 1ª com 345 votos, 2ª com 190 votos, 3ª com 242 votos; foi anulada a votação da 4ª seção com 161 votos, por irregularidades verificadas na rubrica das sobrecartas, importando em quebra do sigillo do voto. Foram apuradas na trigesima segunda zona, as seguintes seções: 1ª com 283 votos, digo seções: 2ª com 230 votos, 3ª com 276 votos, 4ª com 286 votos, 5ª com 215 votos, 6ª com 309 votos e 7ª com 252 votos; foi anulada a votação da 1ª seção com 283 votos, por violação do sigillo do voto. Foram apuradas na trigesima terceira zona as seguintes seções: 1ª com 245 votos, 2ª com 197 votos, 3ª com 229 votos, 4ª com 231 votos, 5ª com 71 votos, 6ª com 104 votos, 7ª com 47 votos, e 8ª com 319 votos, nesta zona não houve anulação de votação. Foram apuradas na trigesima quarta zona as seguintes seções: 1ª com 295 votos, 2ª com 184 votos, 3ª com 238 votos e a 5ª com 165 votos; foram renovadas as eleições na 4ª seção com 127 votos, na 5ª com 207 votos, na 7ª com 84 votos; foram anuladas as eleições da 4ª seção (renovada) por comprovada cabal e coação de eleitores por autoridade policiais e na 6ª com 145 votos, por terem sido encerrados os trabalhos antes da hora legal, os trabalhos eleitoraes antes da hora legal. Foram apuradas na trigesima quinta zona as seguintes seções: — São Francisco de Paula e São Sebastião do Alto: 1ª seção com 273 votos, 2ª com 273 votos, 3ª com 335 votos, 4ª com 302 votos, 5ª com 98 votos, 6ª com 105 votos, 7ª com 331 votos, 8ª com 343 votos, 9ª com 286 votos, 10ª com 303 votos, 11ª com 241 votos, 12ª com 122 votos; nessa zona não houve votação anulada. Foram apuradas na trigesima sexta zona as seguintes seções: comarca do Carmo — 1ª com 314 votos, 2ª com 305 votos, 3ª com 129 votos, 4ª com 248 votos; comarca do Sumidouro — 1ª com 190 votos, 2ª com 180 votos, nesta zona não houve votação anulada. Foram apuradas na trigesima sétima zona as seguintes seções: 1ª com 311 votos, 2ª com 294 votos, 3ª com 193 votos, 4ª com 128 votos, 5ª com 275 votos, 6ª com 226 votos, 7ª com 134 votos, e 9ª com 201 votos; foi anulada a eleição da 8ª seção com 164 votos, por irregularidade na constituição da mesa receptora. Foram apuradas na trigesima oitava zona as seguintes seções: 2ª com 264 votos, 3ª com 318 votos, 4ª com 341 votos, 5ª com 304 votos, 6ª com 281 votos, 8ª com 278 votos, 9ª com 293 votos, 10ª com 274 votos, 11ª com 274 votos, 12ª com 175 votos, 13ª com 178 votos; foram anuladas as votações na 1ª seção com 313 votos, por terem sido encerrados os tra-

balhos eleitorais antes da hora legal e na 7ª seção com 305 votos, por irregularidades verificadas na numeração e rubrica das sobrecartas. Foram apuradas na trigésima nona zona as seguintes seções: 1ª com 205 votos, 2ª com 202 votos, 3ª com 203 votos, 4ª com 193, 5ª com 203 votos, 6ª com 241 votos, 7ª com 254, 8ª com 241 votos, 9ª com 191 votos, 10ª com 209 votos, com 186 votos; 11ª com 203 votos e 12ª com 224 votos; nesta zona não houve votações anuladas. Foram apuradas na quadragésima zona as seguintes seções: 1ª com 194 votos, 2ª com 297 votos, 3ª com 171 votos, 4ª com 138 votos, 5ª com 285 votos, 6ª com 137 votos, 7ª com 238 votos, 8ª com 149 votos, 9ª com 269 votos, e 10ª com 209 votos; nesta zona não houve votações anuladas. Foram apuradas na quadragésima primeira zona as seguintes seções: 1ª com 283 votos, 2ª com 287 votos, 3ª com 282 votos, 4ª com 269 votos, 5ª com 232 votos, e 6ª com 272 votos; foi renovada a eleição na 7ª seção com 204 votos. Foram apuradas na quadragésima segunda zona as seguintes seções: comarca de Capivary — 1ª com 314 votos, 2ª com 128 votos, 3ª com 100 votos, 4ª com 170 votos; foi anulada a votação da 5ª seção com 448 votos, por estarem as sobrecartas numeradas seguidamente; comarca de Barra de São João — seção única com 219 votos. Foram apuradas na quadragésima terceira zona as seguintes seções: 2ª com 302 votos, 3ª com 140 votos, 4ª com 127 votos, 5ª com 108 votos, e 6ª com 257 votos; foi renovada a eleição da 1ª seção com 253 votos. Foram apuradas na quadragésima quarta zona as seguintes seções: 1ª com 292 votos, 2ª com 255 votos, 3ª com 295 votos, 4ª com 276 votos, 5ª com 149 votos, 6ª com 330 votos, 7ª com 322 votos, 8ª com 272 votos, 9ª com 207 votos, 10ª com 316 votos, e 11ª com 177 votos; não houve nesta zona votação anulada. Foram apuradas na quadragésima quinta zona as seguintes seções: comarca de Araruama — 1ª com 254 votos, 2ª com 253 votos, 3ª com 240 votos, 4ª com 240 votos, 5ª com 187 votos, comarca de Saguerema — 1ª com 261 votos, 2ª com 215 votos, 3ª com 276 votos, 5ª com 197 votos; foi anulada a 6ª seção, por ter sido presidida a respectiva mesa por candidato inscrito: Pelos Delegados dos Partidos Popular Radical, União Progressista Fluminense, Socialista Fluminense e Republicano Fluminense foram apresentadas as Turmas Apuradoras as impugnações abaixo, origens de recursos para este Tribunal: Primeira zona: 10ª seção, pela não apuração de uma legenda, sem designação de eleição; 12ª seção, por divergência de número de eleitores que assignaram as folhas de votação e os constantes da acta; 14ª seção, por terem sido tomados os votos dos fiscaes sem as formalidades legais — negado provimento aos tres recursos. Segunda zona: 10ª seção, pela falta de uma das folhas de votação, acarretando discordancia entre o numero de votantes e o de sobrecartas — negado provimento. Quarta zona: 1ª seção, por irregularidade da organização da folha de votação; 25ª, por irregularidade na forma porque foram tomados votos de outra seção — negado provimento aos dois recursos. Quinta zona — 12ª seção, por violação do sigillo do voto. 15ª seção, por discordancia entre o numero de votantes e o de cedulas contidas na urna — negado provimento ao segundo e provido o primeiro. Setima zona — 3ª seção, por irregularidade de hora e recebimento de um voto; 14ª seção, irregularidades da mesa receptora ao tomar a votação; 16ª seção, por violação da urna receptora e discordancia entre o numero de eleitores que assignaram a folha de votação que votaram; 19ª por não coincidir o numero de eleitores consignados em acta, e o numero de sobrecartas encontradas: 9ª seção (suplementar), por violação de urna e quebra de sigillo do voto; 7ª (suplementar), por irregularidade na forma de serem tomados votos em separado, por ter sido encontrada uma sobrecarta a mais e por terem votado eleitores que não compareceram á primeira eleição — provido apenas o ultimo. Oitava zona — 1ª, por não corresponder o numero de sobrecartas ao de eleitores, por votarem eleitores de outras zonas sem ressalva, e por não serem tomados em separado os votos dos fiscaes; 12ª, por terem sido encerrados antes da hora os trabalhos eleitorais no recinto da seção; 8ª, por quebra do sigillo do voto; 9ª, por transgressão da hora, por terem votado eleitores com titulos de transferencia irregulares; 10ª seção, por ter havido cabala no recinto da seção e quebra do sigillo do voto; 11ª seção, por terem votado sem ressalva eleitores de outras zonas e por falta de procurações dos fiscaes — negado provimento ao ultimo e aos dois primeiros e providos os demais. Nona zona — 4ª seção, por não corresponder o numero de se-

bre cartas com o de eleitores e não terem sido tomados regularmente votos de fiscaes — negado provimento. Decima zona — 3ª seção, por falta de documentos eleitorais, por haver votado sem ressalva eleitor de seção diversa, por divergencia entre o numero de sobrecartas e o de votantes e por encerramento de trabalhos antes da hora legal; 4ª seção, por transgressão de hora nos trabalhos eleitorais; 6ª seção, por divergencia entre os numeros de sobrecartas e de eleitores; 9ª, por irregularidades de votação dos fiscaes, e por terem votado eleitores de zona diversa; 18ª seção, por violação do sigillo do voto; 19ª seção, por transgressão da hora legal e por irregularidade na votação dos fiscaes; 20ª, por falta de authenticidade da acta de instalação; 21ª seção, por divergencia entre os numeros de sobrecartas e de eleitores — provido o quarto recurso e negado provimento aos demais. Decima primeira zona — 27ª seção, por divergencia entre o numero de sobrecartas e o de eleitores; 27ª seção (renovada), por divergencia de cabeças em determinadas legendas, o que importaria em sua discriminação e pois em quebra de sigillo dado provimento ao primeiro e negado ao segundo. Decima segunda zona — 9ª seção, por falta de authenticidade dos documentos em que foi feita a eleição; 10ª seção, por falta de authenticidade de documentos da eleição, por irregularidade de horario e irregularidade da votação de fiscaes; 19ª seção, por virem as sobrecartas numeradas seguidamente; 20ª seção, por falta de authenticidade dos documentos da eleição e por irregularidade de votação — provido o terceiro recurso e negado provimento aos demais. Decima terceira zona — 1ª seção, por irregularidade da votação dos fiscaes, por interrupção e irregularidade de hora dos trabalhos eleitorais, por votação, sem ressalva, de eleitores de outras zonas; 2ª seção, por estarem as sobrecartas numeradas seguidamente; 9ª seção, por terem sido encerrados os trabalhos antes da hora legal, e por terem sido recebidos ilegalmente varios votos; 10ª seção, por terem sido recebidos ilegalmente varios votos; 11ª seção, por estarem as sobrecartas numeradas seguidamente; 12ª seção, por terem sido encerrados os trabalhos antes da hora legal — dado provimento aos dois ultimos e negado aos demais. Decima quinta zona — 8ª seção, por terem sido encerrados os trabalhos antes da hora legal, por terem votado eleitores, cujos nomes não figuraram na lista de chamada; 12ª seção, por falta de assignatura do presidente da mesa receptora na tira que resguarda a urna — negado provimento a ambos os recursos. Decima sexta zona Segunda seção, por irregularidade de horario na seção receptora, por terem votado, sem ressalva, eleitores de outras zonas, por divergencia entre o numero de sobrecartas e o de eleitores da 4ª seção terem votado, sem ressalva, eleitores de outras zonas, por falta de sobrecartas, por ter havido recusa de votos; 11ª seção, por estarem as sobrecartas numeradas seguidamente, dado provimento apenas ao ultimo. Decima oitava zona: 5ª seção, por confusão de modelos de sobrecartas, por não terem sido tomados em separado votos dos fiscaes; 17ª seção, por não terem sido tomados em separado votos dos fiscaes; 8ª seção, por não terem sido tomados em separado votos de eleitores de outras seções, por irregularidade da constituição da mesa receptora; 13ª seção, por confusão de votos communs com os tomados em separado — dado provimento ao penultimo e negado aos demais. Decima nona zona: 1ª seção, por terem votado, sem ressalva, eleitores de outras zonas e encerramento dos trabalhos antes da hora legal; 3ª seção, por falta de assignatura do presidente da mesa receptora nas tiras de papel forte e em algumas sobrecartas — negado provimento a ambos. Vigésima segunda zona: 5ª seção, por terem sido tomados em separado, sem razão, onze votos; por terem votado irregularmente eleitores de seções diferentes; 10ª seção (suplementar), por terem sido os trabalhos eleitorais encerrados antes da hora legal, por terem votado eleitores que o não fizeram na anterior — negado provimento a ambos. Vigésima terceira zona: 6ª seção, por terem sido encerrados os trabalhos antes da hora legal; 8ª seção, por haverem sido as sobrecartas numeradas seguidamente — dado provimento a ambos. Vigésima quarta zona: 1ª seção, por ter sido a acta de instalação lançada em papel comum em vez de modelo official; 2ª seção, por ter feito parte da mesa receptora um funcionario demissivel "ad iudicium"; 3ª seção, pelo motivo anterior e por terem vo-

tado, sem ressalva, eleitores de outras secções; 4ª secção, falta de autenticidade de documentos e irregularidades na constituição da mesa receptora, 5ª secção, pelo ultimo destes fundamentos; 7ª secção, por terem sido encerrados os trabalhos antes da hora legal, por terem votado sem ressalva eleitores de outras zonas, e por confusão dos votos communs com os tomados em separado; 8ª secção, por ter servido um candidato inscripto na mesa receptora — foram providos os recursos das 4ª 5ª e 8ª secções e negado provimento aos demais. Vigésima sexta zona: 1ª secção, por serem encontradas sobrecartas a maior, segunda pelo mesmo fundamento; 3ª, pelo mesmo fundamento; 5ª por terem sido encontradas cedulas geminadas; 2ª (renovada), por terem votado indevidamente alguns eleitores, 3ª por haver o juiz assignado indevidamente por um eleitor cego (renovada), foram providos os tres primeiros e o ultimo, negado provimento ao outro. Vigésima setima zona: 2ª secção, por intromissão indevidamente de um candidato nos trabalhos da mesa receptora; 4ª secção, por constituição illegal da mesa e vícios da acta — negado provimento a ambos. Vigésima nona zona: 9ª secção, por falta da acta de instalação ao ser iniciada a apuração — negado provimento. Trigesima primeira zona: 3ª secção, por haverem votado irregularmente eleitores de outras secções; 4ª secção, por divergencia de rubrica nas sobrecartas — negado provimento ao primeiro e negado ao segundo, digo, e provido o segundo. Trigesima segunda zona: 1ª secção, por falta de rubrica em algumas sobrecartas, que assim ficaram diferenciadas — provido o recurso, trigesima quarta zona: 4ª secção, por terem sido encontradas sobrecartas a mais; 5ª secção, pelo mesmo fundamento; 6ª secção, por irregularidade de horario dos trabalhos eleitoraes; 7ª secção, por serem encontradas sobrecartas a mais; 5ª secção (renovada), por haver votado irregularmente um eleitor; negado provimento ao primeiro e ao ultimo, providos os demais. Trigesima quinta zona: 3ª secção, por não coincidir o numero de sobrecartas com o de eleitores de outras secções; 9ª secção, pelos mesmos fundamentos; 10ª secção, por não ter sido permitido votar a um eleitor embriagado — negado provimento a todos. Trigesima setima zona: 3ª secção, por irregularidades da acta de encerramento; 8ª secção, por constituição irregular da mesa receptora — negado provimento ao primeiro e provido o segundo. Trigesima oitava zona: 1ª secção, por terem sido encerrados antes da hora legal os trabalhos da eleição; 7ª secção, por divergencia na rubrica das sobrecartas; 12ª secção, por haverem votado irregularmente eleitores de outras secções — negado provimento ao ultimo, provido os demais. Trigesima nona zona: 10ª secção, por estarem numeradas seguidamente as sobrecartas, com infracção do sigillo do voto — negado provimento. Quadragésima terceira zona: 5ª secção, por conter uma sobrecarta a menos e por estarem algumas sobrecartas rubricadas pelo primeiro supplente — negado provimento. Quadragésima quinta zona: 6ª secção, por ter presido a mesa receptora um candidato inscripto — provido. Constatando do relatório, a cuja leitura procedeu já o Sr. Des. Coelho Portas, a somma total dos votos apurados e os quocientes eleitoral e partidario, o Sr. Des. Presidente annuncia em voz alta os nomes dos votados na ordem decrescente dos votos recebidos: Para Deputados Federaes — em primeiro e segundo turnos: 1 João Antonio de Oliveira Guimarães — 2 Protogenes Guimarães — 3 Raul Fernandes — 4 Levy Fernandes Carneiro — 5 Eduardo Duvivier — 6 Bento Costa Junior — 7 Agenor Ferreira Rabello — 8 Hermete Rodrigues da Silva — 9 José Alípio de Carvalho Costallat — 10 Joaquim Cardillo Filho — 11 Getulio Barbosa de Moura — 12 Cezar Nascentes Tinoco — 13 Norival Soares de Freitas — 14 Manoel de Mattos Duarte e Silva — 15 Acurio Francisco Torres — 16 Fidelis Sigmaringa Seixas — 17 José Francisco Medina Filho — 18 Galdino da Valle Filho — 19 Jovelino Paes de Mattos — 20 José Thomaz de Aquino Menezes — 21 Antonio Cardoso Fontes — 22 Acyr Medeiros — 23 Benedicto Nilo Alvarenga — 24 Luciano Amaral — 25 Vicente Ferreira de Moraes — 26 Oswaldo Luiz Cardoso de Mello — 27 Antonio Barbosa Buarque de Nazareth — 28 Bruno Pereira dos Santos — 29 José de Castilho Sobrinho — 30 Raymundo Bandeira Vaughan — 31 Ivahyr Nogueira Itagiba — 32 José Monteiro Soares Filho — 33 Mauricio Campos de Medeiros — 34 Asdrubal Gwyer de Azevedo — 35 Arnaldo Tavares — 36 João Joaquim Carvalho de Vasconcellos — 37 Alcindo de Figueiredo Baena — 38 Frederico Carlos de Abreu e Souza — 39 Angelo Elyseu Xavier Leal — 40 Manoel Reis — 41 Stanley Gomes — 42 Arthur Victor — 43 Alvaro Rocha Pereira da Silva — 44 Alfredo Pereira de Azevedo — 45 Rubem Braga — 46 Olegario da Silva Bernardes — 47 Jary Henriques — 48

Americo Oberlaender — 49 José Ferreira Landim — 50 Arthur Leandro de Araujo Costa — 51 Ulysses Pinto Martins — 52 Luiz Braga Mury — 53 Arthur Lontra Costa — 54 Camillo Nogueira da Gama — 55 José Eduardo Prado Kelly — 56 Roberto Bernardes Cotrim — 57 Carlos Tinoco da Fonseca — 58 Raul de Moraes Veiga — 59 Henrique Lage — 60 Tito Nascimento Vasconcellos — 61 Antenor Novaes — 62 Sebastião Serzedello Corrêa — 63 José M. Coelho — 64 Carlos Faria Souto — 65 Manoel José Ferreira — 66 Lealdino Alcantara — 67 Mario de Oliveira Ramos — 68 Francisco Alexandre da Costa — 69 José Maria da Cruz Mesquita — 70 Macarino Garcia de Freitas — 71 Raul Machado Bittencourt — 72 Galiano Gonçalves Guimarães — 73 Oscar de Almeida Dias — 74 Guimomar Souto Avellar — 75 Laurando Augusto Lemgruber Filho — 76 Aurelio Machado Portella de Figueiredo — 77 Euclides Coelho Campo do Amaral — 78 Mario Cabral — 79 Alvaro de Castro Nunes e Almeida — 80 Carlos de Andrade Rizzini — 81 Mario Aragão — 82 Oswaldo Duarte — 83 Horacio Magalhães Gomes — 84 Adolpho Ferreira de Azevedo Suecna — 85 Horacio Gomes Leite de Carvalho — 86 Antonio Joaquim de Mello — 87 Godofredo Saturnino da Silva Pinto — 88 José Eduardo de Macedo Soares — 89 Achilles Mariano de Azevedo — 90 Jayme Ruas Mandim — 91 José Avellar Fernandes — 92 Carlos Amorim — 93 Fabio de Azevedo Sodré — 94 Horacio Valladares — 95 Achilles Scorzelli Junior — 96 Jayme de Barros Gomes — 97 Francisco Marcondes Machado Junior — 98 José Domingues Belfort Vieira — 99 Pedro Rodoválho Leite Ribeiro — 100 Americo Valentim Peixoto — 101 Ernesto Crissiuma Filho — 102 João Augusto Mendes Antas — 103 Sylvio da Fontoura Rangel — 104 Sebastião de Medeiros Carneiro — 105 Agenor Martins de Oliveira — 106 Prisco José de Almeida — 107 Valdemiro Vilket Peraká — 108 Anysio Sardoux — 109 Antonio Augusto Coelho — 110 Agenor Pacheco da Silva — 111 Antonio Telles Martins — 112 Godofredo Argemiro Cunha — 113 João Baptista Gouveia — 114 José Alonso Otero — 115 José Ma. Mendes Junior — 116 Carlos Schuller — 117 Plínio Machado d'Avila — 118 Horacio Pereira dos Santos — 119 Augusto Ribeiro Gomes — 120 Carlos Francisco da Silva — 121 Nicenor Franco Alonso — 122 Osvaldo Villaga — 123 Arlindo Eloy de Andrade — 124 Custodio José Ribeiro de Siqueira — 125 Decolecio Augusto de Azevedo — 126 João Herdy Rochar — 127 Amancio Theodoro Villas Boas — 128 Alípio Morgan de Souza — 129 Benedicto Teixeira da Silva — 130 Jayme Augusto Teixeira — 131 Joaquim Corrêa — 132 Julio Barbosa da Silva — 133 Jeronymo Rodrigues Andrade — 134 Moacyr Bozon de Mello — 135 Mozart Azeredo — 136 Manoel de Souza Praça — 137 Orobino dos Santos — 138 Paulo Porto — 139 Valeriano Gonçalves Jorge — 140 Genasio dos Reis. Deputados federaes eleitos no 1º turno pelo quociente eleitoral: — João Antonio de Oliveira Guimarães, Protogenes Guimarães, Raul Fernandes e Levy Fernandes Carneiro, do "Partido Popular Radical"; Eduardo Duvivier, Bueno Costa Junior, Agenor Ferreira Rabello e Hermete Rodrigues da Silva, do "Partido União Progressista Fluminense". — Deputados Federaes eleitos no primeiro turno pelo quociente partidario: — José Eduardo Kelly, do "Partido União Progressista Fluminense"; Laurando Augusto Lemgruber Filho, do "Partido Popular Radical"; Cezar Nascentes Tinoco e José Alípio de Carvalho Costallat, pelo "Partido Socialista Fluminense" e Acurio Francisco Torres, do "Partido Evolucionista Fluminense". — Deputados federaes eleitos no segundo turno: — Arthur Lontra Costa, Joaquim Cardillo Filho, Benedicto Nilo Alvarenga e Raymundo Bandeira Vaughan, todos do "Partido União Progressista Fluminense"; — 1º plentes do "Partido União Progressista Fluminense": — 1º Asdrubal Gwyer de Azevedo, 2º Roberto Bernardes Cotrim, 3º Macarino Garcia de Freitas, 4º Arthur Leandro de Araujo Costa, 5º Getulio Barboza de Moura, 6º Stanley Gomes, 7º Henrique Lage, 8º Carlos de Faria Souto. — Supplentes do "Partido Popular Radical": 1º Fabio de Azevedo Sodré, 2º Manoel Reis, 3º Oswaldo Luiz Cardoso de Mello, 4º Carlos Tinoco da Fonseca, 5º José Monteiro Soares Filho, 6º José Eduardo Macedo Soares, 7º Antonio Barboza Buarque de Nazareth, 8º Antonio Cardoso Fontes, 9º Ivahyr Nogueira Itagiba, 10º Francisco Marcondes Machado Junior, 11º Adolpho Ferreira de Azevedo Suecna, 12º Galiano Gonçalves Guimarães. — Supplentes do "Partido Socialista Fluminense": — 1º Tito Nascimento Vasconcellos, 2º Jovelino Paes de Mattos, 3º Francisco Alexandre da Costa, 4º Fidelis Sigmaringa Seixas, 5º Vicente Ferreira de Moraes, 6º

Rubem Braga, 7º Americo Oberlaender, 8º José Avellar Fernandes, 9º Arthur Victor, 10º José Castilho Sobrinho, 12º Luiz Braga Murry, 13º Genesio José dos Reis, 14º Dario Aragão, 15º Acyr Medeiros. — *Supplementes do "Partido Evolucionista Fluminense":* — 1º Alvaro Rocha Pereira da Silva, 2º Olegario da Silva Bernardes, 3º Manoel de Mattos Duarte Silva, 4º Alvaro Castro Neves e Almeida, 5º Galvão da Valle Filho, 6º José Maria Coelho, 7º Mauricio de Campos Medeiros, 8º Antonio Joaquim de Mello, 9º Raul de Moraes Veiga, 10º Americo Valentim Peixoto, 11º João Joaquim Carvalho Vasconcellos, 12º Horacio Gomes Leite de Carvalho, 13º Carlos de Andrade Rizzini, 14º José Domingues Belfort Vieira, 15º Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, 16º Sebastião Serzedello Correia. — *Para a Assembléa Constituinte Estadual:* — 1º Antonio José Romão Junior, 2º José Luiz Hertal, 3º Luiz Palmier, 4º Heitor Collet, 5º Cesar Ferola, 6º José Maximo Balieiro, 7º José de Moraes e Souza, 8º Nicolau Bastos Filho, 9º Mario Barroso, 10º Anthero Ferraz Manhães, 11º Olympio da Silva Pinto, 12º Mario Guimarães, 13º Jayme dos Santos Figueiredo, 14º Bernardo Bello Pimentel Barboza, 15º Christovão de Castro Barcellos, 16º Ernani do Couto, 17º Mario Alves, 18º Luiz Gaetano Guimarães Sobral, 19º Oscar Przewodowsky, 20º Sosthenes Barboza, 21º Cezar Augusto de Figueiredo, 22º Francisco de Paula Lupericio dos Santos, 23º Jeronymo Affonso Viana Dias, 24º Adolpho Klotz, 25º Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos, 26º Arlindo Ferreira Leite Pinto, 27º Celso Aprigio de Macedo Soares Guimarães, 28º Francisco Lima, 29º Nelson Pinheiro de Andrade, 30º Nelson Kemp, 31º José Ignacio da Rocha Werneck, 32º Ruy Guimarães de Almeida, 33º Antonio Francisco da Silva Leal, 34º Julio Vieira Zamilli, 35º Moacyr de Paula Lobo, 36º Alvaro Ferraz Fernandes, 37º Godofredo Carneiro Leão, 38º Humberto Teixeira de Moraes, 39º Angelo de Mattos Junior, 40º José Cordeiro da Silva, 41º Januario Pinto de Freitas Junior, 42º Gastão Glycério de Gouveia Reis, 43º Izaias Pereira Soares, 44º Servulo de Carvalho Mello, 45º Epitacio Teixeira Campos, 46º José Teixeira Diniz, 47º Milne Ribeiro, 48º Julio Vieitas, 49º José Manhães, 50º Isidoro Gouveia de Abreu, 51º Manoel Abreu Campanario, 52º José Watz Filho, 53º Sergio Pitta de Castro, 54º Waldemar Magalhães Silva, 55º Manoel Eloy dos Santos Andrade, 56º Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior, 57º Sylvio Bastos Tavares, 58º Miguel Couto Filho, 59º Ignacio Verissimo de Nello, 60º Vanderlino Teixeira Leite, 61º Alcindo de Azevedo Sodré, 62º Ney de Almeida Fortuna, 63º Raul Travassos da Rosa, 64º Manoel Ferreira Paz, 65º Carlos Côrtes, 66º Francisco Martins de Almeida, 67º Manoel Francisco Bernardes Uelto, 68º Admario Alves de Mendonça, 69º Floriano Peixoto Martins Stoffel, 70º Paulino de Souza Barbosa, 71º Jorge Ribeiro da Silva Caldas, 72º Nathalio Baptista, 73º Alexandre Soares Pessanha, 74º Ary Barbosa, 75º Mario Victor de Novais, 76º Hudson de Souza, Fontes, 77º Olyntho de Castro, 78º Nelson Pereira Rebelo, 79º Alfredo Lopes Martins, 80º Frederico de Azevedo, 81º Antonio Olyntho Ribeiro, 82º Lafayette de Medeiros, 83º Joaquim Mariano de Azevedo Castro, 84º Oswaldo Lacerda, 85º Alziro José da Silva Santiago, 86º Galdino Goulart de Araujo Macuco, 87º Carlos Freire Zenha, 88º Oswaldo Pinheiro de Campos, 89º Clodon Cavalcante de Hollanda Lima, 90º Valencio Gonçalves da Cunha, 91º Capitulino dos Santos Junior, 92º Luiz Frederico Sauerbronn Carpenter, 93º Quinto Ferrari, 94º João Hefdy Boechart, 95º Alfredo Augusto Guimarães Backer, 96º Gilberto Huet Bacellar, 97º Jefferson de Menezes Avila, 98º Pedro Luiz Correia E. Castro, 99º Luiz Guarino, 100º Ataliba Saragossa, 101º Moacyr Gomes de Azevedo, 102º Abelardo Nascimento Vasconcellos, 103º Vasco de Freitas Barcellos, 104º José de Oliveira Campos Junior, 105º Carlos Alberto Nobrega da Cunha, 106º Oscar Pereira da Fouseca, 107º Antonio Vilela de Moraes Jardim, 108º Francisco Bittencourt Junior, 109º Antonio Bernardo Carneira, 110º Alpheu da Silva Gomes, 111º Mario Salles, 112º Georgino Dutra Werneck, 113º Alcebiades de Freitas, 114º Lydia de Oliveira, 115º Selwitz Rocha, 116º Moacyr Martins Bogado, 117º João Corrêa d'Avila, 118º Sylvio Cezar de Mattos, 119º Ezequias Fernandes Carveira, 120º Lelio Guimarães, 121º Luiz Carneiro da Cunha Boda, 122º Carlos Luiz Januzzi, 123º José de Souza Miranda, 124º Manoel Matta Junior, 125º Eduardo W. Sym, 126º Armando Almeida, 127º José de Assumpção Rodrigues, 128º Carlos Antonio de Mattos, 129º Decodoro Alvarenga Ribeiro, 130º Nesclear Gambôa do Valle, 131º José Gomes Barreto, 132º Izidoro Argeu Corrêa de Mello, 133º Frederico Harry Lowndes, 134º Agripino Francisco Martins, 135º Paulo Bruno Brito de Araujo, 136º Ismar Grey Tavares, 137º Arino de Souza Mattos, 138º Antonio Pereira Nunes, 139º José Maria Coelho, 140º Olegario da Silva Bernardes, 141º Horacio Gomes Leite de Carvalho, 142º Alvaro de Castro Neves e Almeida, 143º Mario de Carvalho Vasconcellos, 144º José Domingues Belfort Vieira, 145º Milton de Carvalho, 146º Paulino Mounerat, 147º Helio Gomes, 148º Belmiro Sebastião da Silva, 149º Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, 150º Alcides Lintz, 151º Claudio Veiga do Valle, 152º Antonio Joaquim de Mello, 153º Octacilio de Albuquerque, 154º José Telles Barboza, 155º Americo Vianna, 156º Carlos de Andrade Rizzini, 157º Heitor Antonio Condé, 158º Abel de Assumpção, 159º Carlos Maul, 160º Cicero Ribeiro de Castro, 161º João Ma. da Rocha Werneck, 162º Francisco Xavier da Cunha Lessa, 163º Manoel Bezerra Cavalcante, 164º Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, 165º Arthur Alves Barreiros, 166º Candido Andrade Duarte Silva, 167º Alberto Soares de Souza Mello, 168º Raphael Gomes da Matta, 169º Alfredo da Silva Neves, 170º Jorge de Miranda Fortes, 171º Americo Valentim Peixoto, 172º Renato Palhares Cavalcante de Albuquerque, 173º Norberto da Silva Freire, 174º Carlos Baptista do Nascimento, 175º Antonio Ventura Coimbra Lopes, 176º Teruliano Guimarães, 177º Joaquim Ovidio dos Santos Mello, 178º Sebastião Serzedello Corrêa, 179º Adolcino Cruz de Oliveira Filho, 180º Arnaldo Tavares, 181º José de Carvalho Leomil, 182º Sylvio da Fontoura Rangel, 183º Octavio de Oliveira Botelho, 184º Aridio Fernandes Martins, 185º João Hermene dos Santos Pinto, 186º Perillo Costa, 187º Alcides Figueiredo, 188º Norival Soares de Freitas, 189º Emiliano Moreira da Silva, 190º Paulino José de Souza Netto, 191º João Augusto Mendes Atlas, 192º Afonso Magalhães, 193º Horacio Magalhães Gomes, 194º Jayme de Barros Gomes, 195º Farciso de Almeida Miranda, 196º Francisco Leite Teixeira, 197º Camillo Nogueira da Gama, 198º Godofredo Saturnino da Silva Pinto, 199º José Claro da Rosa Mello, 200º Diogenes de Abreu Sodré, 201º José Marcel, 202º Manoel José Ferreira, 203º Domício Dias de Menezes, 204º Orlando Nunes de Souza, 205º Joaquim Sá de Miranda e Horta, 206º José Navega Creton, 207º Jvenal Antunes Marques, 208º Mario Cabral, 209º Aristides Ventura, 210º Arnaldo Pinheiro Bittencourt, 211º Mario de Oliveira Ramos, 212º Carlos Arthur Carneiro da Silva, 213º João José Soares, 214º Manoel Pinto Feijó, 215º Paschoal de Gregorio Spino, 216º Abilio de Souza, 217º Arcilio de Oliveira Guimarães, 218º Cassio Passos Barreto, 219º João Telles Bittencourt, 220º José Hypolito de Oliveira Ramos Filho, 221º Eulogio Pereira de Queiroz, 222º Manoel Taurine do Carmo, 223º Eduardo Silva, 224º Oswaldo Alves de Oliveira Santiago, 225º Gilberto Ferreira da Silva, 226º Frederico Carlos de Abreu e Souza, 227º José Ferreira Landim, 228º Agenor Pacheco da Silva, 229º Lealdino Soares Alcantara, 230º Antonio Paulo Soares de Pinho, 231º José Thomaz de Aquino Menezes, 232º Achilles Scorzelli Junior, 233º Paulo Porto, 234º José Francisco Medina Filho, 235º José Agostinho Lara Villola, 236º Horacio Valladares, 237º Mozart Azevedo, 238º Delome Gomes, 239º Mancel de Souza Praça, 240º Julio Barbosa da Silva, 241º Jayme Augusto Teixeira, 242º Joaquim Correia, 243º João Dias Carneiro, 244º Gilberto Gomes da Silva, 245º Orobino dos Santos, 246º Hilario Ferreira Lopes, 247º Jorge Alves da Matta, 248º Mario Ferreira, 249º Areolino da Silva Pimentel, 250º Alipio Morgan de Souza, 251º Jeronymo Rodrigues de Andrade, 252º Benedito Teixeira da Silva, 253º Abelardo Matta Filho, 254º Antonio Silva Martins, 255º Clodomiro José Cardoso, 256º Joaquim Ferreira Neves, 257º Ambrozio Passos de Mattos, 258º José Emygdio dos Santos, 259º José Gonçalves Oliveira, 260º Lindomberto Alcantara Moreira, 261º Moacyr Bozon de Mello, 262º Antonio Rodrigues de Carvalho, 263º Oswaldo Moreira Lopes, 264º Alvaro Marcollino Leite, 265º Martinho Dingo Ferreira dos Santos, 266º Valeriana Gonçalves Jorge, 267º Francisco Gomes, 268º Virgilio Costa Teixeira, 269º Francisco Felix de Almeida, 270º Marianno Ribeiro de Araujo, 271º Amancio Theodoro Villas Boas, 272º Gastão Gonçalves da Silva, 273º Jequiriá da Matta, 274º

Sylvio da Costa Lima — 275 Manoel Pinto de Carvalho — 276 Tubin Furtado, de Azevedo Marques — 277 Francisco Fidelis da Silva — 278 Conrado van Erven — 279 José Vieira de Souza — 280 Leoncio Caminha de Arruda — 281 Ernani Coelho Legey — 282 Anna Pereira da Cruz — 283 Ernesto de Oliveira — 284 Edesio Barbosa da Silva — 285 José Garcia Duarte — 286 Plínio Barreto — 287 Adral Povoas de Oliveira Campos — 288 Gordiano Avelar — 289 Alvaro de Oliveira Santos — 290 José Coelho dos Santos — 291 Alvaro Ferreira Nogueira — 292 Ataulpho Colombrade Rezende — 293 Jorge Beltrão — 294 Julio Ferreira Cabocle — 295 Julio Ferraz de Almeida — 296 João da Silva Lopes — 297 José Santiago Moreira — 298 Auto Silva — 299 José Ferreira Moreira — 300 Jacy Rodrigues Seixas — 301 Julio Cesar Campos — 302 Ozilda Corrêa Guerra — 303 Leonidas Chevrand — 304 Morwan da Silva Barreto — 305 Manoel Fernandes da Silva — 306 Francisco Dias dos Santos Brandão — 307 José Ma. Ferreira Coitinho — 308 Orzenval Felippone Farrula — 309 Glaucio da Cruz Ribeiro — 310 Raul de Souza Breves — 311 Silverio Moreira Junior — 312 Randolpho Moreira Bastos — 313 Chrisotino Dias Gonçalves — 314 Sebastião Cesar Campos — 315 Armando Rodrigues Gonçalves — 316 Custódio José Ribeiro de Silveira — 317 Antonio Ciuffo — 318 Norberto Fernandes Trindade — 319 Jobel Salles — 320 Roberto de Mesquita — 321 Angelo Flyseo Xavier Leal — 322 Antonio Telles Martins — 323 Benevenuto Pereira Soares — 324 José Evaristo da Penha — 325 Waldomiro Pereira de Abreu — 326 Alcindor Moraes Bessa — 327 Godofredo Argemiro da Cunha — 328 Ulysses Pinto Martins — 329 Ernesto Ferreira Franco — 330 Cleveland de Souza Lima — 331 Carlos Amorim — 332 Ary Monteiro — 333 Cory Peixoto — 334 Arlindo Eloy de Andrade — 335 Horacio Campos — 336 Jayme Ruas Mandim — 337 Sebastião Medeiros Carneiro — 338 Djaima dos Santos Pinna — 339 Heraclito Vieira Rosa — 340 João Cordeiro de Moraes — 341 Decolecio Augusto de Azevedo — 342 Anizio Sardoux — 343 José Evaristo da Penha — 344 Oscar de Almeida Dias — 345 Pedro Arthur dos Reis Nunes — 346 Jary Henriques — 347 Guiomar Souto Avelar — 348 Atilla Gwyer de Azevedo — 349 José Alonso Otero — 350 Paulo de Almeida Magalhães — 351 João Baptista Gouvêa — 352 Proto Guerra — 353 Aurelio Machado Portella de Figueiredo — 354 Prisco José de Almeida — 355 José Vianna de Barros — 356 José Ma. Mendes Junior — 357 Augusto Ribeiro Gomes — 358 Osvero Villaga — 359 Joaquim Gomes de Azevedo Coutinho — 360 Waldyr de Faria Rocha — 361 Manoel Ferreira Tinoco — 362 Nicenor Franco Alonso — 363 José Marques de Lima — 364 Sylesia Costa — 365 Waldomiro Villet Peralta — 366 Carlota Sperandio — 367 Roberto José Rodrigues Filho — 368 Hernani José dos Santos Jotta — 369 Carlos Francisco da Silva — 370 Arlindo Gomes Correia — 371 Antonio Martins de Almeida Roin — 372 Raphael Lara Mathias — 373 Euclides Coelho Campos do Amaral — 374 Annuar A. F. F. — 375 José Francisco da Matta — 376 Armando Ferreira — 377 Antonio Augusto Coelho — 378 Alzilio Francisco da Silveira — 379 Ary Silva — 380 Paulo Placido Muniz — 381 Antenor Novaes — 382 Euclides Pereira Machado — 383 Carlos de Schueller — 384 Luiz de França Torres Chapas — 385 Mario José Mario Campos — 386 Adamastor Vergueiro Cruz — 387 Nelson Pereira da Fonseca — 388 Giordano Bruno Pinto — 389 Joaquim de Azevedo Coitinho — 390 Alfredo Ferreira Torres — 391 Anna Maxima Perrut — 392 Erosita de Souza Carvalho — 393 Newton Espindola Nunes — 394 Roberto Pereira dos Santos — 395 Auto Damasco — 396 Armando Leão Ferreira — 397 Lucy de Souza Faria — 398 Manoel Soutinho da Cruz — 399 Mauricio da Costa e Silva — 400 Manoel Galdino Junior — 401 Candido Rocha — 402 — Aimbiré Veiga — 403 Anna Gomes de Carvalho — 404 Chrsedelis Manhães — 405 Joaquim Carvalho Sant'Anna — 406 Joaquim Rangel Sobrinho — 407 Mario Spindola — 408 Maria de Lourdes Antunes — 409 Maria da Gloria Antunes — 410 Olezia Ramos de Oliveira — 411 Octavio de Souza Faria — 412 Romulo Inraggi — 413 Sultvio Chamberlain — 414 Sabino Amarel — 415 Joaquim Soares de Azevedo Filho. Candidatos á Assembléa Constituinte eleitos pelo quociente eleitoral, no primeiro turno: — Antonio José Romão Junior, José Luiz Erthal, Luiz Palmier, Cesar Ferola, José Maximo Baptista, José de Moraes e Souza, Mario Barroso, Olympio da Silva Pinto, do Partido União Progressista Fluminense; Reitor Collet, Nicolau Bastos Filho, Mario Guimarães e Jayme dos Santos Figueiredo, do Partido Popular Radical e An-

thero Ferraz Manhães, do Partido Socialista Fluminense. Eleitos pelo quociente partidário, no primeiro turno: Christovão de Castro Barcellos, Mario Alves, Luiz Caetano Guimarães Sobral, Oscar Przewodowsky, Sosthenes Barbosa, Bernardo Bello Pimentel Barbosa, Ernani do Couto, do Partido União Progressista Fluminense; Cesar Augusto J. Figueiredo, Jeronymo Affonso Vianna Dias, Antonio Rousseau-Lieres, Celso Aprigio de Macedo Soares Guimarães, Francisco Lima, José Ignacio da Rocha Werneck, Ruy Guimarães de Almeida, Antonio Francisco da Silva Leal, Julio Vieira Zamilh, Moacyr de Paula Lobo, Alvaro Ferraz Fernandes, pelo Partido Popular Radical; Capitulino dos Santos Junior, Luiz Frederico Sauerbronn-Carpenter, Quinlo Ferrari, João Kady Boechart, pelo Partido Socialista Fluminense; Paulo Bruno Brito de Araujo e Ismar Grey Tavares, do Partido Evolucionista Fluminense e Arnaldo Tavares do Partido Republicano Fluminense. Eleitos no segundo turno: Francisco de Paula Lupério dos Santos, Adolpho Klotz, Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos, Arlindo Ferreira Leite Pinto, Nelson Pinheiro de Andrade, Nelson Kemp, e Godofredo Carneiro Leão, da União Progressista Fluminense. Suplentes pelo Partido União Progressista Fluminense: Angelo de Mattos Junior, José Cordeiro da Silva, Januario Pinto de Freitas Junior, Izaias Pereira Soares, Servulo de Carvalho Mello, Epitacio Teixeira Campos, José Teixeira Diniz, Milne Ribeiro, Julio Vieitas, José Manhães, Theodoro Gouveia de Abreu, Manoel de Abreu Campanario, Sergio Pitta de Castro, Waldemar Magalhães, Manoel Eloy dos Santos Andrade, Wanderlino Teixeira Leite, Carlos Côrtes, Francisco Martins de Almeida, Floriano Peixoto Martins Stoffel, Paulino de Souza Barbosa, Nathalio Baptista, e Mario Rieth de Novaes, Alexandre Soares Pessanha. Suplentes pelo Partido Popular Radical: Humberto Teixeira de Moraes, Gastão Glycerio Gouveia Reis, José Waizl Filho, Horacio Gomes Leite de Carvalho, Sylvio Bastos Tavares, Miguel Couto Filho, Ignacio Verissimo de Mello, Alcindo de Azevedo Sodrê, Ney de Almeida Fortuna, Raul Travassos da Rosa, Manoel Ferreira Paes, Manoel Francisco Bernardes Netto, Adamario Alves de Mendonga, Jorge Ribeiro da Silva Caldas, Ary Barbosa, Hudson de Souza Fontes, Olyntho de Castro, Nelson Pereira Rebel, Alfredo Lopes Martins, Frederico Azevedo, Antonio Olyntho Ribeiro, Lafayette de Medeiros, Joaquim Mariano de Azevedo Castro, Oswaldo Lacerda, Alziro José da Silva Santiago, Galdino Goulart de Araujo Macuco, Carlos Freire - Zerha, Oswaldo Pinheiro Campos, Cleodion Cavalcante de Hollanda Lima e Valencio Gonçalves da Cunha. Suplentes pelo Partido Socialista Fluminense: Alfredo Augusto Guimarães Backer, Gilberto Huel Bacellar, Jefferson Menezes Avila, Pedro Luiz Corrêa e Castro, Luiz Guarino, Alaliba Saragossa, Moacyr Gomes de Azevedo, Abelardo Nascimento Vasconcellos, Vasco de Freitas Barcellos, José de Oliveira Campos Junior, Carlos Alberto Nobrega da Cunha, Oscar Pereira da Fonseca, Antonio Vigoso de Moraes Jardim, Francisco Bittencourt Junior, Antonio Bernardo Canellas, Alpheu da Silva Gomes, Mario Salles, Georgino Dutra Werneck, Alcebiades de Freitas, Lidia de Oliveira, Selnitz Rocha, Moacyr Martins Bogado, João Corrêa d'Avila, Sylvio Gezar de Mattos, Ezechias Fernandes Carvalho, Lelio Guimarães, Lelio Carneiro da Cunha Beda, Carlos Januzzi, José de Souza Miranda, Manoel Matta Junior, Eduardo W. Sym, Armando Almeida, José de Assumpção Rodrigues, Carlos Antonio de Mattos, Deodoro Alvarenga Ribeiro, Nescler Gambôa do Valle, José Gomes Barreto, Izidoro Argeu de Mello, Harry Lowndes, Agripino Francisco Martins. Suplentes pelo Partido Evolucionista Fluminense: Arino de Souza Mattos, Antonio Pereira Nunes, José Maria Coelho, Olegario da Silva Bernardes, Horacio Gomes Leite de Carvalho, Alvaro de Castro Neves e Almeida Mario de Carvalho Vasconcellos, José Domingues Belfort Vieira, Milton de Carvalho, Paulino Mounerat, Helio Gomes, Belmiro Sebastião da Silva, Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, Alcides Linz, Claudio Veiga do Valle, Antonio Joaquim de Mello, Octacilio de Albuquerque, José Telles Barboza, Americo Vianna, Carlos de Andrade Rizzini, Heitor Antonio Condê, Abel de Assumpção, Carlos Maul, Cicero Ribeiro de Castro, José Maria da Rocha Werneck, Francisco Xavier da Silva Lessa, Manoel Bezerra Cavalcante, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, Arthur Alves Barreiro, Candido de Andrade Duarte e Silva, Alberto Soares de Souza Mello, Raphael Gomes da Matta, Alfredo da Silva Nunes, Jorge Miranda Fortes, Americo Valentim Peixoto, Renato Palhares Cavalcante de Albuquerque, João Norberto

da Silva Freire, Carlos Baptista do Nascimento, Antonio Ventura Coimbra Lopes, Tertuliano Guimarães, Joaquim Ovidio dos Santos Mello, Sebastião Serzedelo Correia, Adolpho Cruz de Oliveira Filho. Supplentes pelo Partido Republicano Fluminense: José de Carvalho Leomil, Sylvio da Fontoura Rangel, Octavio de Oliveira Botelho, Aribio Fernandes Martins, João Heconne dos Santos Pinto, Perillo Costa, Alcides Figueiredo, Norival Soares de Freitas, Emiliano Moreira da Silva, Paulino José Soares de Souza Neto, João Augusto Mendes Antas, Affonso Magalhães, Horacio Magalhães Gomes, Jayme de Barros Gomes, Tarciso de Almeida Miranda, Francisco Leite Teixeira, Camillo Nogueira da Gama, Godofredo Saturnino da Silva Pinto, José Claro da Rosa Mello, Digenes de Abreu Sodré, José March, Manoel José Teixeira, Domicio Dias de Menezes, Orlando Nunes de Souza, Joaquim Sá de Miranda e Horta, José Navega Creton, Juvenal Antonio Marques, Mario Cabral, Aristides Ventura, Arnaldo Pinheiro Bittencourt, Mario de Oliveira Ramos, Carlos Arthur Carneiro da Silva, João José Soares, Manoel Pinto Feijó, Paschoal de Gregorio Spino, Aribio de Oliveira Guimarães, Cassio Passos Barreto, João Telles Bittencourt, José Hypolito de Oliveira Filho, Eulogio Pereira de Queiroz, Manoel Taurino do Carmo, Eduardo Silva, Oswaldo Alves de Oliveira Santiago. Terminada a proclamação dos Deputados eleitos e seus supplentes, o Sr. Des. Presidente manda encerrar a sessão, da qual lavra e subscreve a presente acta Alfredo Thomé Torres. Em tempo: Para as eleições da Assembléa Constituinte foram apuradas nas secções já especificadas com a votação para Deputados Federaes das Fls. 73 verso a 78 verso os votos seguintes: 1ª zona 1ª 329, 2ª 257, 3ª 288, 4ª 277, 5ª 263, 6ª 282, 7ª 276, 8ª 284, 9ª 281, 10ª 273, 11ª 207, 12ª 291, 13ª 273, 14ª 313, 15ª 280, 16ª 240; 2ª zona: 1ª 364, 2ª 303, 3ª 273, 4ª 274, 5ª 354, 6ª 353, 7ª 180, 8ª 302, 9ª 273, 10ª 301; 3ª zona: 1ª 307, 2ª 300, 3ª 338, 4ª 332, 5ª 316, 6ª 313, 7ª 331, 8ª 322, 9ª 302, 10ª 273, 11ª 261, 12ª 361, 13ª 341, 14ª 329, 15ª 226, 16ª 203, 17ª 237, 18ª 281, 19ª 245, 20ª 285, 21ª 294, 22ª 226, 11ª 210, 12ª 320, 13ª 326, 14ª 343, 15ª 280, 16ª 281, 17ª 293, 18ª 107, 19ª 166, 20ª 164, 21ª 236, 22ª 183, 23ª 309, 24ª 323, 25ª 141, 26ª 141, 27ª 141, 28ª 202, 29ª 241, 30ª 277, 31ª 269, 32ª 237, 33ª 302, 34ª 237, 35ª 180, 36ª 291, 37ª 348, 38ª 339 (annullada), 39ª 178, 40ª 208, 41ª 227, 42ª 227 (renovada), 43ª 281, 44ª 281; 4ª zona: 1ª 343, 2ª 334, 3ª 354, 4ª 272, 5ª 169, 6ª 178, 7ª 289, 8ª 347, 9ª 245, 10ª 146, 11ª 281, 12ª 306, 13ª 291, 14ª 308, 15ª 349, 16ª 295, 17ª 316, 18ª 295, 19ª 294, 20ª 248, (renovada), 21ª 312, 22ª 424, (renovada), 23ª 298, 24ª 300, 25ª 311, 26ª 298, 27ª 144, 28ª 293, 29ª 299, 30ª 340, 31ª 293, 32ª 270, 33ª 263, 34ª 203, 35ª 191, 36ª 318, 37ª 326, 38ª 288, 39ª 233, 40ª 292, 41ª 234, 42ª 234, 43ª 269, 44ª 213, 45ª 279, 46ª 256, 47ª 289, 48ª 198, 49ª 241, 50ª 297, (as trez ultimas annulladas); 11ª 133, 12ª 175, 13ª 258, 14ª 197, 15ª 265, 16ª 280, 17ª 280, 18ª 225, 19ª 218, 20ª 238, 21ª 214, 22ª 214, 23ª 121, 24ª 168, 25ª 244, 26ª 236, 27ª 220, 28ª 204, 29ª 278, 30ª 278, 31ª 326, 32ª 313, 33ª 274, 34ª 200, 35ª 200, 36ª 288, 37ª 235 (annullada), 38ª 268, 39ª 286, 40ª 195, 41ª 201, 42ª 201, 43ª 154, 44ª 329, 45ª 279, 46ª 252, 47ª 325, 48ª 348, 49ª 307, 50ª 213, 51ª 320, 52ª 316, 53ª 264, 54ª 379, 55ª 296, 56ª 315, 57ª 270, 58ª 209, 59ª 330, 60ª 306, 61ª 308, 62ª 295, 63ª 304, 64ª 307, 65ª 155 (renovada), 66ª 334, 67ª 327, 68ª 310, 69ª 322, 70ª 228, 71ª 210, 72ª 252, 73ª 313, 74ª 312, 75ª 209, 76ª 322, 77ª 260, 78ª 250 (renovada), 79ª 313, 80ª 329, 81ª 333, 82ª 314, 83ª 295, 84ª 189, 85ª 12ª zona: 1ª 289, 2ª 284, 3ª 307, 4ª 280, 5ª 178, 6ª 103, 7ª 167, (renovada) 8ª 250, 9ª 276, 10ª 341, 11ª 293, 12ª 236, 13ª 244, 14ª 95, 15ª 203, 16ª 224, 17ª 237, 18ª 166, 19ª 183 (annullada), e 20ª 97, 21ª zona: 1ª 340, 2ª 324, 3ª 242, 4ª 128, 5ª 269, 6ª 165, 7ª 209, 8ª 151, 9ª 284, 10ª 157, 11ª 196 (annullada), 12ª 184, 13ª 299, 14ª zona: 1ª 297, 2ª 300, 3ª 236, 4ª 236, 5ª 272, 6ª 245, 7ª 85, 8ª 102, 9ª 172, 10ª 145, 11ª zona: 1ª 191, 2ª 181, 3ª 201, 4ª 231, 5ª 201, 6ª 274, 7ª 213, 8ª 147, 9ª 282, 10ª 147, 11ª 232, 12ª 237, 13ª 236, (15ª zona); 16ª zona: 1ª 320, 2ª 312, 3ª 284, 4ª 324, 5ª 300, 6ª 314, 7ª 302, 8ª 313, 9ª 182, 10ª 191, 11ª 242 (annullada), 12ª 355, 13ª 144, 14ª 227, 15ª zona: Valencia — 1ª 292, 2ª 309, 3ª 291, 4ª 287, 5ª 290, 6ª 313, 7ª 301, 8ª 290, 9ª 116, 10ª 329, 11ª 320, 12ª 242, 13ª 243, 14ª 129, 15ª Theresza — 1ª 263, 2ª 138, 3ª 84, 4ª 197, 15ª zona: 1ª 305, 2ª 308, 3ª 280, 4ª 276, 5ª 252, 6ª 293, 7ª 262, 8ª 270, 9ª 238, 10ª 237 (annullada), 11ª 162, 12ª 229, 13ª 199, 14ª 254, 15ª 123, 16ª 224, 17ª 322, 18ª 208, 19ª 325, 20ª 250, 21ª 221 (annullada); 19ª zona: 1ª 300, 2ª 296, 3ª 295, 4ª 337, 20ª zona: 1ª 312, 2ª 142, 3ª 141, 4ª 133, 21ª zona: 1ª 219, 2ª 303, 3ª 193, 4ª 167, 5ª 227, 22ª zona: 1ª 285, 2ª 324, 3ª 306, 4ª 308, 5ª 243, 6ª 56, 7ª 304, 8ª 159, 9ª 90, 10ª 142 (renovada); 11ª

82; 23ª zona: (Barra Mansa) — 1ª 268, 2ª 272, 3ª 269, 4ª 219, 5ª 205, 6ª 189, (annullada), 7ª 144, 8ª 75 (annullada), 9ª 216, 10ª 239, 11ª 160, 12ª 103, 13ª 133; Rio Claro — 1ª 289, 2ª 274, 3ª 245, 4ª 245, 5ª 227, 6ª 215 (annullada), 7ª 175 (annullada), 8ª 78, 9ª 93, 10ª 141 (annullada); 25ª zona: 1ª 336, 2ª 185, 3ª zona: 1ª 133, 2ª 140, 3ª 141 (as tres annulladas), 4ª 115, 5ª 214, 6ª 231, 27ª zona: 1ª 187, 2ª 262, 3ª 296, 4ª 393, 5ª 117 e 6ª 104; 28ª zona: 1ª 181, 2ª 253, 29ª zona: 1ª 269, 2ª 275, 3ª 251, 4ª 249, 5ª 250, 6ª 240, 7ª 329, 8ª 293, 9ª 252 e 10ª 141; 20ª zona: 1ª 268, 2ª 286, 3ª 273, 4ª 277, 5ª 275, 6ª 265, 7ª 312, 8ª 244, 9ª 239 (Bom Jardim); 1ª 303, 2ª 288, 3ª 207 (Duas Barras); 31ª zona: 1ª 314, 2ª 189, 3ª 241, 4ª 163 (annullada); 32ª zona: 1ª 287 (annullada), 2ª 231, 3ª 276, 4ª 265, 5ª 215, 6ª 313 e 7ª 253; 33ª zona: 1ª 249, 2ª 166, 3ª 230, 4ª 231, 5ª 72, 6ª 105, 7ª 47, 8ª 323; 34ª zona: 1ª 294, 2ª 180, 3ª 238, 4ª 231 (renovada), 5ª 207 (renovada), 6ª 148 (annullada), 7ª 84 (renovada) e 8ª 105; 35ª zona: São Francisco de Paula — 1ª 279, 2ª 275, 3ª 342, 4ª 304, 5ª 99, 6ª 109, 7ª 391, 8ª 342, 9ª 286, 10ª 303; São Sebastião do Alto: 1ª 251 e 2ª 192; 36ª zona: 1ª 314, 2ª 311, 3ª 128, 4ª 249 (Carmo); 1ª 190 e 2ª 182 (annullada); 37ª zona: 1ª 312, 2ª 293, 3ª 192, 4ª 128, 5ª 271, 6ª 225, 7ª 133, 8ª 167 (annullada), 9ª 201; 38ª zona: 1ª 133 (annullada), 2ª 264, 3ª 318, 4ª 341, 5ª 304, 6ª 281, 7ª 305 (annullada), 8ª 278, 9ª 263, 10ª 274, 11ª 274, 12ª 175, 13ª 178; 39ª zona: 1ª 294, 2ª 292, 3ª 293, 4ª 193, 5ª 203, 6ª 211, 7ª 254, 8ª 211, 9ª 191, 10ª 186, 11ª 203, 12ª 224; 40ª zona: 1ª 194, 2ª 297, 3ª 171, 4ª 138, 5ª 285, 6ª 137, 7ª 228, 8ª 149, 9ª 269 e 10ª 209; 41ª zona: 1ª 288, 2ª 287, 3ª 282, 4ª 269, 5ª 232, 6ª 273 e 7ª 204 (renovada); 42ª zona: Capivary — 1ª 314, 2ª 128, 3ª 100, 4ª 170 e 5ª 150; Barra de São João, unica 219; 43ª zona: 1ª 255 (renovada), 2ª 302, 3ª 110, 4ª 127, 5ª 108 e 6ª 257; 44ª zona: Cabo-Frio, 1ª 292, 2ª 355, 3ª 295, 4ª 276, 5ª 149 e 6ª 359; 7ª com 322; São Pedro d'Aideia, 1ª 272, 2ª 267, 3ª 316 e 4ª 177; 45ª zona: Araruama, 1ª 254, 2ª 253, 3ª 240, 4ª 240, 5ª 187; Saquarema, 1ª 204, 2ª 245, 3ª 276, 4ª 166, 5ª 187 e 6ª 177 (annullada); Alfredo Thomé Torres, secretario subsecreto. Approvada em sessão extraordinaria em vinte e seis de março de mil novecentos e trinta e cinco. — Alfredo Thomé Torres. — Eloy Teixeira, presidente. — Bernardino Almeida. — Valentim Coelho Pontes. — José Caetano da Costa e Silva. — Abel Saucrborn de Azeredo Magalhães. — Affonso Rozendo da Silva, Heroldes A. de Oliveira.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS

O Dr. Decio Cesario Alvim, juiz da 1ª Zona do Distrito Federal: — Designa, de accordo com a lei, o escrevente Juvenal José de Araújo para aos impedimentos do Escrivão da Circumscripção, assignar termos e certidões da 1ª Zona Eleitoral.

Distrito Federal, 2 de Abril de 1935. — Decio Cesario Alvim.

EDITAES E AVISOS

QUALIFICAÇÃO "EX-OFFICIO"

Primeira Circumscripção

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de São José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE ABRIL DE 1935

Tribunal Regional do Districto Federal

1. João Pedreira.
2. Francisco Villoso da Silveira.
3. Juvenal de Carvalho Oliveira.

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de S. José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto.
Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 8 DE ABRIL DE 1935

Directoria de Estatística da Produção — Ministerio da Agricultura

Saturnina Pereira de Faria.
Armando Soares Schnoor.
Julio Agostinho de Oliveira.
Christovam Leite de Castro.
Esther Marques de Carvalho.
Renée Nogueira.
Hamilton Aluizio Elia.
Eunice Moreira do Valle.
Arlinda Barbosa Gomes.
Léa Everton de Almeida.
Lucy de Almeida.
Mario Leopoldino Sampaio.
Hildebrando Velloso do Carmo.
Luiz Faria Braga.
Cecilia Buarque de Hollanda.
Luciano Pereira da Silva.
Izidoro Luiz Moreira.
Eunice Alves de Lima.
Arthur Cardozo de Abreu.
Orlando Alves de Paiva Mattos.
Ângelo de Araujo Sobrinho.
Renato Torres e Silva.
Urbano de Castro Berquó.

Segunda Circumscrição

SETIMA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Gambôa, Sant'Anna e Espirito Santo).

Juiz — Dr. Antonio Rodolpho Toscano Espinola

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE ABRIL DE 1935

Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano

1. Guerino Temporini.
2. Clovis Roxo Guimarães.
3. Pedro Pereira Barreto.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 28 DE MARÇO DE 1935

914. João Iramandinoli.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE ABRIL DE 1935

915. Milton Maia Garcez.
916. Theodoro Cabral.

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de S. José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE ABRIL DE 1935

720. Amaro Cavalcanti Cidade.
721. Luiz Trismegisto Jatobá.
723. Maria Diana Martins Brito.
724. Mario Alves Amorim.
725. Yvette Pereira da Costa.
726. Elpidio Soares.
727. Edméa Salles Vieira.
728. Anna Silderstein da Veiga.
729. Aida Weinmann Collares Moreira.

INDEFERIDO:

717. Raymundo Teixeira Sobrinho.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

INDEFERIDO:

1.322. Agostinho Goulart Valle.

Indeferido o pedido de fls. 2 por não satisfazer as exigencias da lei. — Pelo Escrivão. — *Mauricio Mello.*

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Gloria e Santa Thereza)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 4 DE ABRIL DE 1935

1.512. Brazilia Vianna de Castro Socorro.

SETIMA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Gambôa, Sant'Anna e Espirito Santo)

Juiz — Dr. Antonio Rodolpho Toscano Espinola

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 27 DE MARÇO DE 1935

- 2.350. Jobert Araujo Costa.
- 2.351. Herminio Wanderley.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 28 DE MARÇO DE 1935

- 2.352. Ida Duarte Pereira.
- 2.353. Orlando Marques de Souza.
- 2.354. Theophilo Castro do Amaral.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 29 DE MARÇO DE 1935

2.355. Antonio de Oliveira Sammanello.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 30 DE MARÇO DE 1935

- 2.356. Luiz de Souza Lisboa.
2.357. Maria Magdalena de Rezende Leite.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 1 DE ABRIL DE 1935

- 2.358. Salvador Pires de Carvalho e Aragão.

INDEFERIDO:

- 2.359. Vicente Ilha Brasil.

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Rio Comprido e Andaraý)

Juiz — Dr. Raul Camargo

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 25 DE MARÇO DE 1935

- 2.363. Ramiro Madeira.
2.381. Amalia Colucci Filha.
2.382. Octacilio Vieira d'Albuquerque.
2.383. Herminia de Almeida.
2.384. José Gonçalves Junior.
2.385. José Orlando de Souza Pereira.
2.386. José Victorino Dourado Junior.
2.387. Carlos Alberto Dias da Silva.
2.388. Manoel Senna de Oliveira.
2.364. Maria da Conceição Matheus.
2.365. Gilda de Andrade Werneck.
2.366. Zulmira Lobo Moreira Fialha.
2.367. Domingos Francisco Morgado.
2.368. Henrique Canongia.
2.369. Hilda Figueiredo Peixoto.
2.370. João Corrêa Velho Filho.
2.371. Annibal dos Santos Bittencourt.
2.372. Jorge Serpa Meicê.
2.373. Julieta dos Santos.
2.374. Hilario Renato dos Santos.
2.375. Lunny Formiga Mourão.
2.376. Joaquina de Araujo Campos.
2.377. Luzia Domestico.
2.378. Antonio Simião das Neves.
2.379. Joaquim Emiliano de Freitas.
2.380. Nelson Dias de Souza.

NONA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Tijuca e Engenho Velho)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha

Escrivão — Dr. Francisco Farias

INDEFERIDO:

- 1.163. Rub Schueler de Araripe Macedo.

Terceira Circumscripção

DECIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Meyer e Inhauma)

Juiz — Dr. Edmundo da Oliveira Figueiredo

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 6 DE ABRIL DE 1935

- 2.014. Luiz Alves Carneiro.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 8 DE ABRIL DE 1935

- 2.015. Humberto Teixeira da Fonseca.
2.016. Almerindo Valle de Meirelles.

- 2.017. Lourival Neves da Costa.
2.018. Oswaldo Pinto Rodrigues.
2.019. José Soares de Oliveira.
2.020. Mathilde Teixeira de Souza.
2.021. Maria Eugenia Vianna Brigido.
2.022. Giselia da Silva.
2.023. Evangelina de Souza.
2.024. Cecilia de Paula Fernandes Viana.
2.025. Edna Toledo Silva.
2.026. Corina de Souza Ferreira.
2.027. Manoel Francisco da Silva.
2.029. Leontina de Azevedo.
2.030. Josephina Latorraca Faria.
2.031. Sylvio dos Santos Cardoso Junior.
2.032. Jorge Seraphim Martins.
2.033. José Ignacio Coelho Filho.
2.034. Alberto Fernandes.
2.035. Manoel do Sacramento Ferreira.
2.036. José Jorge Soares.
2.037. Antonio Ferreira de Mattos.
2.038. Moacyr de Andrade Silva.
2.039. Cicero Felto de Oliveira.
2.040. Nair Barreto Guimarães.
2.041. Oswaldina Gomes de Almeida.
2.042. Francisco de Castro Negreiros.
2.043. Haydée de Campos Vieira Ibiapina.
2.044. Ordina Paschs.
2.045. Andréa Martins do Carmo.
2.046. Antonio Alves da Costa.
2.047. Florentino Ribeiro da Moita.
2.048. Belmiro Ramalho Brarms.
2.049. Jorge Teixeira.
2.050. Guilherme Ribeiro de Carvalho.
2.051. Domingos Ferreira Louzada.
2.052. Luiz de Castro e Costa.
2.053. Jacy Soares de Carvalho.
2.054. Oscar Esteves de Azevedo.
2.055. Helena Gusmão da Silva Azevedo.
2.056. Francisco Machado dos Santos.
2.057. Julio Theodoro Cabral.
2.058. José de Carvalho Magalhães.
2.059. João Ferreira de Araujo Filho.
2.060. Pedro Martins de Castro.
2.061. José Garcez e Silva.
2.062. Amaro da Arimathea Manhães Baptista.
2.063. Belmiro da Costa Braga.

INDEFERIDO:

- 2.028. Iguez de Menezes Lozada.

DECIMA TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta)

Juiz — Dr. Afranio Antonio da Costa

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE SETEMBRO DE 1934

- 1.699. Jayme da Silva Lima.
1.700. Anadyr Rodrigues do Nascimento.
1.701. Claudino José de Souza.
1.702. Alipio Baptista.
1.703. João da Mata Guimarães.
1.704. Horacio da Silva Mello Filho.
1.706. Julia Barboza.
1.707. Jayme Baptista.
1.710. Oliverio Monteiro da Costa.
1.711. Alfredo Cactano de Souza.
1.719. Eduardo Ferreira.
1.753. Jayme Mendes Tautphoemes Bello.
1.739. Luiz Pedro dos Santos.
1.740. Odilon Alves Bezerra de Figueiredo.
1.742. José Pereira Gomes.
1.745. Maurilio Leite Bastos.
1.754. Jorge Riques Silva.
1.759. Alzira Paes do Nascimento.
1.765. Mercedes de Souza Moreira.

- 1.767. Antonio Alves.
- 1.768. Chrispiano da Silva.
- 1.786. Belmiro Carneiro de Barros.
- 1.787. Victorino José Camilo.
- 1.788. Edgard de Azevedo.
- 1.789. Manoel Silverio de Souza.
- 1.790. João Arantes.
- 1.791. Carlos Parades Dias.
- 1.792. Paulo Maximo da Fonseca.
- 1.793. Demeval Vieira Guimarães.
- 1.795. Djalma de Souza França.
- 1.796. Orlando Taranto.
- 1.797. Natalino Guimarães Maia.
- 1.798. Arthur Evaristo de Souza França Filho.
- 1.799. Alfredo Gomes de Oliveira.
- 1.800. Mario Braga.
- 1.801. Waldemar Campos Guimarães.
- 1.802. Sebastião Valentim.
- 1.803. Annibal Fernandes Souto.
- 1.804. Felinto Clapp.
- 1.805. João de Mattos Filho.
- 1.806. Boaventura João Praxêdes.
- 1.807. Pedro Vieira Furtado.
- 1.808. Amadeu Saraldi.
- 1.809. Durval Sampaio.
- 1.810. Carlos da Costa Maciel.
- 1.811. Dante Rolando.
- 1.812. Ida Pereira Lima.
- 1.813. Flavio Senha Monteiro.
- 1.817. Milton Martins Araújo.
- 1.818. Carlos Murem Lopes.
- 1.819. Benjamin Baptista da Silva.
- 1.820. José Moreira dos Santos.
- 1.821. Luiz Gonçalves Vigier.
- 1.822. Augusto da Costa.
- 1.823. Accacio Pereira Ferreira Junior.
- 1.824. Julio Lourenço Soares.
- 1.825. Alberto de Pinho.
- 1.826. Balthazar da Silveira Machado.
- 1.830. Benedicto Pereira Fontes.
- 1.831. Carlos Felipe Teixeira.
- 1.832. Ary Pereira.
- 1.833. Accacio Antonio Alves.
- 1.834. Antonieta Fazio.
- 1.836. Theclasse da Silva.
- 1.837. Oswaldo Alves de Azevedo.
- 1.838. Olga Francisco do Espirito Santo Guimarães.
- 1.839. Manoel Ferreira Passos.
- 1.840. Mario do Amaral Maggi.
- 1.841. José Macario dos Santos.
- 1.842. Affonso Mancel da Cruz.
- 1.843. Alcebiades Ferreira Peixoto.
- 1.844. José Rezende Teixeira.
- 1.845. Melchiades Lima.
- 1.846. Brasilino Severiano da Silva.
- 1.849. Evaristo Pereira.
- 1.850. Simão Antonio dos Santos.
- 1.851. Benedicto Terra da Fonseca.
- 1.852. Manoel Azevedo Lima.
- 1.853. Mariano Francisco da Silva.
- 1.854. Deslandino Cabral Salle.
- 1.855. Bertholdo Dias.
- 1.856. João Climaco da Costa.
- 1.857. Jeronymo Vieira da Silva.
- 1.858. Guimario da Silva.
- 1.859. Fernando Gonzaga.
- 1.860. Antonio Gomes do Nascimento.
- 1.861. Bernardino Alves dos Santos.
- 1.862. Francisco de Mello Isidoro.
- 1.863. José Ferreira da Silva.
- 1.864. Gabriel Antonio Dias.
- 1.865. Arrigo de Almeida.
- 1.866. João Baptista Santanna.
- 1.867. Francisco Dias da Silva.
- 1.868. José Simão da Costa.
- 1.869. João Mattos de Oliveira.
- 1.871. Waldemar José de Abreu.
- 1.872. Rosalina Lopes Marinho.
- 1.873. Aristides Barboza Pinto.
- 1.874. Juvenal Arcias.
- 1.875. Guilherme Silva.
- 1.876. Nelsio José de Souza.
- 1.877. Luiz de Menezes.
- 1.878. Aristides Bento de Souza.
- 1.879. Silverio Ignacio de Souza.
- 1.880. Elcósina da Silva Ramos.
- 1.881. Sylvio Rumann Soares.
- 1.882. Armando Pereira da Silva Cunha.
- 1.883. David Leopoldo Casé.
- 1.884. José Ferreira da Silva.
- 1.886. Gonçalina da Silva Mendonça.
- 1.887. Francisco de Paula.
- 1.888. Arthur Corrêa Reis.
- 1.890. Rosemire Fernandes Ribeiro.
- 1.891. Heitor Antunes Marcello.
- 1.892. Eduardo da Silva.
- 1.893. Alca Teixeira da Silva.
- 1.894. Claudionor Gonçalves Cardoso.
- 1.895. Alcides da Silva.
- 1.897. Altagide Teixeira Martins.
- 1.898. Ormazindo Jacomo da Silva.
- 1.901. Rilda Moreira da Silva.
- 1.902. Arlindo Grotta Carretero.
- 1.903. Francisco Sebastião.
- 1.904. Florivaldo Nunes de Moraes.
- 1.905. José Tristão de Carvalho.
- 1.906. Manoel Augusto Pires Ferreira.
- 1.909. Fernando Augusto.
- 1.910. Francisco Peres Fernandes.
- 1.911. Miguel do Nascimento.
- 1.912. Luiz Ribeiro de Carvalho.
- 1.913. Nisto Marinho Fernandes da Costa.
- 1.914. Felisberto Gonçalves Moreira.
- 1.915. Antonio José da Costa.
- 1.916. Joaquim Teixeira da Rocha.
- 1.917. Antonia de Souza Rodrigues.
- 1.918. Aristides Pinto.
- 1.919. Domingos Barbiciri.
- 1.920. Theodoro Valeriano.
- 1.921. Manoel Ferreira Baptista.
- 1.922. José Vicente da Silva.
- 1.923. Sebastião Mendes.
- 1.925. Ary Ramos Souto.
- 1.926. Luiz Amado Machado Sobrinho.
- 1.927. Rilda Magalhães.
- 1.928. José Costa Barboza.
- 1.929. Jacomo Pascoal Argento.
- 1.931. José Ries Carneiro.
- 1.933. Eulides Adriano da Silveira.
- 1.935. Alamiro Geytaezes.
- 1.936. João Ignacio Souza.
- 1.937. José Rodrigues da Silva.
- 1.938. Aristides Corrêa.
- 1.939. Adão Baptista.
- 1.940. Emigdio Pereira.
- 1.941. Sebastião Vieira da Luz.
- 1.942. Maria Amalia Ferreira.
- 1.943. Paulo da Rocha Ferreira.
- 1.944. Rubina Sebral Santiago.
- 1.946. José Pacheco Dias Torres.
- 1.948. João Climaco da Costa.
- 1.949. Eugenio Tirre.
- 1.950. Mario Martins Maia.
- 1.951. Luiza Freitas da Silva.
- 1.952. Maria Nícia Novaes Bezerra.
- 1.954. Antonio Fernandes da Silva.
- 1.955. Alfredo de Mello Chumbinho.
- 1.957. Braz Ferreira Lima.
- 1.958. Waldevino Peganha.
- 1.959. Alcides Ferreira Peixoto.
- 1.960. Salvador Portella dos Santos.
- 1.961. Quintiliano Balthazar dos Santos.
- 1.962. Jorge Anastacio Junior.
- 1.963. Pylades Ferreira de Mello.
- 1.964. Lino Pessoa Beckluft.
- 1.965. Antonio José da Silva.
- 1.966. Lourenço do Carmo Bonifacio.
- 1.969. Lourenço Alves da Rocha.
- 1.970. Claudionor Ernesto de Araújo.
- 1.971. Luiz Pereira.
- 1.972. Antonio José Gomes.
- 1.973. Benedicto Pereira da Cruz.
- 1.974. Gabriel Tomasi.
- 1.975. Virgilio Francisco da Silva.

1.975. Emigdio Tuci.
 1.977. Francisca da Costa Maral.
 1.978. Luiz de Queiroz.
 1.979. Antonio da Silva Masson.
 1.980. Antonio José Serhaul.
 1.981. Angelo Bittencourt da Silveira.
 1.982. Olivia Augusto, Framback.
 1.983. Antonio Aguiar.
 1.984. Euclides Marim da Silva.
 1.985. Arminda Augusta da Silva.
 1.986. Herminio Gonçalves.
 1.987. José Gomes Ferreira.
 1.988. Antonio da Camara Pessoa.
 1.989. Heitor Bittencourt da Silva.
 1.990. Manoel Antonio de Moraes.
 1.991. Olinda José Serhaul.
 1.992. Sicilia Fernandes Machado.
 1.993. Arlindo Candido Santos.
 1.994. Manoel Antonio da Silva.
 1.996. Jair Moutinho Moia.
 1.997. Mario Xavier de Oliveira.
 1.998. Antonio Valente dos Navegantes.
 1.999. Claudio Valença.
 2.000. Laudelino Pareto.
 2.002. José Francisco de Moura.
 2.003. Oscarlina Porto Ferreira.
 2.004. Antonio Geraldo Pimenta Bacro.
 2.005. Nilo Tavares de Oliveira.
 2.006. Darcy Cantuaria Medonho.
 2.007. Luiza dos Reis Telles.
 2.008. José Martins.
 2.009. Manoel do Espírito Santo.
 2.010. Sandoval Lima Monteiro.
 2.011. Francisco Gomes Cavalcanti.
 2.012. Nelson Arantes.
 2.014. Altamiro Pereira Ramos.
 2.015. Antonio Valério da Silva.
 2.016. Nilo Alves Fernandes.
 2.017. Rodrigo Borges Monteiro.
 2.018. Henrique Affonso da Costa.
 2.019. José Moreira da Silva.
 2.020. Ernestina Medeiros Balga.
 2.022. Antonio de Oliveira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE SETEMBRO DE 1934

2.024. Manoel Domingos Coelho.
 2.025. Alfredina Maria da Silva.
 2.026. Maria Eugenia da Silva.
 2.027. Ary Ramos de Oliveira.
 2.028. Benito Garcia de Oliveira.
 2.029. Deolindo Garcia de Oliveira.
 2.030. Francisco José da Silva.
 2.031. João Nunes Baptista.
 2.032. João Antonio da Cruz.
 2.033. José Bastos Pinheiro.
 2.034. Manoel Antonio dos Santos.
 2.035. José Dias Travanga.
 2.036. Sydano de Castro.
 2.037. Mario Martins de Magalhães.
 2.038. Waldemiro Peres Ramos.
 2.039. Aristides Outeiro Breyes.
 2.040. Emilia Pinheiro Alves da Souza.
 2.041. Roberto da Silva.
 2.042. Augusto Pereira Barroso.
 2.044. Edgard Fernandes da Silva.
 2.045. Francisco Soares da Silva.
 2.046. Adalberto Guimarães.
 2.047. Manoel Alves Cabral.
 2.050. José Soares de Oliveira.
 2.051. Nabor Pereira Campos.
 2.052. Raymundo Tavares.
 2.053. Isidoro Joaquim de Souza.
 2.054. Sabino Joaquim Mondonga.
 2.055. Eusebio Cardoso dos Santos.
 2.056. Adhemar Pereira da Rocha.
 2.058. Waldemiro Ferreira de Castro.
 2.060. Egnardo Silva.
 2.061. João Manoel da Conceição.
 2.062. Orlinda Paria.

2.065. Innocencio de Vasconcellos Teixeira.
 2.066. Adolpho Aurcino.
 2.068. Alfredo Serpa Teixeira.
 2.069. Altair Brilhante da Costa.
 2.070. Agenor Teixeira de Mesquita.
 2.071. Elisa Peres de Albuquerque Filho.
 2.072. José Alves dos Santos.
 2.073. Julio Alves da Costa.
 2.074. Juhonil Gomes de Oliveira.
 2.075. Manoel Ribeiro da Motta.
 2.076. Mario de Mattos.
 2.077. Miguel José da Costa.
 2.078. Roberto Sandes.
 2.079. Rubem Costa.
 2.080. Ruy Santos.
 2.081. Sebastião de Souza Wernack.
 2.082. Theodoro José de Santanna.
 2.083. Manoel Sabino Leite Guimarães.
 2.089. Helena Nogueira da Gama.
 2.091. Reynaldo de Oliveira Queiroz.
 2.092. Waldir Cancio Alves.
 2.093. Irany Cancio Alves.
 2.094. Merautina de Lima Telles.
 2.095. Nair de Lima Telles.
 2.096. José Pativo Telles.
 2.097. Mario Ribeiro.
 2.098. Jurandyr Candido.
 2.100. Waldemar Emigdio Barbosa.
 2.102. Albertino de Almeida Carvalho.
 2.103. Alcides Caldeira da Cruz.
 2.105. Antonio Augusto Constant.
 2.106. Jair da Silva.
 2.107. Aracy de Souza Rocha.
 2.109. Nadir Vieira Rangel.
 2.110. Porfirio Vieira Rangel.
 2.111. Manoel Vieira Rangel.
 2.112. João Soares.
 2.113. Iberé Henrique da Silva.
 2.114. Antonio Gomes dos Santos.
 2.115. Adalberto da Silva.
 2.116. Alfredo Ferreira Coelho.
 2.117. Maurício Thiago de Santanna.
 2.119. Antonio Pereira Lemos de Bittencourt.
 2.120. José Antonio Carlos.
 2.121. Serafim Moreira de Almeida.
 2.122. Candido dos Santos.
 2.123. Carlos José Marques.
 2.124. Giovanni Baptista Borges.
 2.125. Israel dos Santos.
 2.126. José dos Santos.

RECTIFICAÇÃO: QUALIFICADO POR DESPACHO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1934

2.128. Arnaldo Mondonga Pereira

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1934

2.129. Hermann Laudan.

INDEFERIDOS

1.698. Jorge Soares Homem.
 1.705. Mercedes Vieira.
 1.708. Aurelio Simões.
 1.709. Alvaro de Azevedo.
 1.712. Arthur Soares.
 1.713. Avelino Santos Costa.
 1.714. Abilio Pedro.
 1.715. Aurora Clemente Condé.
 1.716. Amaro Rangel.
 1.717. Americo de Deus Rocha.
 1.718. Annibal Gonçalves.
 1.720. Antonio de Oliveira Brema.
 1.721. Alzira Cardel Gonçalves.
 1.722. Arlete Cardel Gonçalves.
 1.723. Benedicto Victorio Mathias.
 1.724. Belmino Paulo Madeira.
 1.725. Casemiro Ramos de Azevedo.
 1.726. Carlos de Barros Régio.
 1.727. Carlos Moreira.

1.728. Carlos Zanini.
 1.729. Djalma Feliciano Barbosa.
 1.730. Etelvino Soares da Silva.
 1.731. Camillo Monasse.
 1.732. Edezia Martins Ferreira.
 1.733. Emmanuel Delphino de Andrade.
 1.734. Ernani Araujo Dias.
 1.735. Francisco Esidoro dos Santos.
 1.736. Eugênio Simões de Castro.
 1.737. Dulce Fernandes Corrêa.
 1.741. Euclides da Silva.
 1.743. Geraldino Pinto Guilherme.
 1.744. Gabriel de Andrade.
 1.746. Ilka de Oliveira Schumaeker.
 1.747. Justiniano Pereira.
 1.748. Norival da Silva Paulino.
 1.749. José dos Santos Cunha.
 1.750. José Martinez Martins.
 1.751. João Regato de Andrade.
 1.752. José Luis do Rego.
 1.753. José dos Reis Junior.
 1.755. João da Silveira Fontes.
 1.756. João Mafra da Silva.
 1.757. José Amaro Fernandes.
 1.758. João de Barros Pereira Sobrinho.
 1.760. Lacreio Oliveira Maciel.
 1.761. Leontina Corrêa de Mello Bulhões.
 1.762. Mercedes Franco.
 1.763. Milton de Magalhães Bastos.
 1.764. Mario Tavares da Silva.
 1.766. Onorina Margarida Ferreira.
 1.769. Maria de Jesus Breves Britto.
 1.770. Manoel Ramos de Azevedo.
 1.771. Manoel de Souza Lobo.
 1.772. Manoel de Lima.
 1.773. Moacyr Teixeira.
 1.774. Nelman Alves Nogueira.
 1.775. Oswaldo Alves de Azevedo.
 1.776. Ponciano Felix dos Santos.
 1.777. Pedro José Nabuco de Araújo.
 1.778. Prospero Victor Arthur.
 1.779. Roldão José de Oliveira.
 1.780. Sebastião Dias da Rocha.
 1.781. Waldir Teixeira.
 1.782. Waldemiro Pereira do Nascimento.
 1.783. Waldemar Pereira.
 1.784. Walter de Sá Motta.
 1.785. Yeda Rodrigues Pereira.
 1.794. Chrispiniano José Teixeira.
 1.814. João Bonifácio de Aragão.
 1.815. Arnaldo Ferreira da Costa.
 1.816. Antonio Martinho Secca.
 1.827. Maria da Conceição Faria dos Santos.
 1.828. Alexandre de Almeida.
 1.829. Rubens Fernandes.
 1.835. Ruth da Cunha.
 1.847. João Casemiro.
 1.848. Franklin Peixoto de Carvalho.
 1.870. Juvenal Jorgino Domingos.
 1.885. Reynaldo da Silva.
 1.889. Eugenio dos Santos.
 1.896. José Alves Medeiros.
 1.899. Conrado Pinto da Silva.
 1.900. Emanuel Pinto Filho.
 1.907. Nelson dos Santos Pinheiro.
 1.908. Umbyá Santos Tosi.
 1.924. Mario Teixeira da Costa.
 1.930. Samuel de Castro Marques.
 1.932. Sebastião Quintanilha.
 1.934. Euclides Gomes da Rocha.
 1.945. Aprigio Honório de Faro.
 1.947. Manoel Cavalcante de Mello.
 1.953. Cesario dos Santos Britto.
 1.956. Waldevino Ayres Galeão.
 1.967. Francisco Ferreira de Lima.
 1.968. Jorge Sylvio de Mesquita.
 1.995. Manoel Victorino do Espírito Santo.
 2.001. Nello de Oliveira.
 2.013. Tibúrcio de Medeiros e Viveiros.
 2.021. Dionysio Jesus da Costa.
 2.022. Antonio Dias.
 2.043. Antonino Lyra Porto.
 2.048. Eduardo Angelo Monteiro.

2.049. Francisco de Paulo.
 2.057. Santino José de Pinho.
 2.059. Custódio Teixeira.
 2.062. Odette Figueiredo Pimentel do Albuquerque Maranhão.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 3 DE SETEMBRO DE 1934

2.064. José Balbino da Silva.
 2.067. Antenor Martins da Costa Esteves.
 2.084. Fabriciano Laurentino Mendes.
 2.085. Renato do Nascimento Regouet.
 2.086. Alberto Varrela Coelho.
 2.037. Heitor Marques Baptista de Leão.
 2.088. Ary Pedro Ejlinhaus.
 2.090. João Rosa.
 2.099. Carlos da Costa Coentro.
 2.101. Amaro Camilo de Oliveira.
 2.104. José de Souza Pinto.
 2.108. José Ferreira Pinto.
 2.118. Antonio Ferreira de Mello.
 2.127. João Baptista de Carvalho.

EDITAES DE INSCRIÇÃO

Primeira Circumscrição

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de São José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 2ª Zona Eleitoral estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

FERNANDO MAXIMILIANO P. DOS SANTOS (2.198), filho de Carlos Maximiliano P. dos Santos e de Maria Rosa Neves dos Santos, nascido a 13 de setembro de 1897, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, residente á rua Alvaro Borgerth n. 30, advogado, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José. (Transferencia.)

RODRIGO CARTIER (2.199), filho de João Cartier e de Izabel Aguiar Cartier, nascido a 13 de março de 1904, em Belém, Estado do Pará, residente á rua João Vicente n. 41, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 67, n. 8.047.)

NEREA FERREIRA MARQUES A. BANDEIRA (2.200), filha de Annibal Ferreira da Costa Bandeira e de Nerea M. de Andrade Bandeira, nascida a 29 de abril de 1911, em Portugal, Cidade do Porto, naturalizada, residente á rua Satamini n. 179 casa 7, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação "ex-officio", B. E. 87.) Pelo escrivão. — Maria Zaluar.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JOSE LAMARÃO (2.845), filho de José Lamarão e de Isabel Lamarão, nascido a 11 de outubro de 1905, em Belém, Estado do Pará, funcionario federal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado do Pará, n. 1.820.)

CAMILLO BARBIERI (2.846), filho de Emilio Barbieri e de Joana Pericini Barbieri, nascido a 6 de maio de 1915,

em Sertãozinho, Estado de São Paulo, acadêmico de medicina, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação "ex-officio" R. E. 88, numero 315.)

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1935. — Pelo Escrivão: *Maurício Mello.*

Segunda Circumscrição

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Gloria e Santa Theresza)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Faço publico para os fins dos arts. 43, do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 5ª zona eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

MANOEL DOS SANTOS VIDAL (1.478), filho de Manoel dos Santos Vidal e de Julia Candida Vidal, nascido a 7 de abril de 1885, na Capital Federal, residente no Largo de S. Domingos n. 12, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria. (Qualificação requerida.)

SELENE DE AZEVEDO BRANCO (1.479), filha de Luiz de Azevedo Branco e de Natalia Luna de Azevedo Branco, nascida a 21 de janeiro de 1916, em Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua do Catete n. 92, casa 3, estudante, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria. (Qualificação requerida.)

PUBEM AFFONSO BELTRÃO (1.480), filho de Thomaz da Cunha Beltrão e de Gertrudes Affonso Beltrão, nascido a 29 de setembro de 1894, em Recife, Estado de Pernambuco, residente á rua do Catete n. 176, photographo, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria. (Qualificação requerida.)

O-Escrivão. — A. Botelho Filho.

NONA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Tijuca e Engenho Velho)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Gunha

Faço publico para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 9ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ROBERTO TALAVERA BRUCE (1.865), filho de Roberto Barreto Bruce e de Aida Talavera Bruce, nascido a 25 de março de 1913, no Distrito Federal, residente á rua Valparaíso n. 51, Tijuca, escrevente-auxiliar da Primeira Vara Federal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação ex-officio.)

JOAQUIM THEODORO CYSNEIROS VIANNA (1.866), filho de João de Souza Vianna e de Octavia Cysneiros Vianna, nascido a 10 de setembro de 1914, no Distrito Federal, residente á rua São Francisco Xavier n. 858, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)

WALTER RODRIGUES FORTES (1.867), filho de João Rodrigues Fortes e de Dulce Fróes Rodrigues Fortes, nascido a 21 de julho de 1910, no Distrito Federal, residente á rua Gonzaga Bastos n. 255, Villa Isabel, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)

OSCAR DE LUNA FREIRE (1.868), filho de Laudelino de Luna Freire Junior e de Anna Maria Maricao Freire, nascido a 3 de setembro de 1904, em Joazeiro, Estado da Bahia, residente á rua Corrêa Dutra n. 133, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)

JOÃO CLIMACO DOS REIS (1.673), filho de João Climaco dos Reis e de Maria da Conceição Reis, nascido a 8 de julho de 1894, no Distrito Federal, residente á rua

Antonio Rego n. 105, Operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)

Distrito Federal, aos 5 de abril de 1935. — Pelo escrivão, J. Perry, escrevente no impedimento do escrivão.

Terceira Circumscrição

DECIMA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de São Christovão e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Magarinos Torres

Faço publico para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 10ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ISOLDA AGUIAR DE CARVALHO (2.081), filha de Jose Vicente de Carvalho e de Maria Aguiar de Carvalho, nascida a 15 de outubro de 1910, no Distrito Federal, estudante, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo. (Qualificação requerida.)

JOÃO MANOEL FLORES (2.082), filho de Antonio João Flores e de Anninha Alves Flores, nascido a 18 de abril de 1893, no Estado do Rio Grande do Sul, militar, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo. (Qualificação requerida.)

Distrito Federal, aos 5 de abril de 1935. — O escrivão, Cid Vetter.

DECIMA SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Piedade, Irajá e Penha)

Juiz — Dr. Ary Franco

Faço publico para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 12ª zona eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JORGE DE AZEVEDO CHAVES (3.256), filho de Lupicínio Monteiro Chaves e Rita de Cassia Azevedo Chaves, nascido em 16 de novembro de 1914, no Distrito Federal, residente á rua Lygia n. 20, solteiro, profissão commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. Qualificação eleitoral n. 2.363.

MANOEL BARBOSA PORTUGAL (3.257), filho de Antonio Barbosa Portugal e Albertina de Bulhões Portugal, nascido em S. Salvador, Estado da Bahia, em 5 de agosto de 1898, residente á rua Lobo Junior n. 478, casa 15, casado, profissão commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. Qualificação requerida n. 2.364.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935. — Pelo escrivão, A. Perreira.

DECIMA TERCEIRA ZONA ELEITORAL

Juiz — Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto

(Districtos municipaes de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta)

Faço publico para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 13ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

NATHIERCIA DE CARVALHO CUSTODIO (2.891), filha de Eduardo José de Magalhães Carvalho e de Noemia Dias da Motta Carvalho, nascida a 4 de junho de 1895, no Distrito Federal, professora, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Transferencia.)

ARISTOTTON DE BARROS NASCIMENTO (2.892), filho de Oscar Joaquim do Nascimento e de Jovina de Barros Nascimento, nascido a 20 de dezembro de 1904, no Dis-

tricto Federal, typographo, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida.)

FAUSTO CARLOS SOBREIRO (2.893), filho de Frederico Carlos Sobreiro e de Maria da Penha Sobreiro, nascido a 17 de novembro de 1907, no Distrito Federal, negociador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida.)

HYGINO BERNARDI (2.894), filho de Paulino Bernardi e de Mary Bernardi, nascido a 5 de maio de 1894, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Transfereência.)

FAUSTO BENIGNO FREIRE BARROS (2.895), filho de Benigno Fausto de Barros Freire e de Cornelia Veloso Freire, nascido a 19 de abril de 1911, no Estado de Pernambuco, prothetico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Transfereência.)

OLIVION FENELON FIALHO (2.896), filho de Olyntho de Almeida Fialho e de Luiza de Sá Almeida Fialho, nascido a 13 de novembro de 1914, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida.)

O escrivão, *Guilherme de Medeiros*.

DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Realengo, Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba)

Juiz — Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juiz da 14ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

JOSE LUIZ DO AMARAL (1.901), filho de Francisco Antonio de Amaral e de Luiza Rosa da Conceição, nascido a 14 de março de 1900, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 760.)

ARMANDO FERRAZ DO NASCIMENTO (1.902), filho de Carmen Maria do Nascimento, nascido a 25 de novembro de 1903, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 767.)

JOAO CAROLINO FILHO (1.903), filho de João Carolino da Silva e de Leonilda Adelaide de Carvalho, nascido a 20 de outubro de 1905, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 781.)

HUGO EMILIO FERREIRA (1.904), filho de Antonio Emilio Ferreira e de Patricia Ferreira, nascido a 29 de setembro de 1905, no Distrito Federal, empregado, no commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, numero 1.489.)

ADOLPHO JOSE LOIRA (1.906), filho de João Sebastião Loira e de Carlota Maria da Conceição, nascido a 26 de maio de 1896, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 440.)

LINO FERNANDES MACHADO (1.907), filho de Evaristo Fernandes Machado e de Maria Magdalena Machado, nascido a 18 de setembro de 1914, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Cruz. (Qualificação requerida, numero 1.638.)

JOAQUIM DE OLIVEIRA MATTOS (1.910), filho de Francisco Pereira de Mattos e de Joaquina Maria da Conceição, nascido a 11 de junho de 1888, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 5.433.)

MANGEL ANTONIO DA SILVA (1.912), filho de João Antonio da Silva e de Maria Luiza de Góes, nascido a 2 de dezembro de 1895, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 490.)

ANTONIO DA SILVA (1.913), filho de João Antonio da Silva e de Maria Luiza de Góes, nascido a 5 de dezembro de 1894, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 488.)

BENEVENUTO MENDES (1.915), filho de José Mendes e de Maria Rosa, nascido a 9 de outubro de 1912, no Estado do Rio de Janeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.660.)

ALFREDO DE CARVALHO ALVES (1.916), filho de João Vicente de Carvalho e de Feliciano Carvalho Moraes, nascido a 29 de junho de 1908, no Distrito Federal, pescador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.589.)

DEMETRIO DE CARVALHO (1.917), filho de João Vicente de Carvalho e de Floricena de Carvalho Maran, nascido a 4 de dezembro de 1903, no Distrito Federal, pescador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, numero 1.596.)

BOAVENTURA NUNES (1.919), filho de José Nunes Filho e de Amalia Borges da Fousêa, nascido a 14 de julho de 1901, no Estado de Alagoas, alfaiate, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.661.)

JOSINO ALVES DE CASTRO (1.920), filho de Gregório Nunes de Castro e de Antonia Junqueira Alves, nascido a 6 de abril de 1882, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 1.549.)

ARCHILIA PIRES DE OLIVEIRA (1.921), filha de José Paes de Oliveira e de Francisca Meira de Oliveira, nascida a 20 de dezembro de 1902, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 1.470.)

JOSE MANCE CORREA LAGE (1.922), filho de Carlos Manoel Correa Lage e de Maria Joaquina da Conceição, nascido a 28 de fevereiro de 1897, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 1.518.)

DEODORO MARQUES (1.923), filho de Isidoro Clemente Marques e de Maria Rossida do Prazer, nascido a 25 de janeiro de 1890, no Estado de Pernambuco, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 77.)

FAUSTINO DE SOUZA TEIXEIRA (1.924), filho de Gracelina Maria da Conceição, nascido a 3 de março de 1878, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 77.)

FRANCISCO DA CUNHA BRAGA (1.925), filho de Francisco Soares Braga e de Carlota da Cunha Braga, nascido a 25 de novembro de 1891, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 77.)

CLAUDIONOR RODRIGUES DO AMARAL (1.900), filho de Manoel Luiz do Amaral e de Francisca Rodrigues do Amaral, nascido a 10 de janeiro de 1911, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 775.)

RAMIRO BARRETO (1.926), filho de Antonio José Ferreira e de Justina Maria da Conceição, nascido a 24 de setembro de 1900, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 5.584.)

MANOEL ANTONIO FERNANDES (1.927), filho de Edalina Luiza da Silva, nascido a 18 de maio de 1907, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 5.633.)

JOSE AMALBIAU DO CARMO (1.928), filho de José Severino do Carmo e de Maria Candida do Carmo, nascido a 21 de outubro de 1889, no Estado de Pernambuco, motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.309.)

- JOSÉ MARTINS DA SILVEIRA** (1.929), filho de Henrique da Silveira Duarte e de Geltrudes Maria da Conceição, nascido a 13 de maio de 1911, no Estado do Rio de Janeiro, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 5.882.)
- MANOEL PASCHOAL PIRES** (1.930), filho de José Pires e de Amália José de Almeida, nascido a 17 de maio de 1912, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação *ex-officio*, n. 1.491.)
- JOSE SYLVIO LEMOS** (1.931), filho de João Lemos, e de Almerinda Lemos, nascido a 27 de agosto de 1910, no Estado de Minas Geraes, professor, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 1.530.)
- ANTÔNIO RODRIGUES** (1.932), filho de Joaquim Rodrigues e de Maria Christina Muniz, nascido a 2 de junho de 1903, no Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 5.606.)
- ODALEIA DA SILVA MEDEIROS** (1.933), filha de Mariano da Silva Medeiros e de Maria Simas de Medeiros, nascida a 26 de maio de 1914, no Distrito Federal, costureira, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, número 1.564.)
- ERNANDO FRANÇA** (1.934), filho de Alcídia Marques, nascido a 10 de agosto de 1910, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, número 6.464.)
- MARIO GONÇALVES DE BRITTO** (1.935), filho de Euzébio Antonio de Britto e de Maria Gonçalves de Britto, nascido a 1 de abril de 1901, no Estado do Rio de Janeiro, pedreiro, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, número 1.090.)
- PEDRO GOMES DE ABREU** (1.936), filho de José Gomes de Abreu e de Umbelina Gomes de Abreu, nascido a 29 de abril de 1884, em Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Cruz. (Qualificação requerida, n. 6.476.)
- JULIO DE REZENDE MONSORES** (1.937), filho de Sergio Francisco Monsores e de Maria de Rezende Monsores, nascido a 25 de maio de 1900, no Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, n. 6.262.)
- ANACLETO DIAS** (1.938), filho de Anacleto Dias e de Philomena da Luz, nascido a 25 de julho de 1896, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 861.)
- JOSE FRANCO FIGUEIREDO** (1.939), filho de Pedro Candido Figueiredo e de Virginia Franco Figueiredo, nascido a 25 de maio de 1909, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, número 227.)
- MANOEL DOMINGOS** (1.940), filho de Aurelino Domingos e de Hermília Domingos, nascido a 5 de novembro de 1913, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, n. 354.)
- ABEL MARCELINO DE CARVALHO** (1.941), filho de Americo Marcelino de Carvalho e de Maria Rangel de Carvalho, nascido a 3 de janeiro de 1910, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, n. 5.156.)
- ALVARO GUIMARAES** (1.942), filho de Alvaro Moreira Guimarães e de Antonia Rosa de Lima, nascido a 3 de julho de 1895, no Estado do Rio de Janeiro, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, n. 482.)
- ADAIR MENDES SAMARCO** (1.943), filho de Antonio Augusto Mendes Samarco e de Eulália de Mello, nascido a 18 de fevereiro de 1900, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, número 5.611.)
- IVO LUIZ VIVIANI** (1.944), filho de Carlos Viviani e de Maria Viviani, nascido a 19 de maio de 1909, no Estado do Rio de Janeiro, barbeiro, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, n. 5.341.)
- LEONIDIO GONÇALVES DOS SANTOS** (1.945), filho de Victalina Rosa de Jesus, nascido a 10 de dezembro de 1913, no Estado do Rio de Janeiro, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, n. 349.)
- MARIO DE SOUZA TEIXEIRA** (1.946), filho de Luiz de Souza Teixeira e de Maria Thereza Gonçalves, nascido a 12 de junho de 1908, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, número 1.685.)
- ABIGAIL FERNANDES DE OLIVEIRA** (1.947), filha de Manoel de Oliveira Figueiredo e de Rosa Fernandes de Oliveira, nascida a 30 de agosto de 1908, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.583.)
- AMARO JOSÉ CARDOSO** (1.948), filho de Amaro José Cardoso e de Donária Rita Cardoso, nascido a 28 de outubro de 1895, no Distrito Federal, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.590.)
- ALFAIR FERNANDES DE OLIVEIRA** (1.949), filho de Manoel de Oliveira Figueira e de Rosa Fernandes de Oliveira, nascido a 25 de março de 1906, no Distrito Federal, pescador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.586.)
- ENEAS DE PAULA PINTO** (1.950), filho de Francisco de Paula Pinto e de Maria Augusta de Paula Pinto, nascido a 12 de maio de 1913, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 6.290.)
- JOSE DE CARVALHO** (1.951), filho de Candido José de Carvalho e de Ylidia Maria da Conceição, nascido a 15 de agosto de 1897, no Distrito Federal, emp. publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 5.576.)
- JOEL JOSE DA SILVA** (1.952), filho de Antonio José Maria e de Veronica Maria de Conceição, nascido a 11 de junho de 1914, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação *ex-officio* B. E. 17, número 1.561.)
- ANTONIO GARCIA DO AMARAL** (1.953), filho de Silvino Garcia do Amaral e de Rosa Carlota de Jesus, nascido a 7 de julho de 1904, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 3.054.)
- ALBERTO VICTORINO** (1.954), filho de Antonio Victorino e de Celestina Rodrigues, nascido a 10 de junho de 1914, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação *ex-officio* B. E. 77, n. 385.)
- HONORIO BAPTISTA** (1.955), filho de João Baptista e de Maria da Cruz, nascido a 28 de abril de 1910, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 319.)
- BENEDICTO ALVES** (1.956), filho de Targino Antonio Alves e de Juvenia Rosa de Jesus, nascido a 5 de maio de 1893, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 302.)
- RAYMUNDO PEREIRA DA SILVA** (1.957), filho de Raymundo Pereira da Silva e de Ursulina Maria da Conceição, nascido a 23 de junho de 1896, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação *ex-officio* B. E. 77, n. 580.)
- CLAUDIONOR BARROSO DA SOLEDADE INNOCENCIO** (1.958), filho de Antonio José Innocencio e de Gabriela Maria Silva Innocencio, nascido a 29 de junho de 1893, no Distrito Federal, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 5.866.)

- ENEAS LAURINDO DE AZEVEDO** (1.959), filho de Alfredo Luiz de Azevedo e de Elvira Anna de Azevedo, nascido a 21 de julho de 1906, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida n. 4.932).
- ANTONIO RODRIGUES** (1.960), filho de Manoel Rodrigues e de Maria Joaquina, nascido a 24 de dezembro de 1888, em Portugal, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77, n. 37).
- ALCIDES DE OLIVEIRA** (1.961), filho de Octavio de Oliveira e de Balbina Luiza de Oliveira, nascido a 1 de setembro de 1911, no Distrito Federal, commercio, lavrador, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida n. 137).
- JOSE LOPES DE SOUZA** (1.962), filho de José Lopes Conde e de Djanira de Souza Conde, nascido a 30 de setembro de 1903, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida n. 540).
- ANTONIO TORRES DO ESPIRITO SANTO** (1.963), filho de Antonio Joaquim do Espirito Santo e de Albertina de Freitas Torres, nascido a 3 de agosto de 1905, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida n. 1.027).
- LAUDELINO NUNES** (1.964), filho de José Nunes e de Belmira Mello Nunes, nascido a 15 de fevereiro de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida n. 322).
- JOAO FELIPPE TEIXEIRA FILHO** (1.965), filho de João Felipe Teixeira e de Carmen Rosa do Nascimento, nascido a 8 de setembro de 1912, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida numero 6.303).
- LEUVINO FRANCISCO DA SILVA** (1.966), filho de Clemencia Velloso de São José, nascido a 21 de março de 1896, no Distrito Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida n. 5.362).
- LINO PEREIRA RAMOS** (1.967), filho de Antonio Pereira Ramos e de Clotilde Carvahacs, nascido a 27 de setembro de 1897, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77, numero 166).
- JOSE FERNANDES FIGUEIRAS FILHO** (1.968), filho de José Fernandes Figueira e de Rita Fernandes, nascido a 21 de abril de 1888, no Distrito Federal, pescador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida n. 5.005).
- JOSIAS FREIRE DE ALMEIDA** (1.969), filho de João Tallaia Freire e de Maria da Gloria Jesus, nascido a 9 de junho de 1886, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77, numero 184).
- WALDEMAR LEIRA** (1.970), filho de Lino José Leira e de Paulina Rosa da Conceição, nascido a 14 de maio de 1910, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida n. 456).
- MIGUEL ALVES DE JESUS** (1.971), filho de Elias Alves de Jesus e de Ignacia Maria da Conceição, nascido a 2 de junho de 1902, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77, n. 835).
- ANTONIO TELLES DA FONSECA** (1.972), filho de Marcelina Maria da Conceição, nascido a 27 de fevereiro de 1880, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida n. 1.504).
- JOAO BAPTISTA DE ALMEIDA** (1.973), filho de Anacleto Maria da Conceição, nascido a 23 de julho de 1910, no Distrito Federal, pescador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Cruz. (Qualificação requerida n. 4.414).
- FRANCISCO DUTRA BARBOSA** (1.974), filho de Francisco dos Santos Barbosa e de Olivia Dutra Barbosa, nascido a 14 de março de 1916, no Distrito Federal, graphico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida n. 191).
- JOAO ANTONIO DA ROSA** (1.975), filho de Rosa Maria da Conceição, nascido a 23 de junho de 1876, no Distrito Federal, pescador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida n. 436).
- LUIZ NUNES DA SILVA** (1.976), filho de Luiz Ignacio da Silva e de Carolina Nunes da Silva, nascido a 30 de outubro de 1901, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77).
- WALDEMAR DA COSTA GRANADEIRO** (1.977), filho de Oscar Barbosa Granaideiro e de Antonia Anna Granaideiro, nascido a 25 de novembro de 1910, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77 n. 827).
- ARISTOTELINO DO AMARAL GURGEL** (1.978), filho de João do Amaral Gurgel e de Ida Fontes Gurgel, nascido a 29 de março de 1910, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida n. 46).
- NICANOR DA SILVA TRAVASSOS** (1.979), filho de José Manoel Travassos e de Candida Sant'Anna, nascido a 26 de maio de 1914, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Cruz. (Qualificação requerida n. 1.376).
- JOAO GUALBERTO PEREIRA DA SILVA** (1.980), filho de Ivo Pereira da Silva e de Joanna Pereira da Silva, nascido a 12 de junho de 1900, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida n. 1.097).
- ANDRÉ Delfim** (1.981), filho de Olinda Bernarda da Rosa, nascido a 25 de julho de 1907, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida numero 4.873).
- FRANCELINO PEREIRA** (1.982), filho de Domingos Pereira e de Maria Joaquina Fernandes, nascido a 25 de fevereiro de 1896, em Portugal, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77 n. 835).
- ORLANDO PEREIRA DA CRUZ** (1.983), filho de Saturnino José Cruz e de Victoria Pereira da Cruz, nascido a 8 de junho de 1912, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77, n. 884).
- CELESTE ANTONIO PEREIRA** (1.984), filho de Emilio Hilario Pereira e de Alexandrina Hilario Pereira, nascido a 21 de maio de 1892, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77, numero 810).
- PAULINO BASILIO** (1.985), filho de João Basilio de Souza e de Maria Bernardina Conceição, nascido a 2 de janeiro de 1901, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77 n. 895).
- ANANIAS ALVES DA SILVA** (1.986), filho de João Antonio Marques e de Balbina Pinto da Fonseca, nascido a 25 de março de 1905, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77 n. 43).
- JOSE DE SIMAS CAMILLO** (1.987), filho de Sebastião José Camillo e de Maria Antonia da Rosa, nascido a 5 de dezembro de 1893, no Distrito Federal, lavrador, viuvo, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida n. 161).
- ADERBAL DE SOUZA OLIVEIRA** (1.988), filho de Alvaro Ribeiro de Souza e Dorvina e Oliveira, nascido a 9 de dezembro de 1911, no Distrito Federal, pescador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida n. 96).
- EUZEBIO BENTO SOARES** (1.989), filho de Luiz Manoel Soares e de Jorgianna Maria da Conceição, nascido a 5 de fevereiro de 1908, no Distrito Federal, pescador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida numero 831).
- FLAVIO DE SOUZA BARBOSA** (1.990), filho de José de Souza Barbosa e de Francisca Ribeiro Barbosa, nascido

- a 5 de fevereiro de 1907, no Distrito Federal, pescador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida n. 1.464).
- ANTÔNIO LUIZ SODRÉ** (1.992), filho de Antônio Dias de Castro e de Maria de Azevedo Gangst, nascido a 21 de agosto de 1872, no Distrito Federal, lavrador, cidadão, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 94).
- FIMMO CARDOSO DE OLIVEIRA** (1.993), filho de Luiz Cardoso dos Santos e de Josephina Maria da Conceição, nascido a 5 de setembro de 1887, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 344).
- BEOLINDA DE JESUS MAND** (1.995), filha de Manoel Francisco Mano e de Laura de Jesus Mano, nascida a 10 de agosto de 1918, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.570).
- LAURENTINA DE MORAES** (1.995), filha de Athayde de Moraes e de Maria Percebe Moraes, nascida a 19 de setembro de 1914, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida n. 1.579).
- OPHELIA PEREIRA LEMOS** (1.956), filha de Eurydice Pereira Lemos, nascida a 13 de janeiro de 1912, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.578).
- LYRIA FONTANA** (1.997), filha de Pedro Fontana e de Rigida Rodrigues Fontana, nascida a 1 de agosto de 1916, no Distrito Federal, estudante, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida n. 1.577).
- AURORA DE JESUS MANO** (1.998), filha de Manoel Francisco Mano e de Laura de Jesus Mano, nascida a 24 de junho de 1912, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida n. 1.581).
- ETELVINA GUIMARÃES CASTRO** (1.999), filha de Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães e de Maria da Costa Guimarães, nascida a 23 de março de 1879, no Distrito Federal, doméstica, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida n. 1.985).
- Distrito Federal, aos 4 de abril de 1935. — Pelo Escrivão, *Maurício Mello*.

EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz da Terceira Zona Eleitoral, da 1ª Circunscrição do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir pelo Dr. Juiz, os títulos eleitorais das seguintes cidadãos:

- 2.753. José Alves (915), filho de Manoel Alves de Oliveira e de Aminda Alves de Oliveira, nascido a 6 de fevereiro de 1889, em Macaé, Estado de Alagoas, residente à rua São Clemente n. 262, segundo sargento da Polícia Militar, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação "ex-officio", B. E. 75.)
- 2.756. Oscar Ferreira da Veiga (2.832), filho de Efrimino Ferreira e de Ignácia Ferreira da Veiga, nascido a 8 de agosto de 1884, no Distrito Federal, residente à rua da Passagem n. 79, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n. 79, da 2ª zona.)

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1935. — Pelo Escrivão, *Maurício Mello*.

SEXTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 5ª Zona da 2ª Circunscrição do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos interessados, que, por despacho de 9 de março

findo, foram mandados expedir pelo Dr. Juiz os títulos de eleitor dos seguintes cidadãos:

- 1.927. Sirenia Rousselet Dias (1.900), filha de Nilo Gomes Dias e de Julieta Rousselet Dias, nascida a 11 de setembro de 1910, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, residente à rua Copacabana n. 1.061, ap. 3, comerciante, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 1.199.)
- 1.928. Taciote Fegreira da Silva (1.901), filho de Augusto Fegreira da Silva e de Henriqueta Fegreira da Silva, nascido a 1 de junho de 1901, em São Paulo de Ipanema, Estado do Rio de Janeiro, residente no 2º Reg. de Infantaria, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 84 n. 154.)
- 1.929. Tamaré Roberto Schiavo (1.909), filho de Schiavo Caetano Segundo e de Antonia Alberto, nascido a 25 de agosto de 1912, no Distrito Federal, residente à rua Carcovade n. 84, casa 58, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, número 1.190.)
- 1.980. Paulino Ribeiro Campos (1.911), filho de Isidoro José Ribeiro Campos e de Guiomar Ratto Ribeiro Campos, nascido a 26 de agosto de 1897, em São Vicente, Estado de São Paulo, residente à rua Gustavo Gompato n. 70, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 801.)
- 1.931. Pedro Sira Vieira (1.912), filho de Conrado dos Santos Vieira e de Raymunda da Cruz Vieira, nascido a 31 de janeiro de 1889, no Estado do Maranhão, residente à rua Jardim Botânico n. 591, empregado no comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, n. 1.452.)
- 1.932. Leonel Borges Viégas (1.915), filho de Joaquim José Viégas e de Felicitas Borges Estêvão Viégas, nascido a 13 de julho de 1873, no Distrito Federal, residente à rua Visconde da Silva, n. 186, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, n. 1.412.)
- 1.933. Sylvio da Conceição (1.916), filho de Oscar da Conceição e de Ovidina Maria Conceição, nascido a 6 de março de 1916, no Distrito Federal, residente à rua Dr. Leal n. 22, empregado público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.212.)
- 1.934. Fausto Lopes (1.918), filho de Francisco Antonio Lopes e de Amélia Lina Lopes, nascido a 22 de dezembro de 1898, no Distrito Federal, residente à rua Euclides da Rocha n. 208, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, número 1.924.)
- 1.935. Olga Paula de Souza (1.919), filha de Antônio Jacinto de Souza e de Emília Paula de Souza, nascida a 12 de junho de 1888, no Distrito Federal, residente à rua do Mattoso n. 88, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, número 1.078.)
- 1.936. Gabriel Alonso Gonçalves (1.920), filho de Joaquim Alvaro Gonçalves e de Ewiges Margareta Fernandes, nascido a 1 de abril de 1908, no Distrito Federal, residente à rua Visconde da Piraí n. 616, comerciante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 651.)
- 1.937. Adolpho Carneiro de Lacerda (1.922), filho de Apolônio Moniz Machado e de Hilma de Lacerda Machado, nascido a 24 de maio de 1892, em Recife, Estado de Pernambuco, residente à Avenida Atlântica n. 120, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 809.)
- 1.938. Julieta Ponça Leal (1.923), filha de Generoso Paes Leal e de Souza Ponça e de Marianna Guimarães da Souza Ponça, nascida a 30 de janeiro de 1884,

- em Cuyabá, Estado do Mato Grosso, residente a rua Capitão Salomão n. 49, doméstica, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 903.)
- 1.939. Nephtaly de Freitas Filho (1.924), filho de Nephtaly de Freitas e de Deocarmes de Mendonça, nascido a 2 de junho de 1914, em S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, residente a rua Jardim Botânico n. 406, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, n. 2.032.)
- 1.940. Domingos Daniel Gerbassi (1.925), filho de Victor Gerbassi e de Albertina Lopes Gerbassi, nascido a 2 de setembro de 1910, em Pomba, Estado de Minas Geraes, residente a rua Copacabana n. 589, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, n. 1.700.)
- 1.941. Orlando Rogas Junior (1.926), filho de Orlando Rogas e de Elvira de Castro Rebello Rogas, nascido a 14 de fevereiro de 1911, no Distrito Federal, residente a rua Teixeira de Mello n. 31, advogado, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, numero 1.972.)
- 1.942. José Rodrigues (1.927), filho de Eucherio Rodrigues e de Julieta Carvalho Rodrigues, nascido a 24 de abril de 1911, no Distrito Federal, residente a rua Cesario Alvim n. 43, estudante de medicina, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, n. 1.756.)
- 1.943. Luiz Perez Iglesias (1.928), filho de José Maria Perez Salgado e de Serbanda Iglesias, nascido a 10 de agosto de 1898, na Hespanha, residente a Avenida Pasteur n. 250, empregado publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 66.)
- 1.944. José Ferreira de Souza (1.929), filho de Paulo Ferreira de Souza e de Thereza Maria de Souza, nascido a 9 de março de 1904, em Maceió, Estado de Alagoas, residente a Avenida Pasteur n. 250, empregado publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 66.)
- 1.945. Paulo Cavalcanti Lyra Borba (1.931), filho de Wai-devino, Jesuino Borba e de Josepha Maria de Albuquerque, nascido a 25 de janeiro de 1909, em Bom Jardim, Estado de Pernambuco, residente a rua da Passagem n. 172, estudante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 1.149.)
- 1.946. Germiriano de Lyra Castro (1.932), filho de João Felipe Pereira de Castro e de Quiteria Carolina de Lyra Castro, nascido a 8 de maio de 1893, em Igarapé-Miry, Estado do Pará, residente a rua Domingos Ferreira n. 180, medico, viúvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.193.)
- 1.947. José Ferreira de Oliveira (1.933), filho de Joaquim Ferreira de Oliveira e de Maria da Silva Ferreira, nascido a 19 de junho de 1914, no Distrito Federal, residente a rua S. João Baptista n. 112, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 874.)
- 1.948. Fernando Guaraná (1.934), filho de Aristides Guaraná e de Alzira Ferreira Braga Guaraná, nascido a 18 de agosto de 1912, no Distrito Federal, residente a rua Jardim Botânico n. 221, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, n. 324.)
- 1.949. Antonio Pereira (1.935), filho de José Antonio Pereira e de Maria Vargas Pereira, nascido a 19 de novembro de 1911, no Distrito Federal, residente a rua General Polydoro n. 288, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 1.608.)
- 1.950. Paulo de Mattos Araujo (1.936), filho de Joaquim José de Araujo e de Clara de Mattos Nobre, nascido a 20 de março de 1908, no Distrito Federal, residente a rua Barão de Oliveira Castro n. 52, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, n. 1.871.)
- 1.951. João Francisco do Nascimento (1.937), filho de Eduardo Francisco do Nascimento e de Henriqueta de Barros do Nascimento, nascido a 31 de maio de 1899, no Estado de Pernambuco, residente a rua Delta s/n., electricista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 59.)
- 1.952. Osear de Jesus (1.940), filho de José de Jesus e de Leonilda de Jesus, nascido a 10 de junho de 1916, em S. Salvador, Estado da Bahia, residente a rua Candido Mendes n. 26, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 152.)
- 1.953. João de Deus Freitas (1.941), filho de Antonio José de Freitas e de Alzira da Silva Maldonado, nascido a 12 de março de 1901, no Distrito Federal, residente a Avenida Rio Branco n. 185, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 1.360.)
- 1.954. Jandyr Waltrudes da Costa (1.943), filho de Constancio José da Costa e de Albertina Ubady da Costa, nascido a 7 de abril de 1913, em Nieberoy, Estado do Rio de Janeiro, residente a travessa Flausingia n. 17, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 426.)
- 1.955. Nely Monteiro (1.942), filha de Israel Monteiro e de Francisca Monteiro, nascida a 19 de setembro de 1907, em Rio Branco, Estado de Minas Geraes, residente a rua Siqueira Campos n. 210 casa 3, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 793.)
- 1.956. Waldemar Seabra Guimarães (1.948), filho de José Augusto Suzarte e de Maria Elvira Suzarte, nascido a 3 de setembro de 1905, no Distrito Federal, residente a Avenida Epitacio Pessoa n. 46, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 1.039.)
- 1.957. José Luiz da Rosa (1.949), filho de João Luiz da Rosa e de Maria Alexandrina Saldanha, nascido a 21 de outubro de 1891, em Baunani, Estado do Rio de Janeiro, residente a rua Mauá n. 65, commerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 16.)
- 1.958. Manoel Moreira de Araujo (1.950), filho de Antonio Candido Moreira e de Etelvina Moreira de Araujo, nascido a 9 de outubro de 1897, em Santa Rosa, Estado de Sergipe, residente no 39. Reg. de Infantaria, P. Vermelha, militar, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 84, n. 198.)
- 1.959. Antonio Rodrigues de Mendonça (1.951), filho de Felisbino de Mendonça e de Marcolina Alves de Mendonça, nascido a 30 de outubro de 1893, em Aracaju, Estado de Sergipe, residente a Travessa Pinheiro n. 19, militar casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 84, n. 161.)
- 1.960. João Gomes Ribeiro de Avellar (1.952), filho de José de Paiva Calvet de Avellar e de Maria Calvet de Avellar, nascido a 23 de julho de 1904, em Manaus, Estado do Amazonas, residente a Avenida Epitacio Pessoa n. 46, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 91.)
- 1.961. Augusto de Oliveira Maia (1.954), filho de Joaquim de Oliveira Maia e de Maria Rocha de Oliveira, nascido a 4 de junho de 1896, no Distrito Federal, residente a rua Silva Xavier n. 205, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, numero 920.)
- 1.962. Graciano Adolpho Monteiro de Barros Filho (1.957), filho de Graciano Adolpho Monteiro de Barros e

- de Ottilia Torres Monteiro de Barros, nascido a 25 de junho de 1912, no Distrito Federal, residente à rua Visco Silva n. 296, cadete, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 1.556.)
- 1.963. Manoel Nogueira (1.958), filho de Lourenço Nogueira e de Laurena Nogueira, nascido a 24 de janeiro de 1909, em Almgier, Estado do Pará, residente à rua Siqueira Campos n. 53, carregador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 1.533.)
- 1.964. Antonio Pacheco Diniz (1.960), filho de José Pacheco Diniz e de Maria Conceição, nascido a 27 de julho de 1911, no Distrito Federal, residente à rua Barata Ribeiro n. 369, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 379.)
- 1.965. Fernando Bompel (1.931), filho de Jacques de Carvalho Bompel e de Maria Candida Nery Bompel, nascido a 17 de janeiro de 1913, no Distrito Federal, residente à rua Faeme da Amoebo n. 84 casa 1, bancário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 6.546.)
- 1.966. Alberto Otto (1.962), filho de Rodolpho Otto e de Anna Otto, nascido a 25 de abril de 1884, em Zgierz, Russia, residente à rua Copacabana n. 60, dentista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 1.879.)
- 1.967. Afonso de Azevedo Carneiro (1.963), filho de Joaquim de Azevedo Carneiro e de Maria da Paixão Carneiro, nascido a 30 de dezembro de 1912, no Distrito Federal, residente à Avenida Carlos Peixoto n. 2, perito contador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 1.116.)
- 1.968. Manoel Cordeiro (1.965), filho de Carlos Cordeiro e de Jovelina Saraiva de Carvalho, nascido a 8 de outubro de 1897, em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, residente à rua 9 lote 59, braçá, fundidor, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.064.)
- 1.969. Walther Quadros (1.966), filho de Nemesio do Rego Quadros e de Luiza de Albuquerque Quadros, nascido a 12 de agosto de 1912, no Distrito Federal, residente à rua Constante Ramos numero 186, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.218.)
- 1.970. Mario Marques Tourinho (1.967), filho de Demetrio de Campos Tourinho e de Marietta Marques Tourinho, nascido a 12 de março de 1916, em Santos, Estado de São Paulo, residente à rua Haritoff n. 104, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.219.)
- 1.971. Cláudio Calasans Rodrigues (1.968), filho de Manoel Jorge Calasans Rodrigues e de Eulalia Gil Calasans Rodrigues, nascido a 9 de agosto de 1904, no Distrito Federal, residente à rua Haritoff n. 35, professor, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.192.)
- 1.972. José Maria Lopes (1.969), filho de Antonio Lopes e de Luiza Marinho da Cunha, nascido a 7 de novembro de 1902, no Distrito Federal, residente à Praia do Pinto n. 92, funcionário municipal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guvea. (Qualificação requerida, n. 1.889.)
- 1.973. José da Fonseca Ribeiro Filho (1.971), filho de José da Fonseca Ribeiro e de Maria Monteiro da Fonseca Ribeiro, nascido a 18 de fevereiro de 1904, no Distrito Federal, residente à rua General Severiano n. 210, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 6.774.)
- 1.974. Carlos Vieira da Silva (1.972), filho de Hermenegildo da Silva e de Anna Vieira da Silva, nascido a 25 de março de 1910, no Distrito Federal, residente à rua Joaquim Munizinho n. 27, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 7.383.)
- 1.975. Alexandre dos Santos Capella (1.973), filho de Joaquim dos Santos Capella e de Angelina Alves da Silva Capella, nascido a 8 de outubro de 1902, no Distrito Federal, residente à rua Monte numero 59, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 1.742.)
- 1.976. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima (1.974), filho de João Franklin de Alencar Lima e de Maria Henriqueta Teixeira de Abreu Lima, nascido a 23 de outubro de 1875, no Distrito Federal, residente à rua Marquez de Abrantes numero 151, engenheiro civil, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 1.944.)
- 1.977. Samuel Meirelles (1.975), filho de Antonio Meirelles e de Maria Bastos Meirelles, nascido a 3 de janeiro de 1895, no Distrito Federal, residente à rua General Gurgão n. 106, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida numero 1.131.)
- 1.978. José Paulo Quiterio (1.976), filho de João Quiterio e de Valencina Maria da Conceição, nascido a 21 de janeiro de 1898, em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, residente à Avenida Epitácio Pessoa n. 543, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 1.139.)
- 1.979. Abdulaziz de Almeida (1.977), filho de Alvaro Lima de Almeida e de Anna Teixeira de Almeida, nascido a 7 de julho de 1912, no Distrito Federal, residente à rua Domingos Lopez numero 26, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.227.)
- 1.980. Onofre João Damasceno (1.978), filho de Onofre João Damasceno e de Thecolinda Carvalho Damasceno, nascido a 25 de fevereiro de 1902, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, residente à Travessa Carlos Xavier n. 141, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 7.241.)
- 1.981. Sady Schueier Rodrigues Chaves (1.979), filho de Hipelito Rodrigues Chaves e de Cecília de Schueier Chaves, nascido a 2 de agosto de 1900, em Macabé, Estado do Rio de Janeiro, residente à rua Olívia Maia n. 31, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 410.)
- 1.982. Marinho do Espírito Santo Bomfim (1.982), filho de Manoel do Espírito Santo Bomfim e de Maria Amelia do Espírito Santo, nascido a 11 de novembro de 1911, no Distrito Federal, residente à rua Catalão n. 6, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 1.018.)
- 1.983. João Costa (1.983), filho de Francisco da Costa e de Francisca da Costa, nascido a 9 de junho de 1901, no Estado de Minas Geraes, residente à rua das Laranjeiras numero 281, casa 12, electricista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 260.)
- 1.984. Heloisa de Azevedo Coutinho (1.984), filha de Mario de Azevedo Coutinho e de Judith Carvalho de Azevedo Coutinho, nascida a 31 de agosto de 1907, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, residente à rua Marquez de Abrantes n. 144-A, casa 5, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 964.)
- 1.985. Manoel João de Oliveira (1.985), filho de Joaquim João Manoel e de Anna Antônia de Oliveira, nascido a 17 de junho de 1908, no Distrito Federal, residente à Ladeira de Castro nu-

- mero 481, casa 4; operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Qualificação requerida n. 8.085).
- 1.986. Alfredo Guidacci (1.986), filho de Sipiioni Guidacci e de Joanna Pellito, nascido a 9 de agosto de 1907, no Estado do Rio de Janeiro, residente á rua D. Amelia n. 13, mechanico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida n. 1.243).
- 1.987. Antonio Cardoso de Freitas (1.987), filho de José Cardoso de Freitas e de Maria Maxima de Freitas, nascido a 22 de dezembro de 1912, no Districto Federal, residente á rua Francisco Eugenio n. 155, casa 8, empregado publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida n. 253).
- 1.988. Alberico Ferreira (1.988), filho de Antonio Ferreira e de Maria Guilhermina Ferreira, nascido a 17 de julho de 1914, no Districto Federal, residente á rua Bella n. 377, casa 3, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Qualificação requerida n. 1.523).
- 1.989. João Brasilio (1.989), filho de Julia Maria da Conceição, nascido a 3 de janeiro de 1903, no Districto Federal, residente á Travessa Cassiano numero 24, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Qualificação requerida n. 173).
- 1.990. Benedicto Lopes de Souza (1.990), filho de José Lopes de Souza e de Idalina Luiza da Conceição, nascido a 24 de março de 1897, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua do Encanamento n. 8, empregado publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida numero 434).
- 1.991. Terno de Souza Coelho (1.991), filho de Adão de Souza Coelho e de Guilhermina de Souza Coelho, nascido a 18 de setembro de 1895, no Districto Federal, residente á rua Aristides Lobo n. 189, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea. (Qualificação requerida n. 1.940).
- 1.992. João Assumpção Costa (1.992), filho de João Francisco Assumpção e de Maria Candida Assumpção, nascido a 20 de junho de 1889, em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Theodoro da Silva n. 80-A, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida n. 776).
- 1.993. Walkyrio Gonçalves Capella (1.993), filho de Manoel Gonçalves Capella Junior e de Regina Garcia Capella, nascido a 14 de fevereiro de 1914, no Districto Federal, residente á rua Visconde de Silva n. 79, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Qualificação requerida n. 1.613).
- 1.994. Cesar Alves Barbosa (1.994), filho de Manoel Alves da Cunha Bastos e de Augusta Alves Barbosa da Silva, nascido a 15 de outubro de 1905, em Santa Cruz, Estado do Espirito Santo, residente á rua General Severiano n. 46, militar, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio" B. E. 84, numero 194).
- 1.995. Nilo Raposo Paiva (1.995), filho de Orlando Floro da Paiva e de Leonila Raposo Paiva, nascido a 20 de fevereiro de 1906, em Graças, Estado de Pernambuco, 3º Regimento de Infantaria, militar, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio" B. E. n. 84).
- 1.996. Elpidio Juvencio dos Santos (1.996), filho de Juvencio José dos Santos e de Anna Maria de Jesus, nascido a 2 de setembro de 1906, em Patrocínio de Santo, Estado da Bahia, residente á rua Frei Caneca n. 212, empregado publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida n. 6.582).
- 1.997. Pedro Paulo da Veiga (1.997), filho de Pedro Veiga e de Maria Margarida Veiga, nascido a 15 de fevereiro de 1908, no Districto Federal, residente á rua Marquez de São Vicente n. 135, empregado municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea. (Qualificação requerida n. 1.057).

Outrosim, faço sciente aos interessados que os títulos são entregues aos proprios eleitores ou a quem apresente a senha recibo correspondente ao pedido de inscrição, trazendo no verso a assignatura do eleitor. Dado e passado, nesta Capital, em 4 de abril de 1935. Eu, escrivão, o escrevi e assigno. — F. Faria.

SETIMA ZONA ELEITORAL

De ordem do doutor juiz eleitoral da Setima Zona, da Segunda Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir, pelo doutor juiz os títulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 3.572. Maria Magdala Gama de Oliveira (2.407), filha de João Felipe de Oliveira e de Maria Josephina Gama de Oliveira, nascida a 14 de dezembro de 1908, no Districto Federal, residente á rua Benjamin Constant n. 47, professora de musica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 3.573. Olavo Sayão Contententino (2.042), filho de Fernando Pereira da Silva Contententino e de Guilhermina Sayão Contententino, nascido a 29 de julho de 1890, no Districto Federal, residente á rua Buenos Aires n. 189, advogado, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida, conforme processo junto.)
- 3.574. Sabatino José Casini (2.215), filho de José Olinto Casini e de Carolina Cucco Casini, nascido a 5 de abril de 1895, no Estado de Minas Geraes, residente á rua Gonçalves n. 46, casa 5, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação ex-officio, B. E. 68, n. 15, quarta zona.)
- 3.575. Gilberto Carneiro (2.384), filho de Alberto Carneiro e de Henriqueta Carneiro, nascido a 13 de agosto de 1913, no Districto Federal, residente á rua Carmo Netto n. 23, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida, conforme processo junto.)
- 3.576. Sebastião Simas (2.336), filho de Alvaro Neptuno Simas e de Rosa Gabriela de Simas, nascido a 14 de agosto de 1912, no Districto Federal, residente á rua Gomes Serpa n. 84-A, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 3.577. Francinet Alves (2.342), filho de Domingos José Alves e de Terulina Augusta Sennas, nascido a 27 de agosto de 1904, no Districto Federal, residente á rua Archias Cordeiro n. 122, pintor, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 3.578. Celso Alves Carneiro (2.557), filho de Antonio Alves Carneiro e de Manoela Pousada, nascido a 12 de abril de 1900, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 81, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 3.579. Jacob José Roites (2.560), filho de Cesar Roites e de Enia Roites, nascido a 21 de abril de 1892, na Ucrania, residente á rua Senador Euzebio numero 60, brasileiro naturalizado, negociante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 3.580. Bruno Ferrando de Seixas (2.560), filho de Ephraim do Prado Seixas e de Mathilde Ferrando Seixas, nascido a 3 de junho de 1904, no

- Rio Grande do Sul, residente a rua Nabuco de Fretas n. 90, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 3.581. Thomaz Paillac (2.571), filho de José Paillac e de Maria Graça Prena, nascido a 22 de fevereiro de 1886, no Distrito Federal, residente a rua da America n. 166, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 3.582. Milton Francisco Pereira (2.573), filho de Benvenuto Francisco Pereira e de Olympia Feliciano Pereira, nascido a 13 de abril de 1916, no Distrito Federal, residente a rua D. Rita n. 24, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 3.583. Carlos Garcia (2.576), filho de Izidoro Garcia e de Virginia de Macedo Garcia, nascido a 28 de maio de 1890, em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, residente a rua Tavares Ferreira n. 11, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida, conforme processo junto.)
- 3.584. Alberto da Fonseca (2.578), filho de Domingos da Fonseca e de Margarida Pinto Moreira, nascido a 13 de abril de 1892, no Distrito Federal, residente a praça Tiradentes n. 75, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação *ex-officio* B. E. 74, n. 254.)
- 3.585. Raphael Permentini (2.582), filho de Thomaz Ferrentini e de Philomena Bonincini, nascido a 18 de abril de 1907, em São Paulo, Estado de São Paulo, residente a rua de Sant'Anna n. 225, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida, conforme processo junto.)
- 3.586. Francisco Lancellotti (2.583), filho de Agostinho Lancellotti e de Antonia Donato Lancellotti, nascido a 24 de setembro de 1911, no Distrito Federal, residente a rua Marquez de Sapucahy numero 26, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida, conforme processo junto.)
- 3.587. Samuel Haineff (2.590), filho de Moysés Haineff e de Ila Haineff, nascido a 8 de outubro de 1889, na Rumania, residente a rua de Sant'Anna n. 26, brasileiro naturalizado, negociante, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida, conforme processo junto.)
- 3.588. Arthur Gomes de Mattos (2.598), filho de Francisco Arantes de Mattos e Floractina Gomes, nascido a 27 de abril de 1915, no Distrito Federal, residente a rua da America n. 160, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 3.589. Domingos Teixeira Guimarães (3.908), filho de Alberto Teixeira Guimarães e de Silvina Corrêa, nascido a 8 de fevereiro de 1914, no Distrito Federal, residente a praça de São Christovão numero 247, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 3.590. Marcio Muller Bueno (3.909), filho de Mazzini Bueno e de Laura Muller Bueno, nascido a 28 de dezembro de 1912, no Distrito Federal, residente a praça Felix Laranjeiras n. 10, medico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 88, sexta zona.)
- 3.591. Eisnar de Britto Povea (3.910), filho de Abelarda Povea de Britto e de Anna de Britto Povea, nascido a 11 de junho de 1912, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente a avenida Pasteur n. 302, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 88, sexta zona.)
- 3.592. Pio Gonçalves (2.602), filho de José Pio Gonçalves e de Josepha Gonçalves, nascido a 13 de novembro de 1912, em Picos, Estado de Piauí, residente a rua do Acré n. 90, sobrado, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 3.593. Ubaldino Barcellos (2.603), filho de Julião Barcellos e de Maria Conceição Barcellos, nascido a 11 de março de 1909, Austin, Estado do Rio de Janeiro, residente a rua Barão de São Felix numero 67, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 3.594. Francisco Lessa (2.610), filho de João Jorge Lessa e de Lydia Nunes Lessa, nascido a 16 de junho de 1912, no Estado de Minas Geraes, residente a rua Pedro Telles n. 38, servente, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 70, numero 30.)
- 3.595. José de Souza Lopes (2.628), filho de Clemente de Souza Barbosa e de Isabel de Souza Lopes, nascido a 22 de março de 1912, na Capital Federal, residente a rua Bomfim n. 133, portuario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 67, n. 726.)
- 3.596. Octacilio Teixeira, de Carvalho (2.639), filho de Antonio Teixeira de Carvalho e de Virginia Margarida de Oliveira, nascido a 15 de março de 1910, no Distrito Federal, residente a Travessa Sayão Lobato n. 7, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 3.597. Francisco dos Santos (2.640), filho de Pedro José Ricardo e de Florentina de Jesus, nascido a 18 de junho de 1905, em Minas Geraes, residente a rua Laura de Araujo n. 108, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 3.598. Sebastião Honorato Gomes (2.641), filho de Manoel Honorato Gomes e de Carlota Marques, Honorato Gomes, nascido a 7 de julho de 1905, em Areal, Estado do Rio de Janeiro, residente a rua Santa Christina n. 78, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 3.599. Cândido Dias da Silva (2.642), filho de Antonio da Silva e de Maria Rosa da Silva, nascido a 4 de julho de 1912, no Distrito Federal, residente a rua Barão de São Francisco Filho n. 473, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 3.600. Manoel Albino (2.644), filho de Albino José da Costa e de Sebastiana Rosa do Espirito Santo, nascido a 12 de janeiro de 1906, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, residente a rua Frei Caneca numero 94, barbeiro, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 77 numero 910.)
- 3.601. Jasmelino Jardim Gomes Braga (2.649), filho de Luiz Jardim Gomes Braga e de Josepha de Oliveira Braga, nascido a 7 de agosto de 1909, em Recife, Estado de Pernambuco, residente a rua Maquiné n. 130, casa 1, engenheiro, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)

Nos termos do art. 5º, § 10, do decreto n. 24.429, de 16 de abril do corrente anno, os titulos serão entregues, na forma estabelecida no art. 46, do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes, aos proprios eleitores, ou a quem restituir o recibo de que trata o art. 15, § 4º, com a assignatura do eleitor.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1935. Eu, Ivane Evaristo de Oliveira, pelo escrivão, subscrevo e assigno. — Ivane Evaristo de Oliveira.